

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ 18 de Fevereiro de 2022 Nº 28.189

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N. 675/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2553/2022, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 291/2022, de 27 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial de 28 de janeiro de 2022, referente à Reserva Remunerada do (a) Sr (a). **ROBERTO LEANDRO BARBOSA DE ARAÚJO**, portador (a) do RG nº 878042/PM/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...contando com tempo total de 31 Anos, 3 Meses e 13 Dias de serviço, e, destes, 31 Anos, 3 Meses e 13 Dias de efetivo serviço, contados até 27 de Janeiro de 2022...”

LEIA - SE:

“...contando com tempo total de 30 Anos, 2 Meses e 2 Dias de serviço, e, destes, 30 Anos, 2 Meses e 2 Dias de efetivo serviço, contados até 16 de dezembro de 2020...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 17 de Fevereiro de 2022.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício

JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

ATO N. 669/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar nº 501, de 07 de agosto de 2013, altera a LC. nº 321, de 30/06/08, e dá outras providências., com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 5289/2022, da Secretaria de Estado de Gestão, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOANICE BATISTA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA**, portador (a) do RG nº 01376063/SESP/MT e do CPF nº 156.165.841-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 D-006, 40 horas semanais de trabalho, contando com 38 Anos, 10 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, contados até 17 de Fevereiro de 2022., lotado (a) na FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MT, no município de CACERES/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 17 de Fevereiro de 2022.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 670/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 4365/2022, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 566/2022, de 10.02.2022, publicado no Diário Oficial de 11 de Fevereiro de 2022, referente à **Aposentadoria Voluntária** do (a) Sr (a). **MARISA SAEDT**, portador (a) do RG nº 27171558/SESP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretária de Estado de Comunicação	Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

ONDE SE LÊ:

"... portador (a) do RG nº 27171558/SSP/MT ..."

LEIA - SE:

"... portador (a) do RG nº 27171558/SESP/MT ..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 17 de Fevereiro de 2022.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 671/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 5297/2022, da Secretaria de Estado de Gestão, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELIETE DOS ANCHIETA**, portador (a) do RG nº 0841449-1/SESP/MT e do CPF nº 545.513.071-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS D-07, 40 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 2 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, contados até 17 de Fevereiro de 2022., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 17 de Fevereiro de 2022.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 672/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. **501544/2019**, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 4.429/2019, de 11.10.2019, publicado no Diário Oficial de 14 de Outubro de 2019, referente à **Aposentadoria Voluntária** do (a) Sr (a). **SANDRA CHAGAS DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 278676/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011..."

LEIA - SE:

"...fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 17 de Fevereiro de 2022.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO N. 673/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. **554483/2021**, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 5.780/2021, de 6.12.2021, publicado no Diário Oficial de 7 de Dezembro de 2021, referente à **Reserva Remunerada** do (a) Sr (a). **MARCOS VIEIRA DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 882290/PM/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...no posto de TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014..."

LEIA - SE:

"...no posto de TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014 N-002..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 17 de Fevereiro de 2022.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

ATO N. 674/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. **554480/2021**, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 5.779/2021, de 06.12.2021, publicado no Diário Oficial de 7 de Dezembro de 2021, referente à **Reserva Remunerada** do (a) Sr (a). **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 882030/PM/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...no posto de TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014..."

LEIA - SE:

"...no posto de TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014 N-002 ..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 17 de Fevereiro de 2022.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

ATO N. 676/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 140-A, § 1º, inciso III e § 2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual n. 92/20 c/c o artigo 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I todas da Emenda Constitucional Federal n. 103/19, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011, com proventos calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo nº 5326/2022, da Secretaria de Estado de Gestão, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELVIRA MARIA DO NASCIMENTO**, portador (a) do RG nº 2880581-0/SESP/MT e do CPF nº 115.254.281-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS D-007, 40 horas semanais de trabalho, contando com 40 Anos, 5 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, contados até 17 de Fevereiro de 2022., lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 17 de Fevereiro de 2022.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da MTPREV

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 018/2018/CASACIVIL - DEFESA CIVIL.

I-Contratante: CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO/DEFESACIVIL. CNPJ: 03.507.415/0007-30

II-Contratada: MEDEIROS E CURVO LTDA. CNPJ: 09.626.435/0001-10.

III- Objeto: Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **processo eletrônico nº: 2021/02148**, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº 018/2018/CASACIVIL- DEFESA, prestação de serviço em limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamento.

IV - Vigência do contrato: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período de **19/02/2022 a 19/02/2023**.

IV - Fundamentação legal: Fundamenta-se o presente aditivo em conformidade com Art. 57, no Inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual 840/2017, com suas alterações.

V - Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 018/2018/CCV/DEFESA.

VI - Assinam: Em Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2022. **Anildo Cesário Correa**. Secretário Adjunto de Administração Sistemática e **Maria Aparecida Curvo**, representante legal da empresa **Medeiros e Curvo LTDA**.

Cuiabá/MT, 16/02/2022

ANILDO CESÁRIO CORREA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMÁTICA
CASA CIVIL
(original assinado)

SAUDE.MT.GOV.BR

VACINE-SE. VOCÊ SE CUIDA E SUA CIDADE PODE GANHAR PRÊMIOS.

O Governo de Mato Grosso vai premiar os municípios que mais vacinarem.

A estratégia de vacinação é uma responsabilidade de cada município.



Programa
Imuniza
Mais **MT**

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
**Mato
Grosso**

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 015/2022/SEPLAG/INTERMAT/MT

Designa Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para presidir as sessões de Pregões Presenciais e Eletrônicos, promovidas pelo Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em substituição legal e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento nos artigos 24 e 135 do Decreto Estadual n. 840 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para presidir as sessões dos Pregões Presenciais e Eletrônicos, promovidas pelo Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso.

a) **LAUBERTO FERREIRA DA CONCEIÇÃO** -
Pregoeira Oficial SEPLAG/MT

b) **NARCILENE BEATRIZ ANTUNES** -
Pregoeiro Oficial SEPLAG/MT (1º substituto).

c) **ALESSANDRA XAVIER DA COSTA** -
Pregoeira Oficial SEPLAG/MT (2º substituto).

Art. 2º Cabe ao Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso, designar a equipe de apoio que auxiliará o Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos trabalhos das sessões dos pregões a que se refere o artigo anterior, cumprindo o disposto nos artigos 21 ao 25 do Decreto Estadual nº 840/2017.

Art. 3º O(A) Pregoeiro(a) Oficial designado no Art. 1º fica autorizado(a) a realizar nas licitações indicadas, todos os atos que lhe são atribuídos nas licitações realizadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme a Portaria n. 84/2021/GAB/SEPLAG, de 13 de setembro de 2021, e disposições do Decreto Estadual nº 840/2017.

Art. 4º Esta portaria tem validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

Priscilla Bastos Tomaz de Campos

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão em substituição legal
Portaria/SEPLAG 00033/2022

(Original assinado)

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Diretor Presidente Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E PROCESS	NAI
GARCIA COMERCIO DE CEREAIS EIRELI-ME	13598714-5	37449/1760/39/2020	5536395/2018	51731003752020103

FTE: Ana Lucia Vieira Estrela

A coordenadoria de fiscalização de indústria e agronegócios - cfia, por esta publicação de edital de notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à sefaz-mt, por meio de acesso ao portal da sefaz-mt (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "serviços", na pasta de consulta "notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da notificação; 2) o número do cnpj/cpf do contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por e-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na sefaz-mt).

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

INTIMAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Intimação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
TERRA COMERCIO DE CEREAIS LTDA EPP	131509756		592575/1719/96/2021

NOTIFICAÇÃO GERAL

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
OSEIAS DUARTE PAES ME	135257239		592579/1719/96/2021

NOTIFICAÇÃO DE APENSAMENTO DE PROCESSOS

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação/Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Intimação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
UNI COMBUSTÍVEIS LTDA.		769.941.770/0062-7	592593/1719/96/2021

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP
Superintendência de Fiscalização - SUFIS
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIOS - CFIA
COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL

A COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIOS - CFIA, por intermédio desta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) abaixo mencionados da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NR DOCUMENTO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	E-NAI
Curua R Madeiras Eireli ME	136618596	26.708.403/0001-83	32912/1760/39/2022	823870000412022110
Vilasio Lisete Pereira		655.539.931-72	32912/1760/39/2022	823870000412022110
Valdir Pavan		444.629.139-49	32912/1760/39/2022	823870000412022110
Solange da Silva Lima		011.991.111-63	32912/1760/39/2022	823870000412022110

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no artigo 71, I e IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais que lhe confere a Lei Complementar nº 612/2019, e

Considerando o disposto no artigo 121, § 1º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 4º, inciso IV, § 9º e § 10, do Decreto Estadual nº 1.986, de 01 de novembro de 2013;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

CIENTIFICA:

A pessoa física ou jurídica relacionada no Anexo Único do presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

Nome do Empreendimento Autuado	Nome do Proprietário	Localização do Empreendimento Autuado	CPF ou CNPJ do Empreendimento Autuado	Número do Auto de Infração	Coordenadas Geográficas do Empreendimento Autuado
VENCOPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	VENCOPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	Várzea Grande- MT	08..273.167/0001-38	213534293 03/12/2021	W 56° 10' 18,82" S 15° 41' 02,14"
COBRAZEM AGROINDUSTRIAL LTDA	COBRAZEM AGROINDUSTRIAL LTDA	Cuiabá - MT	24.973.927/0001-76	213534251 30/11/2021	W 55° 57' 50,60" S 15° 40' 10"
JOSÉ ROBERTO FOGAÇA	JOSÉ ROBERTO FOGAÇA	Diamantino- MT	787.043.599-68	213534296 03/12/2021	W 56° 09' 02,4" S 14° 14' 39"
ARTEMIO AQSENEN	ARTEMIO AQSENEN	Nova Mutum- MT	523.667.909-53	213534295 03/12/2021	W 55° 41' 57,8" S 13° 51' 12,4"
RIO DO SANGUE ENERGIA S/A	RIO DO SANGUE ENERGIA S/A	Nova Maringá-MT	05.625.671/0003-23	213534282 03/12/2021	W 57° 37' 17,50" S 13° 23' 18,60"

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2022.

MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Processo nº SEMA-PRO-2022/00064

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, CNPJ/MF nº 03.507.415/0023-50, representada pela Exma. Sr.ª Secretária de Estado de Meio Ambiente, MAUREN LAZZARETTI, inscrita no RG nº. 1031778-3 e CPF nº. 867.141.041-20.

DONATÁRIO: MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, representado pela Exma. Prefeita MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, inscrita no RG nº. 0776021-3 e CPF nº. 523.201.621-00.

OBJETO DOADO: Barco Elegance 170-2021 com Motor de popa Mercury 50HP ELPTO 2T - 2021, acessórios: Tanque de combustível 100 litros olho de tubarão, mastro de popa, 04 portas varas, 01 viveiro de plástico injetado, chapa antiderrapante, 04 bancos giratórios na cor cinza escuro, 01 banco mocho almofadado, painel com acrílico e protetor, 01 rack porta vara, bomba de porão, automático da bomba, saída de bomba, chave geral para 2 baterias, bateria, capota, Carreta Rodoviária 01 eixo reforçada - 2021. barco, no valor total de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

ASSINADO: Em Cuiabá - MT, 09 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: Mauren Lazzaretti - Secretária de Estado de Meio Ambiente. Margareth Gonçalves da Silva - Prefeita Municipal de Barão de Melgaço.

A Coordenadoria de Serviços da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, vem intimar, os interessados elencados abaixo, para que procedam ao atendimento integral de pendências, encaminhados para o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado nos autos de seus respectivos processos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, sob pena de indeferimento por inércia e/ou inviabilidade técnica e consequente arquivamento definitivo dos processos em conformidade com o Art. 40 da Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017.

Processo	Interessado
512804 / 2021	INTERESSADO: POSTO MARACANÃ LTDA CPF/CNPJ: 13.637.894/0001-77 RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANILO VINICIUS FUKUDA CABRAL PEREIRA LOPES OFÍCIO: 173212/CSER/SUIMIS/2022
329201/ 2021	INTERESSADO: POSTO TREVAO MARCELANDIA LTDA CPF/CNPJ: 26.950.161/0001-30 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ISADORA MARTINS PIRES OFÍCIO: 171085/CSER/SUIMIS/2022
520859/ 2021	INTERESSADO: COMERCIAL AMAZONIA DE PETROLEO LTDA (AMAZONIA 06) CPF/CNPJ: 09.001.879/0014-85 RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HUMBERTO AMANCIO DA SILVA OFÍCIO: 173023/CSER/SUIMIS/2022
491016/ 2021	INTERESSADO: PARASSU DE SOUZA FREITAS CPF/CNPJ: 94.482.491/0001.96 RESPONSÁVEL TÉCNICO: DEBORA DOS REIS OFÍCIO : 172962/CSER/SUIMIS/2022
533430 / 2021	INTERESSADO: VITELIO COSTA BEBER CPF/CNPJ: 047.835.490-87 RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONATHAN COSTA MARQUES OFÍCIO : 172650/CSER/SUIMIS/2022

Helder Vinicius Leite de Campos
Coordenadoria de Serviços - SUIMIS/CSER/SEMA
ORIGINAL ASSINADA

Cuiabá 15 de Fevereiro de 2022

TERMO DE SUSPENSÃO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve suspender a Licença de Operação nº 3166778/2018, do processo 593967/2016, Denominado Thomas Augusto Capeletti, exarado pela Coordenadoria de Atividades de Pecuária Intensiva, Irrigação e Aquicultura, para que o interessado regularize a situação no prazo de 30 dias, em virtude do descumprimento das condicionantes, conforme expresso no PT nº 154986/CAPIA/SUIMIS/2022.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO
Maria Cristina da Silva Ramos
Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

CERTIDÃO DE EXTINÇÃO nº 01/2022

Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental nº: 471/2010

Compromissado: Ari Antonio Sfredo

CPF: 195.525.809-00

Processo nº: 923950/2009

Certifica-se o cancelamento do Termo de Compromisso nº 471/2010, assinado em 07/06/2010, referente à recomposição das Áreas de Preservação Permanente Degradadas equivalente à 73,8310 hectares, conforme Parecer Técnico nº 219/SUBPGMA/PGE/2021, acostados nos autos do processo nº 923950/2009 (fls. 27/30), emitido em 13/12/2021 pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, no qual conclui *Diante da argumentação exposta, concluímos pelo reconhecimento da nulidade do Termo de Ajustamento de Conduta nº 471/2010, face o motivo já exposto, que se proceda a análise das condições do imóvel, a fim de que formalize novo instrumento para caso seja necessário, se recupere a área de preservação permanente, ou eventuais adequações às normas ambientais* (sublinhado).

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2022.

Original Assinado no Processo

LUCIANE BERTINATTO

Secretária Adjunta de Gestão Ambiental

Portaria nº 73/2019/GSMA-MT

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o arquivamento definitivo do processo abaixo relacionado, considerando a Lei Complementar 140/2011.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
134029/2018	-	Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	15.023.989/0001-26	PT N° 154953/CINF/SUIMIS/2022
453880/2018	Fabio Lopes de Araujo	Prefeitura Municipal de Santa Carmem	37.465.283/0001-57	PT N° 154954/CINF/SUIMIS/2022
317326/2013	-	Prefeitura Municipal de Brasnorte	01.375.138/0001-38	PT N° 154974/CINF/SUIMIS/2022

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2022.

(ORIGINAL ASSINADO)

Maria Cristina da Silva Ramos

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

ONIDES MORESCHI EPP, CNPJ: 05.061.134/0001-36, PROCESSO: 596655/2015, Município: **Tapurah/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 12°43'36,4"S e Long. 56°31'50,4"W; Vazão máxima de bombeamento **2,7 m³/h** por um período de **1,851 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **5 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Parecis, UPG A-12. Validade do cadastro: **15/02/2027 (conforme Resolução CEHIDRO no 117 de 12 de setembro de 2019)**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

***Esse edital substitui o publicado no D.O.E. do dia 16/02/2022.**

GERALDO FAUSTINO DOS REIS, CPF: 632.759.371-20, PROCESSO: 397766/2021, Município: **Guarantã do Norte/MT**, Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01**: Lat. 09°56'11,70"S e Long. 54°54'14,54"W; Vazão máxima de bombeamento **3,60 m³/h** por um período de **2,53 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,11 m³/dia**, durante **7 dias/semana**; Finalidade de uso: **outros usos**. Província Hidrogeológica Cristalino, UPG A-5. Validade do cadastro: **17/02/2032**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística torna público que requereu junto a SEMA-MT, a renovação da Licença de Instalação (LI), para a obras de pavimentação da MT-484, Trecho: Entr. MT-010-MT-242, subtrecho: estaca 0 até estaca 1025, com extensão de 20,50 km.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística torna público que requereu junto a SEMA-MT a renovação da Licença de Instalação (LI) nº70267/2019 do processo ambiental nº64462/2013, para a obra de pavimentação asfáltica da rodovia BR-163/364; Trecho: Contorno Norte de Cuiabá/ Várzea Grande, no segmento: Entrº Br- 163/364 (RODOANEL), nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, com extensão de 51,71 Km.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0050-2022

PROCESSO: 487805/2021

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para execução de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização nos trechos: Bairro Gleba União: Rua das Andorinhas, Rua das Garças, Rua das Perdizes, Rua das Siriemas - trecho 01 e 02, Rua das Araras, Avenida Bandeirantes - trecho 02 Bairro Centro: Rua Marechal Deodoro, Rua Sebastião Jacinto, Rua Padre Josete, Rua Cristóvão Colombo, Rua Corpo Santo, Rua Prudencio Lopes, Rua José Ambrósio, Rua Padre José de Anchieta, Avenida Bandeirantes - trecho 01. Coordenada rua principal: Rua das Araras Coordenada inicial: NORTE: 8401933.6986 LESTE: 483387.6384 Coordenada final: NORTE: 84022223.8956 LESTE: 483163.4517, totalizando uma extensão de 10.801,70 m², no Município de Santo Afonso-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 1.880.334,96** (Um milhão e oitocentos e oitenta mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) sendo que **R\$ 1.875.634,09** (Um milhão e oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos) serão repassados pela SINFRA e **R\$ 4.700,87** (quatro mil e setecentos reais e oitenta e sete centavos) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101

PROGRAMA: 338

PROJETO/ATIVIDADE: 3117

REGIONALIZAÇÃO: 800

NATUREZA DE DESPESA: 44.40.42.00

FONTE: 100

FISCAL: Eng.º Ramir Rael Cordeiro de Souza (Matrícula nº 306596), tendo como substitutos o Eng.º Mauricio Nunes Neves (Matrícula nº 126616) e a Eng.ª Renata Juliano Vaz de Campos (Matrícula nº 305627).

INÍCIO: 16/02/2022 - **TÉRMINO:** 16/02/2023

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0051-2022

PROCESSO: 461939/2021

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para execução de Conservação asfáltica com microrrevestimento no Distrito Boa Esperança, nos trechos: Rua B, Avenida dos Tucanos, Rua Beija Flor, Rua das Andorinhas, Rua das Garças e Avenida Siriema. Coordenada rua principal: Avenida dos Tucanos Coordenada inicial: 14°27'22.46"S 57°9'20.58"O, Coordenada final: 14°27'12.18"S 57°9'26,73"O, totalizando uma extensão de 12.644,32 m², no Município de Santo Afonso-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente

Convênio são no valor de **R\$ 288.934,97** (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) sendo que **R\$ 271.000,00** (duzentos e setenta e um mil reais) serão repassados pela SINFRA e **R\$ 17.934,97** (dezesete mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101

PROGRAMA: 338

PROJETO/ATIVIDADE: 3117

REGIONALIZAÇÃO: 800

NATUREZA DE DESPESA: 44.40.42.00

FONTE: 100

FISCAL: Eng.º Ramir Rael Cordeiro de Souza (Matrícula nº 306596), tendo como substitutos o Eng.º Mauricio Nunes Neves (Matrícula nº 126616) e a Eng.ª Renata Juliano Vaz de Campos (Matrícula nº 305627).

INÍCIO: 16/02/2022 - **TÉRMINO:** 16/02/2023

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0052-2022

PROCESSO: 461946/2021

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para execução de Conservação asfáltica com microrrevestimentos em diversas vias, nos trechos: Avenida Sebastião Jacinto, Rua Dep. Murilo Domingos, Rua Papa Paulo VI, Rua Mende de Sá, Rua Padre José Anchieta Trechos 01 e 02, Rua Frederico Josetti Trechos 01 e 02 e Rua Manoel da Nóbrega. Coordenada rua principal: Rua Dep. Murilo Domingos Coordenada inicial: 14°30'3.50"S 57°0'25.58"O, Coordenada final: 14°29'40.82"S 56°59'55.97"O, totalizando uma extensão de 39.882,67 m², no Município de Santo Afonso-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 892.076,94** (oitocentos e noventa e dois mil e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) sendo que **R\$ 853.000,00** (oitocentos e cinquenta e três mil reais) serão repassados pela SINFRA e **R\$ 39.076,94** (trinta e nove mil e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) serão a título de **contrapartida financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101

PROGRAMA: 338

PROJETO/ATIVIDADE: 3117

REGIONALIZAÇÃO: 800

NATUREZA DE DESPESA: 44.40.42.00

FONTE: 100

FISCAL: Eng.º Ramir Rael Cordeiro de Souza (Matrícula nº 306596), tendo como substitutos o Eng.º Mauricio Nunes Neves (Matrícula nº 126616) e a Eng.ª Renata Juliano Vaz de Campos (Matrícula nº 305627).

INÍCIO: 16/02/2022 - **TÉRMINO:** 16/02/2023

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0315-2022

PROCESSO: 324781/2021

OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços sem transferência de recursos financeiros visando à transferência de materiais, fornecendo: 24,00 m Aduela de Concreto 2,0 x 2,0 m e 48,00 m Aduela de Concreto 2,50 x 2,50 m para substituição de pontes de madeira mediante instalação de bueiros celulares de concreto (ADUELAS) em estradas não pavimentadas no município de General Carneiro-MT.

Aduelas

(Tipo de Bueiro: Simples = 1 Duplo = 2 Triplo = 3)

Meta	Curso D'Água	Coordenadas	Tipo	Medida (m)	Comprimento (m)	Total (m)
1	Córrego do Magalhães/NI	Lat: 15°41,399 S Long: 52°46,318 W	2	2,50 x 2,50	12,00	24,00
2	Córrego do Ferrugem/NI	Lat: 15°41,98 S Long: 52°46,022 W	2	2,50 x 2,50	12,00	24,00
3	Córrego do Açude 01/MT 107	Lat: 15°42,746 S Long: 52°45,473 W	1	2,00 x 2,00	12,00	12,00
4	Córrego do Açude 02/MT 107	Lat: 15°42,766 S Long: 52°45,471 W	1	2,00 x 2,00	12,00	12,00
TOTAL						72,00 m

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 572.445,75** (Quinhentos e setenta e dois mil,

quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo **R\$ 220.080,00** (Duzentos e vinte mil, trezentos e oitenta reais), bens mensuráveis que serão fornecidos pela SINFRA e **R\$ 352.365,75** (Trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), serão a título de **contrapartida não financeira** por parte da Prefeitura Municipal de Jangada-MT, conforme plano de trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101

PROGRAMA: 338

PROJETO/ATIVIDADE: 1283

REGIONALIZAÇÃO: 0600

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FONTE: 151

FISCAL: Eng.º José Lazaro de Souza Filho, matrícula: 305620, tendo como substituto o Eng.º João Pedro Pereira Bezerra, matrícula nº 305614.

INICIO: 17/02/2022 - **TÉRMINO:** 17/02/2023

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.

Extrato do Instrumento Contratual nº 014/2022/00/00/SINFRA

Processo nº 135378/2021

Modalidade: Edital RDC nº 015/2021

Objeto do Contrato: O objeto desta licitação consiste na execução dos serviços de construção de uma ponte rodoviária de concreto sobre o Ribeirão Beija Flor, na Rodovia MT-235, no município de Santa Rita do Trivelato - MT, com extensão de 40,55 m e largura de 8,80 m, totalizando uma área de 356,84 m².

Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

Prazo de Execução: O Prazo de Execução dos serviços contratados será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de início pela Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias - SAOR.

Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R\$ 2.876.222,21 (dois milhões oitocentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte e um centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 25.101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística; Função: 26 - Transportes; Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário; Programa: 0338 - Infraestrutura e Logística; Projeto/Atividade: 1283 - Construção de obras de arte especiais e correntes; Região: 1000 - Região X - Centro; Natureza de Despesa: 44.90.51.00; Fonte: 196 - Recursos Especiais Administrados pelo órgão Valor Total: R\$ 2.876.222,21 (dois milhões oitocentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos). Nota de Empenho de nº 25101.0001.22.000096-1, datada de 01/02/2022 no valor de R\$ 2.876.222,21 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

Assinatura: 16/02/2022

PARTES: GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 02.904.092/0001-60 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 03.507.415.0022/79.

PORTARIA Nº 02/2022/UNISECOR/GS/SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo ordinário da Comissão do Processo Administrativo nº 284279/2019, de convalidação dos atos praticados pela comissão e de manutenção dos membros;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a partir do dia 23/02/2022;

Art. 2º Manter os atuais membros da comissão processante; e

Art. 3º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA

PORTARIA Nº 03/2022/UNISECOR/GS/SINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II da Constituição Estadual;

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo ordinário da Comissão do Processo Administrativo nº 367871/2019, de convalidação dos atos praticados pela comissão e de recondução dos membros;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de 16/01/2022.

Art. 2º Manter os membros da composição para continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

PORTARIA Nº 002/2022/SAOESP/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretária Adjunta de Obras Especiais, respaldada pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do instrumento contratual nº 116/2021/00/00/SINFRA, firmado com a empresa **LOTUFO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para execução de bueiro de concreto armado, muro de ala e dissipador de energia, no município de Cuiabá/MT.**

Art. 2º Designar como **Fiscal de Obra** o servidor **Jose Luis Paes de Barros** com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como **Fiscal Substituto** a servidora **Bruno Drosghic Mendoza Soares**, com a missão de exercer a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular ou em conjunto com este, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como **Gestora de Contrato** a servidora **Helia Regina Candido Ormond** para exercer a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, sem prejuízo ou concorrência com as demais áreas competentes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística de forma que, em conjunto possam zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º Designar como **Gestor de Contrato substituto** o servidor **Leonardo Junior Ecco**, com a missão de exercer a função de Gestor de Contrato nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 4º desta portaria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data e revoga disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2022.

ISAAC NASCIMENTO FILHO

Secretário Adjunto de Obras Especiais - SAOESP/SINFRA
(Original Assinado)

Resolução nº 02/2022 do Conselho Executivo Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá - CONSEM/VRC

Aprova o Plano de Trabalho 026.2021 e a Ordem de Serviço nº 026/2021, ambos referentes ao Instrumento Contratual nº 023/2020/00/00-SINFRA e à Elaboração do Plano de Mobilidade da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá.

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CONSEM/VRC pelo disposto no art. 9º-C, I, da Lei Complementar nº 499, de 22 de julho de 2013 para "autorizar a AGEM/VRC nos atos de gestão e representação da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá", e

CONSIDERANDO as modificações trazidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que extinguiu a Agência de Desenvolvimento Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá - AGEM/VRC e cometeu as suas competências à Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento Metropolitanamente - SAGPM da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

O Conselho Executivo Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá - CONSEM/VRC, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 9º-C da Lei Complementar nº 499, de 22 de julho de 2013, aprova a seguinte resolução:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho 026.2021 e a Ordem de Serviço nº 026/2021, ambos referentes ao Instrumento Contratual nº 023/2020/00/00-SINFRA e à Elaboração do Plano de Mobilidade da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá e autorizar a Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento Metropolitanamente - SAGPM a dar continuidade aos referidos atos administrativos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Conselho Executivo Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá,
16 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO METROPOLITANO
RAFAEL DETONI MORAES
PRESIDENTE DO CONSEM/VRC

Resolução nº 03/2022 do Conselho Executivo Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá - CONSEM/VRC

Aprova o Plano de Trabalho 004.2021 e a Ordem de Serviço nº 004/2021, ambos referentes ao Instrumento Contratual nº 039/2017/01/06-SINFRA e à Elaboração da Modelagem da concessão da operação e manutenção da Infraestrutura aplicada ao BRT (Bus Rapid Transit).

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CONSEM/VRC pelo disposto no art. 9º-C, I, da Lei Complementar nº 499, de 22 de julho de 2013 para "autorizar a AGEM/VRC nos atos de gestão e representação da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá", e

CONSIDERANDO as modificações trazidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que extinguiu a Agência de Desenvolvimento Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá - AGEM/VRC e cometeu as suas competências à Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento Metropolitanamente - SAGPM da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

O Conselho Executivo Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá - CONSEM/VRC, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 9º-C da Lei Complementar nº 499, de 22 de julho de 2013, aprova a seguinte resolução:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho 004.2021 e a Ordem de Serviço nº 004/2021, ambos referentes ao Instrumento Contratual nº 039/2017/01/06-SINFRA e à Elaboração da Modelagem da concessão da operação e manutenção da Infraestrutura aplicada ao BRT (Bus Rapid Transit) e autorizar a Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento Metropolitanamente -

SAGPM a dar continuidade aos referidos atos administrativos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Conselho Executivo Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá,
16 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO METROPOLITANO
RAFAEL DETONI MORAES
PRESIDENTE DO CONSEM/VRC

Resolução nº 04/2022 do Conselho Executivo Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá - CONSEM/VRC

Aprova o Plano de Trabalho 005.2021 e a Ordem de Serviço nº 005/2021, ambos referentes ao Instrumento Contratual nº 039/2017/01/06-SINFRA e à Elaboração dos estudos de repactuação do reequilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros (STCRIP-MT) MIT I, da Prefeitura Municipal de Cuiabá e da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CONSEM/VRC pelo disposto no art. 9º-C, I, da Lei Complementar nº 499, de 22 de julho de 2013 para "autorizar a AGEM/VRC nos atos de gestão e representação da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá", e

CONSIDERANDO as modificações trazidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que extinguiu a Agência de Desenvolvimento Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá - AGEM/VRC e cometeu as suas competências à Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento Metropolitanamente - SAGPM da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

O Conselho Executivo Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá - CONSEM/VRC, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 9º-C da Lei Complementar nº 499, de 22 de julho de 2013, aprova a seguinte resolução:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho 005.2021 e a Ordem de Serviço nº 005/2021, ambos referentes ao Instrumento Contratual nº 039/2017/01/06-SINFRA e à Elaboração dos estudos de repactuação do reequilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros (STCRIP-MT) MIT I, da Prefeitura Municipal de Cuiabá e da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e autorizar a Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento Metropolitanamente - SAGPM a dar continuidade aos referidos atos administrativos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Conselho Executivo Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá,
16 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO METROPOLITANO
RAFAEL DETONI MORAES
PRESIDENTE DO CONSEM/VRC

Resolução nº 01/2021 do Conselho Executivo Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá - CODEM/VRC

Aprova o Regimento Interno do Conselho Executivo Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá - CONSEM/VRC.

CONSIDERANDO a necessidade de se publicar um Regimento Interno para o CONSEM/VRC, em consonância com as últimas modificações legais e protocolares que regem a matéria e os assuntos pertinentes à Região Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá;

CONSIDERANDO a necessidade de que as normas de nomeação e substituição de membros sejam flexíveis e prevejam a possibilidade de substituição, em caso de necessidade ou conveniência do ponto de vista do interesse público metropolitanamente ou local, para que se possam preencher esses cargos vagos com celeridade e efetividade;

CONSIDERANDO as modificações trazidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que extinguiu a Agência de Desenvolvimento Metropolitanamente da Região do Vale do Rio Cuiabá - AGEM/VRC e que cometeu as suas atividades à Secretaria Adjunta de Gestão e Planejamento Metropolitanamente - SAGPM da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SINFRA;

O Conselho Executivo Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá - CONSEM/VRC, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 9º-C da Lei Complementar nº 499, de 22 de julho de 2013, aprova a seguinte resolução:

Regimento Interno do Conselho Executivo Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá- CONSEM/VRC

CAPÍTULO I**FINALIDADES E COMPETÊNCIAS**

Art. 1º O Conselho Executivo Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá-CONSEM/VRC é um órgão executivo da Região Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá, com o objetivo de operacionalizar a Gestão Metropolitanamente, executar as funções públicas de interesse comum e as deliberações do CODEM/VRC que demandem a prática de atos administrativos, com as seguintes atribuições:

I - Autorizar a SAGPM nos atos de gestão e representação da Região Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá;

II - Deliberar sobre a prestação direta, a outorga ou a concessão dos serviços de interesse comum metropolitanamente, que sejam de sua titularidade, bem como regulá-los e fiscalizar sua execução, na forma da legislação pertinente;

III - Aprovar os estudos e pesquisas realizados pela SAGPM que viabilizem o planejamento e a integração da gestão das funções públicas de interesse comum da Região Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá;

IV - Supervisionar a SAGPM no planejamento e na coordenação da elaboração de planos, programas e projetos de interesse comum dos Municípios componentes da Região Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá e supervisionar também as etapas de monitoramento, fiscalização e avaliação da execução dessas ações pela SAGPM;

V - Autorizar e fiscalizar a execução dos serviços de interesse comum dos Municípios componentes, aplicando as sanções e multas no exercício;

VI - Exercer outras atribuições que lhe sejam legalmente conferidas pelo Conselho Deliberativo Metropolitanamente da Região do Vale do Rio Cuiabá - CODEM/VRC.

VII - Votar e aprovar seu Regimento Interno e suas atualizações e determinar sobre assuntos de interesse do CONSEM/VRC e da RMVRC;

VIII - Definir novas atribuições mediante aprovação da maioria de seus membros;

IX - Deliberar sobre seus requerimentos de urgência, projetos de resolução, projetos de indicação, projetos de recomendação, bem como todas as matérias a ele submetidas.

CAPÍTULO II**Da Composição do CONSEM/VRC**

Art. 2º O Conselho Executivo Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá-CONSEM/VRC será composto por cada um dos Prefeitos dos Municípios integrantes da Região Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá e um representante do Governador do Estado de Mato Grosso, que será o Secretário Adjunto da SAGPM e que exercerá a presidência do Conselho Executivo Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá - CONSEM/VRC, nos termos do art. 9º-B, *caput* e §1º da Lei Complementar nº 499, de 22 de julho de 2013.

Artigo 3º Além dos membros titulares indicados no artigo anterior, o CONSEM/VRC também será composto de membros suplentes, indicados pelos membros titulares, mediante simples ofício ao CONSEM/VRC ou à

SAGPM.

Art. 4º Nas deliberações que tenham por objeto ações afetas aos Municípios do Entorno Metropolitanamente, o(s) respectivo(s) município(s) será(ão) convocado(s) a participar da reunião, por meio de seus Prefeitos ou de representante *ad hoc* indicados como membro suplente pelo(s) prefeito(s), por meio de ofício ao CONSEM/VRC ou à SAGPM, com direito a voto igualitário ao dos demais membros do Conselho Executivo Metropolitanamente do Vale do Rio Cuiabá - CONSEM/VRC, nos termos do §3º do art. 9º-B da Lei Complementar nº 499, de 22 de julho de 2013,

Art. 5º Os mandatos dos Conselheiros titulares terão a duração de seu mandato político como prefeitos e dos membros suplentes a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos quantas vezes forem necessárias ou substituídos de acordo com a discricionariedade dos membros titulares.

Art. 6º Os membros titulares deverão indicar novos suplentes antes do vencimento dos mandatos dos suplentes anteriores e, em caso de ausência de indicação, o mandato do membro suplente será prorrogado automaticamente.

Art. 7º A participação dos membros no Conselho é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, cabendo aos órgãos que representam o custeio das despesas de sua participação, inclusive as de deslocamento e estada.

§ 1º A Secretaria Executiva do CONSEM/VRC fornecerá atestado de presença do Conselheiro, a pedido deste, constituindo justificativa de ausência ao trabalho.

§ 2º Após o término do mandato dos Conselheiros no CONSEM/VRC e a pedido destes, a Secretaria Executiva do CONSEM/VRC emitirá Certificado de serviço público prestado de natureza relevante.

CAPÍTULO III**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 8º O CONSEM/VRC é composto pela seguinte estrutura organizacional, além do próprio Conselho:

I - Presidência;

II - Secretaria Executiva;

Seção I**Da Presidência do CONSEM/VRC**

Art. 9º A Presidência do CONSEM/VRC será exercida pelo Representante do Governador do Estado de Mato Grosso, o Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão e Planejamento Metropolitanamente - SAGPM e, nos casos de impedimentos ou ausência do titular, a um substituto *ad hoc* por este nomeado.

Art. 10 Compete ao Presidente do CONSEM/VRC:

I - Tomar providências de ordem administrativa necessária ao rápido andamento dos trabalhos dentre as quais nomear Relatores, deferir pedidos dos demais membros, fixar prazos e conceder prorrogações;

II - Representar o CONSEM/VRC;

III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

IV - Dar posse aos Conselheiros.

V - Aprovar as pautas das reuniões, depois de ouvir o Secretário Executivo do CONSEM/VRC;

VI - Exercer voto de qualidade;

VII - Assinar as deliberações e demais atos normativos do Conselho, publicando-os no Diário Oficial do Estado;

VIII - Decidir e adotar medidas em caso de urgência e relevante interesse público, submetendo-as ao Conselho na reunião imediatamente posterior para homologação;

IX - Convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias do CONSEM/VRC, sem direito a voto;

X - Ordenar as despesas do CONSEM/VRC;

XI - Determinar diligência proposta pelo Conselho;

XII - Convidar formalmente os municípios do entorno metropolitanamente a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto, sempre que estiver em pauta assuntos e deliberações envolvendo seus respectivos interesses;

XIII - Zelar pelo cumprimento das disposições do Regimento Interno adotando as providências que se fizerem necessárias;

XIV - Delegar atribuições de sua competência;

XV - Adotar medidas para implementar as obrigações assumidas pelo CONSEM/VRC.

XVI - Convidar pessoas de notório conhecimento para colaborar em assuntos de competência do CONSEM/VRC, a pedido de qualquer membro, titular ou suplente, ou de ofício;

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 11 A Secretaria Executiva do CONSEM/VRC será coordenada pelo Secretário Adjunto da SAGPM e exercida por um servidor público estadual, com nível superior, indicado pelo Presidente do CONSEM/VRC.

Art. 12 Compete à Secretaria Executiva:

I - Promover a administração geral do Conselho e a assistência aos trabalhos que se fizer necessária e organizar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, convocar, organizar a ordem do dia e assessorar o Presidente nas reuniões do Conselho, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;

II - Elaborar as atas das reuniões do Conselho;

III - Representar o Presidente do Conselho, quando não houver designação em contrário;

IV - Assessorar o Presidente do Conselho nas reuniões internas e externas, conferências, palestras e entrevistas à imprensa;

V - Adotar todas as medidas necessárias ao funcionamento do Conselho e fazer executar e dar encaminhamento às suas deliberações, sugestões e propostas;

VI - Propor as pautas das reuniões para serem aprovadas, bem como compartilhar com os Conselheiros as sugestões de pautas da Presidência ou de Membro(s) do Conselho, além de elaborar as resoluções, proposições e recomendações deliberadas pelo Conselho;

VII - Fazer publicar as decisões do Conselho no órgão oficial do Estado.

VIII - Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas por lei ou pelo Regimento Interno.

Seção III

Art. 13 São atribuições dos membros do Conselho, individualmente:

I - Elaborar propostas que possam contribuir para a melhoria das funções públicas de interesse da RMVRC ou para o funcionamento do Conselho;

II - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, ou fazer-se representar por seu suplente;

III - Participar das audiências públicas, quando for designado pelo Conselho;

IV - Solicitar, por meio de ofício, informações, providências e esclarecimentos ao Presidente do CONSEM/VRC;

V - Representar o CONSEM/VRC, quando forem indicados pela Presidência;

VI - Apresentar as questões inerentes às suas respectivas áreas de atuação, especialmente aquelas que possam exigir atuação integrada ou que se mostrem controversas;

VII - Solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos urgentes ou relevantes.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS DO CONSEM/VRC

Art. 14 São atos do CONSEM/VRC:

I - Resolução:

quando se tratar de deliberação quanto à aprovação prévia ou posterior dos atos de gestão praticados peça SAGPM, bem como de matéria de sua competência ou outras vinculada a diretrizes, planos, programas, projetos, normas técnicas, critérios e padrões relativos às funções de interesse público sob responsabilidade do CONSEM/VRC;

quando se tratar de Integração, para efeito de planejamento, organização e execução das funções públicas de interesse comum dos municípios situados no entorno da RMVRC;

II - Indicação: quando se tratar de solicitação de providências a ser encaminhada ao Poder Executivo do Estado, à Assembleia Legislativa ou a quaisquer outros órgãos públicos;

III - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de correções ou outros atos administrativos à SAGPM ou aos órgãos e pessoas jurídicas responsáveis pela Gestão Metropolitana.

Art. 15 Todos os Conselheiros podem submeter matéria à análise e deliberação do CONSEM/VRC, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Seção I

DAS REUNIÕES

Art. 16 O Conselho reunir-se-á em caráter ordinário a cada trimestre e extraordinariamente:

I - Por convocação do Presidente do Conselho Executivo do Vale do Rio Cuiabá - CONSEM/VRC;

II - Por requerimento de 01 (um) dos Prefeitos membros do Conselho.

§ 1º O calendário anual de reuniões será estabelecido ou consolidado preferencialmente na última sessão do ano;

§ 2º A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e, em caso de urgência, para as extraordinárias, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis; e será acompanhada da pauta, com a ordem do dia e cópia das matérias a serem discutidas e de todos os documentos a elas pertinentes;

§ 3º Após a convocação da reunião, na forma dos parágrafos anteriores, os

membros deverão, em até 3 (três) dias úteis após a data da convocação, e o mais breve possível em caso de urgência, enviar relatório e eventuais voto ou manifestação por escrito, propostas de emendas ou de substitutivo integral, ou solicitar esclarecimentos por escrito a respeito dos temas incluídos na pauta à Secretaria Executiva, que tomará as providências para a disponibilização das informações adicionais

§ 4º As reuniões presenciais serão realizadas preferencialmente na SAGPM;

§ 5º Todas as convocações e comunicações ao Conselho e seus membros serão feitas por meio de ofício do Secretário Adjunto da SAGPM, a serem enviados por e-mail ou Whatsapp ao endereço e número de telefone fornecidos pelos membros, e todas as comunicações ao Conselho serão feitas por meio de ofícios e mensagens a serem enviadas ao e-mail ou Whatsapp da SAGPM.

§ 6º Os membros poderão solicitar à Secretaria Executiva auxílio para a produção de projetos e demais manifestações, em prazo razoável, com o intuito de fazer a sua apresentação nas reuniões para que tiverem recebido convocação ou em outras.

§ 7º Propostas e manifestações orais sobre temas que não demandem complexidade técnica, fática ou jurídica, ou a critério do Presidente, ouvido o Conselho, poderão ser apresentadas, debatidas e votadas nas reuniões

Art. 17 O Conselho reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples, mediante votação simbólica ou nominal, nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho serão realizadas obedecendo à seguinte ordem

I - Conferência de quórum;

II - Abertura da sessão;

III - Informes da Secretaria Executiva

IV - Discussão e votação da ata anterior;

V - Leitura da ordem do dia;

VI - Apresentação de matérias em regime de urgência;

VII - Apresentação de pedidos de inversão de pauta;

VIII - Discussão e votação das matérias constantes da pauta e da ordem do dia;

IX - Assuntos de ordem geral;

X - Encerramento.

Art. 18 O Conselho poderá determinar que matérias constantes da pauta sejam transferidas para a próxima reunião ordinária, quando terão preferência para a discussão e votação.

Art. 19 A Ordem do Dia constará do seguinte:

I - Requerimentos de urgência;

II - Projetos de resolução;

III - Projetos de Indicação;

IV - Projetos de Recomendação;

Art. 20 Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para a discussão dos assuntos da pauta, justificando as razões da urgência, podendo o Presidente submeter ao Conselho a apreciação do pedido.

Art. 21 Por decisão do Presidente ou a requerimento de qualquer um dos Conselheiros, o CONSEM/VRC poderá convidar representantes de instituições, privadas ou públicas ou especialistas, cuja contribuição seja considerada de interesse à discussão de matéria em pauta, sem direito a voto.

Art. 22 As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

§ 1º Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação, aplicação ou inobservância de expressa disposição do Regimento Interno;

§ 2º As questões de ordem serão formuladas com clareza e com a indicação precisa da disposição que se pretende elucidar ou cuja inobservância é patente, sob pena de o Presidente não permitir a continuação de sua formulação.

§ 3º Durante a Ordem do Dia, somente podem ser formuladas questões de ordem ligadas à matéria que esteja sendo discutida ou votada.

§ 4º Caberá ao Presidente, depois de ouvir a Secretaria Executiva do CONSEM/VRC, resolver as questões de ordem.

§ 5º O tempo disponível para formular uma questão de ordem e outras não previstas neste Regimento Interno não poderá exceder 03 (três) minutos.

Art. 23 O aparte é a interrupção ao orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em discussão e não ultrapassará 1 (um) minuto.

Parágrafo único. Somente ocorrerá o aparte mediante permissão do orador.

Art. 24 Todos os assuntos sujeitos à deliberação pelo Conselho serão apreciados da seguinte forma:

I - O Presidente apresentará, por ordem, os itens da pauta, começando pelos da Ordem do Dia, e dará a palavra ao Relator, que apresentará o seu relatório e voto, por escrito ou oral, por 10 (dez) minutos;

II - Após a exposição, a matéria será colocada em discussão, sendo facultado ao Conselheiro que tiver apresentado proposta de emenda ou de substitutivo integral, relatório, voto ou manifestação por escrito, falar por no mínimo cinco (05) minutos;

III - Não serão concedidos pedidos de prorrogações, retiradas de pauta ou vistas das matérias cujos projetos e documentos tenham sido disponibilizados nos termos do §2º do art. 31, podendo o Presidente, em caso de situação excepcional que justifique a medida, consultar o Conselho, que decidirá nos termos do art. 28;

IV - Terminada a discussão, proceder-se-á a votação que, a critério do Presidente, poderá ser nominal.

Art. 25 Os Conselheiros que desejarem fazer uso da palavra durante o período destinado para os debates e os assuntos de ordem geral terão 03 (três) minutos para sua manifestação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 A Secretaria de Gestão e Planejamento Metropolitano - SAGPM prestará ao CONSEM/VRC suporte técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades neles representados.

Art. 27 O Regimento Interno do CONSEM/VRC poderá ser alterado mediante proposta apresentada por qualquer um de seus membros e aprovada por maioria simples.

Art. 28 Consideram-se casos de urgência para apreciação de pedido de vista e de retirada da matéria, as seguintes hipóteses:

I - Situação de emergência e estado de calamidade pública;

II - Interesse federal, estadual e municipal, com prazo definido para execução de ato administrativo, que dependa de deliberação ou aprovação do CONSEM/VRC;

III - Motivo de força maior ou fortuito.

Art. 29 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente e poderão ser postos em votação no Conselho, a pedido de qualquer Conselheiro.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Conselho Executivo Metropolitano do Vale do Rio Cuiabá,
16 de fevereiro de 2022.

(Original assinado)

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO METROPOLITANO

RAFAEL DETONI MORAES
PRESIDENTE DO CONSEM/VRC

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e os Locadores Sr. JERSON BENICIO DE CARVALHO e a Sra. LAVINIA DA SILVA CARVALHO.

DO OBJETO: Locação de imóvel situado na Av. Tancredo Neves, nº 212, Bairro: Centro, Colíder/MT, para abrigar as instalações da Delegacia de Polícia de Colíder conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Laudo de Avaliação nº 236/2020/SACID.

DA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022/SESP (processo nº. PJC-PRO-2021/01284)

DO VALOR: R\$ 203.063,04

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:519; Projeto Atividade: 2760; Fonte: 100; Natureza de Despesa:339036

DA VIGÊNCIA: 14/02/2022 A 13/02/2025

DA DATA: 14/02/2022

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/LOCATÁRIO e o Sr. CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS - REPRESENTANTE LEGAL/LOCADOR

PORTARIA Nº 37/2022/SESP

Institui a Comissão Gestora Interna da Agenda Ambiental da Administração Pública A3P no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e dá outras providências.

O **Secretário de Estado de Segurança Pública** no uso das atribuições legais; e

Considerando o Decreto nº 398, de 11 de março de 2020, que instituiu a Comissão Gestora Central - A3P (CGC/A3P) do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Considerando que a Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P propõe a inserção de critérios socioambientais na gestão dos serviços públicos em todos os níveis de governo;

Considerando que a gestão compartilhada da A3P é meio para a efetivação da diretriz de transversalidade da Política Nacional de Meio Ambiente - PNMA e do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA com os órgãos integrantes da Administração Pública, na busca do desenvolvimento sustentável;

Considerando a Portaria nº 253/2021/SESP, de 04 de outubro de 2021, que dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora Interna da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, a Comissão Gestora Interna de Implementação da Agenda Ambiental da Administração Pública A3P.

Art. 2º Para o Biênio 2022/2023 a Comissão Gestora Interna da Agenda Ambiental da Administração Pública A3P da SESP será composta pelos seguintes membros:

I - Edineise da Cunha Velasco - Coordenador - GAB/SESP

II - Vilson Alves de Almeida Júnior - GAB/SESP

III - Patrícia Aparecida Camarão Cunha - SAI/SESP

IV - Neiva Pereira Coelho - SAI/SESP

V - Monalisa M. Furlan Toledo - SAIOP/SESP

VI - Priscilla Fernandes dos Santos - SAIOP/SESP

VII - Juliane Bertila da Silva - SUGP/SAAS/SESP

VIII - Simone Aparecida de Oliveira Além - SUGP/SAAS/SESP

IX - Adriana Xavier de Souza Botof - SUAC/SAAS/SESP

X - Juliano Vargas - SUAC/SAAS/SESP

XI - Patrícia Aparecida Nunes de Campos Clemente - SAJU/SESP

XII - Robson Machado da Silva - SAJU/SESP

XIII - Jhonathan Vieira Santana - SAJU/SESP

XIV - Adriana Arruda dos Santos - SAJU/SESP

XV - Fábio Campos Pires - SAAP/SESP

XVI - Sibelí Nardoni Roika - SAAP/SESP

XVII - Cleide Amaral Calixto - SAAP/SESP

XVIII - Aurea Cristina Alves de Melo Martins - SAAP/SESP

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2022.

(original assinado)

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 15 /2022/GAB-SAAP/SESP

“Autorizar o retorno das visitas e atendimentos presenciais no Sistema Penitenciário de Mato Grosso”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E O SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a queda nos casos de contaminação pela Variante Ômicron no Estado;

CONSIDERANDO a queda nos indicativos de utilização de leitos de UTIs no Estado;

CONSIDERANDO que é dever do Estado garantir e zelar pela integridade física e moral do preso sob sua custódia e, conseqüentemente, de preservar sua saúde em especial durante o estado pandêmico vivenciado atualmente.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I-
DAS VISITAS**

Art. 1º Autorizar o retorno das visitas e demais atendimentos presenciais nas Unidades Penais do Estado de Mato Grosso de forma gradativa a ser estabelecida pelo gestor da unidade;

Art. 2º Autorizar a entrada de materiais e alimentos de nas unidades penais, devendo se ater as normas de sanitárias e de segurança do Sistema Penitenciário.

Art. 3º Autoriza a entrada de medicamentos, devendo ser designado pelo gestor da unidade penal dia e horário para o recebimento.

Art. 4º Autoriza o trabalho intramuros, obedecendo os protocolos das medidas sanitárias de saúde.

Art. 5º Autoriza o trabalho intra e extramuro nas unidades penais;

**CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES**

Art. 7º Deverão os servidores seguir as regras de segurança sanitária durante a execução das atividades desenvolvidas nas unidades penais, sendo elas:

- I - Uso de máscara de proteção;
- II - Higienização das mãos;
- III - Distanciamento social (1,5 metros);
- IV - Aferição de temperatura;
- V - Ausência de sintomas da Covid-19;
- VI - Imunização completa contra a Covid-19;

**CAPÍTULO III
RECAMBIAMENTOS**

Art. 8º Autorizar recambiamentos e transferências estaduais e interestaduais de pessoas privadas de liberdade;

Art. 9º Autorizar o retorno gradativa a entrada de pessoas externas, que promovam as atividades referente a serviços de educação e assistência previsto na Lei de Execução Penal- LEP.

**CAPÍTULO V
NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS FAMILIARES E VISITANTES-**

Art.10º Retorna o atendimento presencial bem como a entrega de documentos e confecção de carteira de visitante;

Art.11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2022.

Original Assinado

JEAN CARLOS GONÇALVES

Policial Penal

Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

Secretaria de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N.º 006/2022/GAB-SAAP/SESP

Altera os membros designados pela Portaria 69/2021/GAB-SESP/MT, a qual designa servidores para atuarem como fiscais do Termo de Colaboração nº 0941/2020/SESP/MT/CONCEP - Cuiabá, que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e do outro lado o Conselho da Comunidade de Execução Penal de Cuiabá-MT.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

no uso das atribuições que lhe confere os artigos 15 e 154, do Decreto Estadual nº 544, de 30 de junho de 2020, D.O.E de 01 de julho de 2020.

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso III, alínea 'a', item 5, da Lei Complementar 239, de 28/12/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria n.º 69/2021/GAB-SAAP/SESP, passando agora o servidor Riad Omar Faris, Profissional de Nível Superior PNS do Sistema Penitenciário, a atuar como fiscal do Termo de Colaboração: 0941/2020/SESP/MT/CONCEP- Cuiabá-MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2022.

Original Assinado

JEAN CARLOS GONÇALVES

Policial Penal

Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

Secretaria de Estado de Segurança Pública

FUNAC**FUNDAÇÃO NOVA CHANCE**

EXTRATO DE TERMO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS 001/2022/FUNAC/RC CONSTRUÇÕES LTDA/SESP/SAAP.

PARTES: FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, tendo como Cooperada a Empresa RC CONSTRUÇÕES LTDA, com vistas a propiciar postos de trabalho a recuperandos dos regimes fechado e semiaberto oriundos do Sistema Penitenciário de MT, Comarca de Cuiabá/MT.

OBJETO: Este Termo de Intermediação de mão de obra de recuperandos, tem por objeto a contratação de recuperandos dos REGIME FECHADO e SEMIABERTO, tendo como meta em auxiliar na reinserção dos recuperandos na sociedade, oferecer oportunidade de emprego e ampliar nossa equipe. Serviços a serem realizados: Funções básicas de servente, pedreiro e encanador.

DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

FISCAIS:

Fundação Nova Chance: Titular: Angélica Rossi do Prado, suplente: Walter Jorge Mutran Júnior.

Tomadora de Serviço: Bianca Barrak Lopes

Secretaria de Administração Penitenciária: Diretor da Unidade Penal de onde serão disponibilizados a mão de obra dos recuperandos.

PROTOCOLO: FUNAC-PRO-2021/00052

DATA DE ASSINATURA: 15/02/2022

ASSINAM: BIANCA BARRAK LOPES (Tomador de Serviço) - RAFAEL VIANA RABELO (Tomador de Serviço) - EMANOEL ALVES FLORES (Presidente da Fundação Nova Chance) - JEAN CARLOS GONÇALVES (Secretário Adjunto de Adm. Penitenciária) - CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM) - (Secretário Adjunto de Segurança Pública).

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/2022/GS/SEDUC/MT.

Na qualidade de Presidente designada Jessika Matos Paes de Barros da Sindicância Administrativa nº 45869/2021, constituída pela Portaria nº 682/2021/GS/SEDUC/MT - Diário Oficial de 01/12/2021, pg. 34, vem por meio desta, CITAR com fulcro no art. 78 § 1º da LC-MT 207/2004, JONY WESLEY SANTOS SILVA, CPF Nº 032.138.141-64, matrícula nº. 245381, **com endereço em lugar incerto e não sabido**, para que: **Compareça perante a esta Comissão Processante, instalada no prédio da CGE Controladoria Geral do Estado situada na Rua** Complexo Paiaguás - R. Júlio Domingos de Campos "Seo Fiote", s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-923 **nesta cidade de Cuiabá-MT, para interrogatório** acerca da Sindicância Administrativa nº 45869/2021 **infra mencionado em seu desfavor**. Fica ciente que a intimação por edital será inserto três vezes seguidas no Diário Oficial do Estado. E que se aguardará 15 dias após a última inserção dessa publicação, e nesse caso, de não comparecimento, o acusado poderá ser declarado revel, sendo nomeado defensor dativo para defendê-lo.

Cuiabá, 11 de fevereiro de 2022.


ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

Extrato de Homologação Pregão Presencial A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna público a Homologação do **Pregão Presencial 001/2022** realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **município de Confresa/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 06/2020/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN nº 005/2019, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para os seguintes vencedores do certame: **a) Volmir d Menegat ME - CNPJ nº 09.624.766/0001-11, R\$ 2.369.329,93, b) Dos Fiais ME - CNPJ nº 23.860.089/0001-61, R\$ 154.890,00, Ordenador de Despesa, Junior Cesar dos Santos, Confresa/MT/2022**

Extrato de Contrato Chamada Pública A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Paranaíta/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública n.º01/2022**, segundo a Resolução nº 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do Município de Paranaíta/MT, **Contratante:** Escola Estadual Dr. Mário Correa da Costa CNPJ 01.609.143/0001-68, **Contratada:** **a) Coopervila CNPJ n.º 16.938.368/0001-35, R\$ 5.634,76, b) Associação comunitária Monte Sinai CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 1.241,55, Contratante:** Escola Estadual São Pedro CNPJ 10.842.297/0001-96, **Contratada:** **a) Coopervila CNPJ n.º 16.938.368/0001-35, R\$ 3.011,96, Contratante:** Escola Estadual João Paulo I CNPJ 01.568.410/0001-04, **Contratada:** **a) Coopervila CNPJ n.º 16.938.368/0001-35 R\$ 42.945,45, b) Associação comunitária Monte Sinai CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 28.208,12, Paranaíta/MT/2022**

Extrato de Homologação Pregão A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna pública a homologação do **Pregão Nº 001/2022**, realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Alto Araguaia/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 005/2019, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos do Pregão, para o seguinte fornecedor: **a) X Supermercado EIRELI, CNPJ 31.357.475/0001-63, R\$ 537.210,38, b) Laura Cristhina Alves Fraga Da Silva - MEI, inscrita em CNPJ sob o nº 41.001.186/0001-80, R\$ 1.490,50, Ordenador de Despesa, Ariane Ferreira da Silva, Alto Araguaia/MT/2022**

Extrato de Contrato Chamada Pública A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Paranaíta/MT**, torna público o presente contrato, oriundo da **Chamada Pública n.º01/2022**, segundo a Resolução nº 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do Município de Paranaíta/MT, **Contratante:** Escola Estadual Dr. Mário Correa da Costa CNPJ 01.609.143/0001-68, **Contratada:** **a) Coopervila CNPJ n.º 16.938.368/0001-35, R\$ 5.634,76, b) Associação comunitária Monte Sinai CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 1.241,55, Contratante:** Escola Estadual São Pedro CNPJ 10.842.297/0001-96, **Contratada:** **a) Coopervila CNPJ n.º 16.938.368/0001-35, R\$ 3.011,96, Contratante:** Escola Estadual João Paulo I CNPJ 01.568.410/0001-04, **Contratada:** **a) Coopervila CNPJ n.º 16.938.368/0001-35 R\$ 42.945,45, b) Associação comunitária Monte Sinai CNPJ n.º 00.832.287/0001-16, R\$ 28.208,12, Paranaíta/MT/2022**

Extrato de Contrato Pregão Presencial A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Paranaíta/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP n.º 01/22**, segundo Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de Paranaíta/MT, **Contratante:** Escola Estadual São Pedro CNPJ 10.842.297/0001-96, **Contratada:** **a) Mercantil Astro de Alimentos LTDA CNPJ n.º 01.329.200/0004-06, R\$ 7.882,21, b) Supermercado Bom Preço CNPJ n.º 28.425.728/0001-84, R\$ 7.831,94, Contratante:** Escola Estadual Dr. Mário Corrêa da Costa CNPJ 01.609.143/0001-68, **Contratada:** **a) Mercantil Astro de Alimentos LTDA CNPJ n.º 01.329.200/0004-06, R\$ 17.771,96, b) Supermercado Bom Preço CNPJ n.º 28.425.728/0001-84, R\$ 21.575,91, c) Padaria Nunes CNPJ nº 10.303.293/0001-30 R\$ 4.090,83, Contratante:** Escola Estadual João Paulo I CNPJ 01.568.410/0001-04, **Contratada:** Mercantil Astro de Alimentos LTDA CNPJ n.º 01.329.200/0004-06 R\$ 134.239,48, **b) Supermercado Bom Preço CNPJ n.º 28.425.728/0001-84, R\$ 152.212,30, c) Padaria Nunes CNPJ nº 10.303.293/0001-30 R\$ 28.476,80, Paranaíta/MT/2022**

Homologação Pregão Presencial A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna público a Homologação do **Pregão Presencial 001/2022** realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação escolar do município de Conquista D'Oeste/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006, e IN n.º 005/2019, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor do certame: **a) CL Supermercado - EPP, CNPJ nº: 10.695.537/001-77, R\$ 136.225,43, Ordenadora de Despesas, Elizabeth Maringues da Silva, Conquista D'Oeste/MT/2022.**

Extrato de Homologação Chamada Pública A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, Torna Pública A Homologação da **Chamada Pública Nº 001/2022** - Realizado Pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do **Município de Terra Nova do Norte/MT**, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 005-2019 e, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para o seguinte fornecedor: **a) Cooperativa Agropecuária Mista Terra Nova LTDA CNPJ n.º 24.702.037/0007-15, R\$ 11.809,50, b) Cooperativa Agropecuária Mista Terra Nova LTDA CNPJ n.º 24.702.037/0004-72, R\$ 51.120,00, c) Associação de Mulheres da Agricultura Familiar do Portal da Amazônia- AMAFPA CNPJ n.º 16.403.259/0001-13 R\$ 26.857,73, d) Associação Familiar de Produção Ecológica Santa Leticia - AFPRESAL CNPJ: 13.766.739/0001-50, R\$ 54.619,14, e) Gabriel Felipe Zenni CPF nº 058.533.331-94, R\$ 20.774,84, f) Sirley Barce Zenni CPF nº 957.413.481-49, R\$ 16.268,47, g) Gloria Lopes de Lima CPF 830.602.431-15, R\$: 10.694,60, h) Maria Aparecida dos Santos Silva CPF nº 001.636.561-50, R\$ 13.888,81, i) Edmar Bento da Silva CPF nº 067.631.661-17, R\$ 10.644,16, j) Tereza Caetano Noleto, CPF nº 97888281168, Valor R\$ 12.735,67, k) Sidneia da Silva, CPF nº 013.134.701-20 R\$ 2.587,20, l) Maria do Rosário Braga CPF 00319365123, R\$ 3.938,94, m) Cristiana Aparecida Braga de Sousa CPF 03627526139, R\$ 2.638,40, n) Rita Maria de Lima da Silva CPF 89781929120 R\$ 413,00, **Ordenador de Despesa, Silvana Aparecida Leite Silva, Terra Nova do Norte/MT/2022.****

Retifica-se, em parte, o Extrato de Homologação da Chamada Pública nº 01/2022 do Município de TANGARA DA SERRA/MT, publicado no dia 01/02/2022, Diário Oficial nº 28.176, Página nº 17. Onde se lê: b) Julieta Cardoso Domingues, CPF: 395.509.581-91, RG: 3249559-5 SSP/MT, DAP SDW0405101908042402200230, R\$ 39.918,00. Leia-se: b) Julieta Cardoso Domingues, CNPJ: 18.066.063/001-06, RG:3249559-5 SSP/MT, DAP SDW1806606300011602220240, R\$ 39.918,00.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT, por intermédio da Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, via pregoeiro oficial designado e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE, tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade pregão presencial com registro de preços de Nº 01/2022, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas oito Escolas Estaduais localizadas no Município de São José dos Quatro Marcos/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93; Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. Credenciamento, recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Dia 03 de Março de 2022 às 08:00 h. Início da sessão, abertura, cadastramento das propostas, disputa de preços e análise da documentação de habilitação: Dia 03 de Março de 2022 às 08:30 hs. Apresentação das amostras:03/03/2022, às 14:00 hs. Local da audiência pública: EE Bertoldo Freire/Município de São José dos Quatro Marcos. Telefone: (65) 3223-7537 ou (65) 3251-1179. Aquisição do edital: Coordenadoria Administrativa e Financeira de Cáceres/Diretoria Regional de Educação - DRE Cáceres ou na EE Bertoldo Freire na rua Pernambuco, 962, São José dos Quatro Marcos. E-mail: ccr.coadm@educacao.mt.gov.br ou sjm.ee.bertoldo.freire@educacao.mt.gov.br. Pregoeiro (A) oficial: Wagner Ricci Da Silva.

SETASC**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****EXTRATO DO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 0404-2021 SETASC/MT.**

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC (CNPJ: 03.507.415/0009-00) e a P. M. de Jaciara (CNPJ: 03.347.135/0001-16).

SIGADOC: SETASC-PRO-2022/00376.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação da Contrapartida no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro mil reais) do Convênio n.º 0404-2021.

ASSINATURA: 15/02/2022.

ASSINAM: Rosamaria Ferreira de Carvalho - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC e Andréia Wagner - Prefeita Municipal de Jaciara-MT.


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 017/2019/SETASC/MT

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC E DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

OBJETO: O presente termo tem por objeto fazer a supressão de aproximadamente 25%, dos itens 03 e 04, posto de copeira e posto de recepcionista, do objeto do CONTRATO 017/2019/SETASC, perfazendo a supressão de 15,51% do valor total do contrato, contados de 17/02/2022.

DO FUNDAMENTO: Com fundamento no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DA EFICÁCIA: Para a eficácia deste Termo Aditivo, o Contratante, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM:

ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

CONTRATANTE

HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA

Representante Legal


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 23/2022/SETASC/MT
COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO**

Institui a comissão para realização de Inventário de Bens de Consumo da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II e IV da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos Estados, dos Municípios e dos Distrito Federal;

CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do poder executivo do estado de Mato de Grosso;

CONSIDERANDO a lei complementar 612/2019, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial e FIPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realização do **Inventário Anual de Bens de Consumo** da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, para o exercício de 2022.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos:

Presidente: Carlos Roberto Talon Barbosa Junior

Membros: Osvaldo Pinto e Thiago Axel de Aquino.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 17 de fevereiro de 2022.

Rosamaria Ferreira de Carvalho

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania


ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 24/2022/SETASC/MT
COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS**

Institui a comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens móveis da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II e IV da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 2.151, de 22 de setembro de 2009, que institui a política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo do estado de Mato Grosso e o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial- SIGPAT;

CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 595, de 08 de julho de 2016, que altera e acrescenta dispositivos ao decreto nº 194 de 15 de Julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do poder Executivo do estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a instrução Normativa nº 03 de 25 de agosto de 2015, que orienta os órgãos e entidades sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Inventário físico-financeiro de bens móveis da Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania, com objetivo de atualizar, regularizar e conciliar as informações entre o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial e Fiplan;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realização do **Inventário Anual de Bens Móveis**, avaliação inicial e regularizações patrimoniais dos bens patrimoniais

móveis da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos,

Presidente: Wanessa de Magalhães Almeida

Membros: Lucilene Maria Silva de Almeida
Pascoal Barros da Silva
Izabel Rosa Neves Latorraca
Benedito Conrado da Costa

Art. 3º Compete à comissão de Inventário da Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania:

I - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;

II - Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT;

III - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP.

IV - Elaborar termo de responsabilidade atualizado e encaminha-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;

V - Realizar a avaliação inicial dos bens móveis;

VI - Se tratando de veículos, a comissão tem total poder para executar tarefas quando necessário regularizar documentação, emplacamento, vistoria e se necessário efetuar a baixa do registro de veículos de propriedade da Secretaria de Estado de Estado de Assistência Social e Cidadania, na base do âmbito do Estado de Mato Grosso e na base Nacional, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT, conforme Resolução 011/1998 CONTRAN, caracterizados como inservíveis e classificados como sucata.

VII - Elaborar o inventário final e encaminhar ao setor de patrimônio.

Art. 4º o titular do órgão ou entidade, bem como os ocupantes de cargos de direção e chefia deverão assegurar os recursos necessários, tais como: servidores, equipamentos, transporte, materiais e outros, para a realização do inventário de bens patrimoniais pelas comissões e subcomissões, conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 03/2015/SEGES.

Art. 5º Durante a Realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 6º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do setor de patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2022.

Rosamaria Ferreira de Carvalho

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 25/2022/SETASC/MT
COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS**

Institui a comissão para realização de Inventário de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

A secretaria de estado de Assistência Social e Cidadania do estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II e IV da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos Estados, dos Municípios e dos Distrito Federal, em especial seus artigos 83, 89, 95 e 96;

CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 5.358 de outubro de 2002, que disciplina as competências dos órgãos e entidades do poder Executivo Estadual no tocante a administração dos bens imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos imóveis sob a responsabilidade desta unidade Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do **Inventário Anual de Bens Imóveis** da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, para o exercício de 2022.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos servidores abaixo descritos:

Presidente: Michele Nunes Amaral

Membros: Erivaldo Pereira Costa

Stefani Lousada Takasumi

Marco Vinicius Santiago Ferreira

Art. 3º Compete à comissão do órgão ou entidade:

I - Solicitar ao setorial de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do imóvel, tais como Termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;

V - Informar às unidades administrativas a serem inventariados o cronograma de execução das atividades.

VI - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser levantados.

VII - Realizar consulta à prefeitura local solicitando informações adicionais sobre imóvel inventariado;

VIII - Realizar consulta à prefeitura local solicitando informações adicionais sobre o imóvel, tais como letramento no qual o imóvel está implantando, número da quadra, número do lote, número da inscrição imobiliário e a certidão ou documento equivalente com informação do valor venal do imóvel utilizado para fins de cálculo do imposto predial e Territorial Urbano - IPTU;

IX - Realizar busca cartorária, solicitando via Google Earth, extraindo imagem e coordenadas da sua localização.

XI - Preencher a ficha de levantamentos cadastral, identificado a situação ocupacional, cartorial, o estado de conservação, anexando as imagens do registro fotográfico e imagem extraído do google para casa imóvel inventariado.

XII - Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada imóvel inventariado e assinar a ficha de levantamento cadastral;

XIII - Realizar o cálculo do valor econômico dos imóveis rurais com base na planilha de preço referencial do INCRA, utilizando a ficha de informação de valor.

XIV - Criar pasta individualizada para cada imóvel levantando, contendo a certidão atualizada da matrícula do imóvel ou documento que vincule a destinação do imóvel ao órgão ou entidade inventariante ou justificativa da negativa de apresentação de tais documentos, a ficha de levantamento cadastral, o registro fotográfico e imagem da localização via Google Earth com sua coordenada geográfica, o laudo de avaliação e/ou documento oficial da prefeitura local com a informação do valor venal do imóvel ou a ficha de informação de valor venal do imóvel ou a ficha de informações de valor (imóvel rural);

XV - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

XVI - Elaborar relatório final de inventário;

XVII - Encaminhar relatório final de inventário e pastas individualizadas de cada imóvel inventariado ao setorial de patrimônio do órgão ou entidade, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório do Inventário até o dia 20 de novembro do ano corrente.

Art. 4º - Determinar a todos os titulares das unidades administrativas que ofereçam à comissão de inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º - Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º - Estabelecer a data de 20 de novembro do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do setor de patrimônio.

Art. 8º - Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no sistema integrado de planejamento, contabilidade e finanças do estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2022.

Rosamaria Ferreira de Carvalho

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

RESOLUÇÃO CONJUV/MT Nº 003, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a RESOLUÇÃO CONJUV/MT Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 que aprova o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Juventude do Estado de Mato Grosso - 4ª CEJUV/MT.

O CONSELHO DE ESTADO DE JUVENTUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, XVI, da Lei nº 10.364, de 02 de fevereiro de 2016, alterado pela Lei nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 3, da Portaria 13/2022/SETASC/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 5º da RESOLUÇÃO CONJUV/MT Nº 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A 4ª Conferência Estadual de Juventude será integrada por representantes escolhidos na forma prevista neste Regimento, terá abrangência estadual, assim como suas diretrizes, relatórios, documentos e moções que deverão ser aprovadas, em reunião Plenária Estadual, a ser realizada em Cuiabá/MT, de 16 a 18 de maio de 2022.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

(Original Assinado)

Cons. RODRIGUES SCHNEIDER DE AMORIM SOUZA
Secretário Executivo do CONJUV-MT

(Original Assinado)

Cons. DANIEL VITOR PEREIRA DE ABREU
Presidente do CONJUV-MT

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE: Retificar o Edital de convocação, publicado em 15/02/2022 no Diário oficial, na página 22, da seguinte forma:

Onde se lê: Unidade: ETEEPT de Alta Floresta (MT)

Leia-se: Unidade: ETEEPT de Poxoréu

Onde se lê: Lucas Azevedo Oliveira

Leia-se: Lucas Azevedo Ferreira

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2022.

Nilton Borges Borgato

Secretário de Ciência Tecnologia e Inovação

SEDEC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAMOS para que se produzam os efeitos legais, que, a **Resolução Nº 051/2021** do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM, publicada no DOE, nº 28.085, de 16 de setembro de 2021, página 39, passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as **Cartas-Consultas** do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO - Empresarial:

Nº	PROCESSO	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CNPJ	VALOR PROJETO	VALOR FINANCIADO
1	380860/2021	Sinop/mt	AGRO OESTE COMERCIAL LTDA	15.004.997/0001-25	R\$ 5.000.000,00	R\$ 4.000.000,00

LEIA-SE:

Art. 1º - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado as **Cartas-Consultas** do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste - FCO - Empresarial:

Nº	PROCESSO	MUNICÍPIO	PROPONENTE	CNPJ	VALOR PROJETO	VALOR FINANCIADO
1	380860/2021	Confresa/MT	AGRO OESTE COMERCIAL LTDA	15.004.997/0001-25	R\$ 5.000.000,00	R\$ 4.000.000,00

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MARTINIS LOMBARDI

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM

(em substituição, conforme Portaria nº 003/2022/SEDEC, publicada 15/02/2022)

(Original assinado)

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

MT PRESERVAR - EDITAL DE SELEÇÃO DE Nº 007/2021/SECEL/MT

CONVOCAÇÃO

O coordenador da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 3º da Portaria Nº. 136/2021/SECEL e;

Considerando que a Seleção Pública teve como princípio, objetivos e responsabilidades aqueles previstos no Edital de Seleção de Nº 007/2021/SECEL/MT e suas retificações;

Considerando os prazos estabelecidos para apresentação dos documentos exigidos no Anexo IV do Edital;

Considerando que o Proponente: Aurélio José Procópio da Silva, Município: Poconé, Nota final: 80,33, ficou inerte na apresentação dos documentos exigidos pelo edital, sendo, portanto, desclassificada do certame;

Considerando que já fora convocado o primeiro Proponente

Classificado.

RESOLVE:

CONVOCAR, o segundo Proponente **CLASSIFICADO** do Lote 1 - Pessoa Física, Valor **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), sendo:

Vale do Rio Cuiabá

1) Processo nº 479318/2021

Proponente: Ezio Luis Carneiro

Município: Cuiabá

Nota final: 94,33 - **CLASSIFICADO**.

O prazo limite para o envio dos documentos exigidos no Anexo IV do Edital será de 30 dias após a publicação deste ato.

(original assinado)

ROBINSON DE CARVALHO ARAUJO

Coordenador da Comissão de Seleção

Cuiabá 15 de fevereiro de 2022.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020/SES/MT

PROCESSO: Nº 41553/2021

PREGÃO: Nº 075/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender por demanda judicial pacientes iniciais e de continuidade".

RAZÃO SOCIAL: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

CNPJ: 60.318.797/0001-00

Endereço: Rodovia Raposo Tavares Km 26,9 - Moinho Velho - Cotia - SP
CEP: 06707-000.

Representante: LUIZA ALMEIDA CARDIAIS

RG: 48.350.175-X SSP/SP CPF: 412.288.508-60

E-mail: licitacoes@astrazeneca.com**RAZÃO SOCIAL:** BAYER S.A

CNPJ: 18.459.628/0097-67

Endereço: Av. Ceci, 1900 - Tamboré - 06460-120 - Barueri - SP

Representante: ROSENI AMORIM PASSOS

RG: 30.575.324-1 CPF: 273.086.738-47

E-mail: licitacoes@bayer.com**RAZÃO SOCIAL:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 05.782.733/0001-49

Endereço: Rua Severino Augusto Pretto, Nº 560, Santo Antônio, Encantado/RS - CEP: 95.960-000

Representante: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

RG: 8043627945 CPF: 488.351.100-68

E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br**RAZÃO SOCIAL:** CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Endereço: Av. Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP: 74911-360, Aparecida de Goiânia-GO.

Representante: FERNANDO HIGINO ARAUJO CALDEIRA

RG: 3729155 SSP/GO CPF: 811.194.611-20

E-mail: contato@cientificahospitalar.com.br**RAZÃO SOCIAL:** CM HOSPITALAR S.A.

CNPJ: 12.420.164/0009-04

Endereço: Rodovia DF 290, Km7 It 1 4 Gl 2 Ar 5 6 7 Santa Saria CEP: 72578000 - Brasília / DF

REPRESENTANTE: MARIANE SILVA BRASILEIRO

RG: 47.780.896-7/SSP SP CPF: 401.335.638-47

E-mail: licitacao.bra@mafrahospitalar.com.br**RAZÃO SOCIAL:** COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 36.325.157/0001-34

Endereço: Ruiz Juiz Alexandre M. De Castro Filho, nº 08, Itapoã, Vila Velha/ES.

Representante: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

RG: 1.722.479 SSP/ES CPF: 057.054.937-03

E-mail: licitacao12@costacamargo.com.br**RAZÃO SOCIAL:** DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 16.970.999/0001-31

Endereço: Rua Victorio Luiz Zaffari, nº 107, Bairro Três Vendas, Cep: 99.713-158, Erechim-RS.

Representante: LOIRI TEREZINHA BEZ

RG: 10.996.540-46 CPF: 766.922.990-04

E-mail: dmcmedicamentos@yahoo.com.br**RAZÃO SOCIAL:** ELFA MEDICAMENTOS S/A

CNPJ: 09.053.134/0001-45

Endereço: Núcleo Intersecção Rod. DF 001 C/ Rod 475, GALPÃO 02, MÓDULO 05 E 06, Nº 02, Condomínio SYS GAMA B. PARK, Ponte Alta Norte, CEP: 72427-010 - Brasília - DF.

Representante: PAULA DIVINA NUNES COSTA

RG: 4682379 DGPC/GO CPF: 026.637.311-96

E-mail: licitacao@grupoelfa.com.br**RAZÃO SOCIAL:** ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 14.115.388/0001-80

Endereço: Av. Anápolis, Quadra 02 Lote 02, Faz. Planície Petrópolis, CEP: 74.780-562, Goiânia-GO.

Representante: WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO

RG: 3.997.905 CPF: 726.056.931-04

E-mail: licitacao@ellodistribuicao.com.br**RAZÃO SOCIAL:** HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A

CNPJ: 26.921.908/0002-02

Endereço: SIA SUL, 03 - GUARA - CEP: 71.200-03 BRASÍLIA-DF

Representante: BRANDÃO DE SOUSA REZENDE

RG: 956284 SSP/GO CPF: 218.983.831-20

E-mail: wesleyferreira@hospfar.com.br**RAZÃO SOCIAL:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 04.307.650/0025-02

Endereço: STRC, TRECHO 3, CONJUNTO C, LOTE 6, BOX 04 - Zona Industrial (Guará) - CEP: 71225-533 - Brasília/DF

Representante: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA

RG: 28.797.194-6 CPF: 269.059.828-06

E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br**RAZÃO SOCIAL:** STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.106.005/0001-80

Endereço: Av. Paul Harris, Nº 100, CEP: 96810-408 - Centro/ Santa Cruz do Sul-RS

Representante: MILTON JUNIOR MAINARDI

RG: 1065397638 CPF: 007.945.350-38

E-mail: licitacoes@stockmed.com.br / equipe.licitacao@stockmed.com.br**RAZÃO SOCIAL:** SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.944.371/0001-04

Endereço: R: AV SANTOS DUMONT, Nº 1355- SANTO ANTONIO-CEP: 89218-105-JOINVILLE-SC

Representante: JOSÉ PAULO GESSER

RG: 1545.724-9 CPF: 541.063.899-91

E-mail: licitacao@sulmedic.com**RAZÃO SOCIAL:** SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Endereço: Rua C-159, nº 868, Qd. 297, Lt. 19/20, Jardim América, Cep: 74.255-140, Goiânia-GO

Representante: AGNALDO DO CARMO CHAGAS

RG: 3.628.359 - DGPC/GO CPF: 895.030.901-72

E-mail: licitacao@sulmedic.com

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150MG, COMPRIMIDO			1.000	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	1,17	1.170,00
02	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG, COMPRIMIDO			20.000		2,25	45.000,00
05	ANASTROZOL 1MG COMPRIMIDO	SUNPHARMA	CM	1.000		0,39	390,00
06	APIXABANA 2,5 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS	BRISTOL	CM	3.000	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ONCO LTDA.	3,11	9.330,00
07	APIXABANA 5,0 MG COMPRIMIDO REVESTIDOS			1.000		3,11	3.110,00
08	ARIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDO			3.500	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	0,39	1.365,00
09	ARIPIRAZOL 15MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CM	3.500		0,55	1.925,00
10	ARIPIRAZOL 20MG COMPRIMIDO			1.000	ELFA MEDICAMENTOS S/A.	1,50	1.500,00
12	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO			1.350	SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	1,18	1.593,00
		UNICHEM	CM				
13	BAMIFILINA CLORIDRATO 300 MG DRAGEA			900	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1,02	918,00
14	BAMIFILINA CLORIDRATO 600 MG DRAGEA	BAMIFIX	CM	1.000		1,63	1.630,00
15	BICALUTAMIDA 50 COMPRIMIDO			1.000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.	2,05	2.050,00
17	CARBOPLATINA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 45ML.	BLAU FARMACEUTICA S.A.	FR	50	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	139,15	6.957,50
19	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG, COMPRIMIDO			5.000	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.	0,25	1.250,00
		PRATI DONADUZZI	CM				
20	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO			2.000	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	0,14	280,00
		RANBAXY	CM				
21	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO			2.300	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.	0,06	138,00
22	CRIZOTINIBE 250 MG CÁPSULA			1.500	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ONCO LTDA	440,84	661.260,00
23	DABRAFENIBE 75 MG COMPRIMIDO			2.000	CM HOSPITALAR S.A.	235,35	470.700,00
24	DARATUMUMABE 20MG/ML SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO EM FRACO-AMPOLA COM 20ML	NOVARTIS ONCO JANSSEN CILAB	FR/AM	50		6.458,54	322.927,00
25	DARATUMUMABE 20MG/ML SOLUÇÃO PARA DILUIÇÃO PARA INFUSÃO EM FRACO-AMPOLA COM 5ML	JANSSEN CILAB	FR/AM	50		1.614,63	80.731,50
27	DIVALPROATO DE SODIO 125MG CÁPSULA	ABBOTT	CAP	7.000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.	0,71	4.970,00
29	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO ENTÉRICA.			2.340		2,30	5.382,00
35	GENCITABINA 1 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	FARMARIM	FR	50	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	77,41	3.870,50
36	GENCITABINA 200 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	ACCORD	FR/AM	50	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.	30,00	1.500,00
37	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG. COMPRIMIDO REVESTIDO.	ALTHAIA	CM	500		500	22.445,00
38	INDACATEROL 150MCG CÁPSULA PARA INALAÇÃO	NOVARTIS	CAP	500	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	2,95	1.475,00
39	INDACATEROL 300MCG CÁPSULA PARA INALAÇÃO	NOVARTIS		500		2,95	1.475,00
40	INSULINA ASPART 100UI/ML SOLUÇÃO	NOVO NORDISK	RF	50	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ONCO LTDA. ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ONCO LTDA.	25,48	1.274,00
41	INJETÁVEL, USO PEDIÁTRICO OU ADULTO, FRASCO COM 3ML		UN	50		53,71	2.685,50
42	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	UNICHEM	CM	2.000	ELFA MEDICAMENTOS S/A	0,42	840,00
47	LEVODOPA+CARBIDOPA +ENTECAPONA 100+25+200 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	CM	1.500	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.	4,23	6.345,00
48	LIRAGLUTIDA 6MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 3 ML.	NOVO NORDISK	UN	100	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ONCO LTDA	166,51	16.651,00
49	LISDEXANFETAMINA 30 MG. CÁPSULA GELATINOSA.	VENVANSE	CA	2.000	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	8,25	16.500,00
50	MESALAZINA 400 MG COMPRIMIDO	E.M.S	CM	1.000	SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	0,70	700,00
52	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 18 MG	JANSSEN CILAB	CP	1.000	CM HOSPITALAR S.A.	4,95	4.950,00

54	NINTEDANIBE, ESILATO 100 MG CÁPSULA GELATINOSA	OFEV	CA	1.000	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	118,37	118.370,00
55	OCTREOTIDA 0,1MG/ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO. AMPOLA 1ML.	SUNPHARMA	AM	2.400	ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA.	41,21	98.904,00
57	OLAPARIBE 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	ASTRAZENECA	CM	2.000	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.	186,41	372.820,00
58	PALIPERIDONA, PALMITATO 100MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. SERINGA PREENCHIDA 0,75ML.	JANSSEN CILAB	SR	50	CM HOSPITALAR S.A.	1.155,28	57.764,00
59	PALIPERIDONA, PALMITATO 100MG/ML			100		1.419,74	141.974,00
60	PALIPERIDONA, PALMITATO 100MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. SERINGA PREENCHIDA 0,5ML.			50		888,09	44.404,50
65	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	ABBOT	CM	500	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	0,79	395,00
67	QUETIAPINA 200 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CRISTALIA	CM	2.000	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	1,29	2.580,00
68	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO.			500		0,20	100,00
69	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50MG	ASTRAZENECA	CP	500	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ONCO LTDA	3,29	1.645,00
70	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	NOVARTIS	FR/AM	50		3.310,00	165.500,00
72	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	BAYER	CM	1.500	BAYER S.A	1,97	2.955,00
73	RIVASTIGMINA 15CM2/27MG. ADESIVO TRANRIVASTIGMINA 27MG (LIBERAÇÃO DE 13,3 MG/24 H) ADESIVO TRANSDÉRMICO COM 15 CM2	NOVARTIS ONCO	UN	500	CM HOSPITALAR S.A.	10,90	5.450,00
74	RIVASTIGMINA 9MG (LIBERAÇÃO DE 4,6 MG/24 H) ADESIVO TRANSDÉRMICO COM 5 CM2.	NOVARTIS	UN	500	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ONCO LTDA	9,36	4.680,00
75	RUXOLITINIBE 5MG COMPRIMIDO	NOVARTIS ONCO	CM	500	CM HOSPITALAR S.A.	200,15	100.075,00
76	RUXOLITINIBE, FOSFATO 10 MG, COMPRIMIDO.			500		282,93	141.465,00
77	SIROLIMO 1MG DRAGEA	PFIZER	DG	1.000	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ONCO LTDA	23,10	23.100,00
78	SIROLIMO 2MG DRAGEA			1.000		46,21	46.210,00
85	TICAGRELOR 90 MG COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	CM	2.000	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.	3,79	7.580,00
86	TIOTRÓPIO. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 2.5 MCG POR PUFF: FRASCO COM 60 DOSES.	SPIRIVA RESPRIMAT	FR	1.000	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	231,54	231.540,00
87	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5MCG + OLODATEROL. CLORIDRATO 2,5MCG POR AÇIONAMENTO. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO EM FRASCO COM 60 DOSES ACOMPANHADO DE INALADOR.	SPIOLTO	FR	50		187,34	9.367,00
90	TRAMADOL 50 MG. CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	CAP	500	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	0,20	100,00
91	TRAMETINIBE 2 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS ONCO	CM	500	CM HOSPITALAR S.A..	541,14	270.570,00
92	TRASTUZUMAB 440 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	CELLTRION	CM	20	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	3.648,28	73.685,60
94	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. COMPRIMIDO.	NOVARTIS	CM	500	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	2,44	1.220,00
95	VALSARTANA 320MG+ ANLIDIPINO 10MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	CM	500	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E ONCO LTDA	3,32	1.660,00

TOTAL: R\$ 3.623.952,10

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022/SES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022/SES/MT
PROCESSO: Nº 274316/2020
PREGÃO: Nº 078/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Aquisição para fornecimento de Nutrição de dietas: Enteral, Parenteral, fórmula lácteas e suplemento alimentar, visando atender os Serviços de Nutrição e Dietética das Unidades Hospitalares sob gestão própria da Secretaria de Estado de Saúde

RAZÃO SOCIAL: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 CNPJ: 22.680.187/0001-54
 Endereço: AVENIDA MIGUEL SUTIL, Nº14500, BAIRRO: COOPHAMIL - CEP: 78.028-015 - CUIABÁ/MT
 Representante: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO
 18850120 SSP/MT CPF: 651.657.641.68
 E-mail: licitacao1@gruponutricare.com.br

RAZÃO SOCIAL: GUIO NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
 CNPJ: 35.559.172/0001-84
 Endereço: Av. BRASIL, 104 - CIDADE ALTA Cuiabá/MT
 Representante: RICARDO GUIO SEGUNDO
 429.7037/SPTC/GO CPF: 040.318.051-10
 E-mail: licitacao@grupoguio.com.br

RAZÃO SOCIAL: NUTRICENTER - DISTR DE PROD NUTRICIONAIS E HOSP LTDA - ME
 CNPJ: 06.372.763/0001-40
 Endereço: AV.DAS FLORES, 334, Bairro: JARDIM CUIABÁ. CUIABÁ/MT - CEP: 78043-172.
 Representante: AYRTON PEREIRA DIAS
 RG: 2462670-8 SSP/MT CPF: 059.535.091-70
 E-mail: nutricentercba@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELLI
 CNPJ: 26.574.769/0001-07
 Endereço: AV. MIGUEL SUTIL Nº 13.060 BAIRRO CIDADE ALTA CEP: 78.030-485 CUIABÁ/MT
 Representante: RICARDO GUIO SEGUNDO
 RG: 429.7037/SPTC/GO CPF: 040.318.051-10
 E-mail: licitacao@grupoguio.com.br

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FÓRMULA PEDIÁTRICA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA PADRÃO, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML. FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPERLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS SUPERIOR A 35% DO VET), POLIMÉRICA, HIPOSMOLAR, ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06(SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRESENIUS	LT	828	NUTRI CARE	105,00	86.940,00
02	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E FONTE DE FIBRAS. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA PADRÃO, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPERLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS SUPERIOR A 35% DO VET), POLIMÉRICA, HIPOSMOLAR, FONTE DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06(SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRESENIUS	LT	468	NUTRI CARE	106,00	49.608,00
04	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E FONTE DE FIBRAS. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA SUPERIOR A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPERLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS SUPERIOR A 35% DO VET), POLIMÉRICA, LEVEMENTE HIPERTÔNICA, ADICIONADA DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: DE 300 A 350 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRESENIUS	LT	660	NUTRI CARE	105,00	69.300,00
05	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA PADRÃO, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML. FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET), PODENDO SER NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET) OU HIPERLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS SUPERIOR A 35% DO VET), OLIGOMÉRICA, HIPOSMOLAR, ISENTA FIBRAS E ISENTA DE GLÚTEN. FONTE DE PROTEÍNA: 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PEPTAMEN JUNIOR NESTLE	LT	252	GUIO NUTRICAÇÃO	154,80	39.009,60
08	FÓRMULA PEDIÁTRICA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, CETOGÊNICA, NORMOCALÓRICA, HIPOPROTEICA E HIPERLIPÍDICA. DESTINADA PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO. FÓRMULA ENTERAL COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, HIPOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MENOR A 10% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPERLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS SUPERIOR A 35% DO VET), POLIMÉRICA, CETOGÊNICA E HIPOSMOLAR. OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06(SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DANONE	KG	72	NUTRICENTER	1.081,79	77.888,88

09	FÓRMULA PEDIÁTRICA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO E FONTE DE FIBRAS APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200ML. SUPLEMENTO COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA SUPERIOR A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICO (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPERLIPÍDICO (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS SUPERIOR A 35% DO VET), POLIMÉRICA, FONTE DE FIBRAS, LEVEMENTE HIPEROSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: DE 350 A 550 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRESENIUS	LT	492	NUTRI CARE	69,00	33.948,00
10	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, FONTE DE FIBRA. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR QUE 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, LEVEMENTE HIPEROSMOLAR, FONTE DE FIBRA, ISENTA DE LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. FONTE PROTEICA: 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. OSMOLARIDADE: DE 350 A 550 MOSM/KG DE ÁGUA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRESENIUS	LT	3.060	NUTRI CARE	26,77	81.916,20
13	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA E SEM FIBRAS. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, HIPERPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS IGUAL OU SUPERIOR A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, ISOOSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN, SEM FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: DE 300 A 350 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06(SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NOVASOURCE SENIOR NESTLE	LT	5.304	GUIO NUTRICA0	27,60	146.390,40
14	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, POLIMÉRICA, FONTE DE FIBRAS, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. DESTINADA PARA CONTROLE GLICÊMICO. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, HIPERPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS IGUAL OU SUPERIOR A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET), PODENDO SER NORMOLIPÍDICA QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET) OU HIPERLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS SUPERIOR A 35% DO VET), POLIMÉRICA, HIPOOSMOLAR, FONTE DE FIBRAS (SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS), ISENTA DE LACTOSE, DE GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06(SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NOVASOURCE GC HP 1L/SF/NESTLE	LT	5052	GUIO NUTRICA0	33,80	170.757,60
19	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, POLIMÉRICA, ADICIONADA DE PROLINA, ARGININA, ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, C E E, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA E LEVEMENTE HIPEROSMOLAR. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, HIPERPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS IGUAL OU SUPERIOR A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, LEVEMENTE HIPEROSMOLAR, ADICIONADA DE PROLINA, ARGININA E OLIGOELEMENTOS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SEM FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: DE 350 A 550 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06(SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NOVASOURCE PROLINE 1L SF/NESTLE	LT	2820	GUIO NUTRICA0	87,60	247.032,00
23	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, HIPERPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS IGUAL OU SUPERIOR A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), OLIGOMÉRICA, HIPOOSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN E, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PEPTAMEN INTENSIVE NESTLE	LT	3900	GUIO NUTRICA0	127,70	498.030,00
24	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA FECHADO, OLIGOMÉRICA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA SUPERIOR A 1,2 KCAL/ML, HIPERPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS IGUAL OU SUPERIOR A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), OLIGOMÉRICA, LEVEMENTE HIPEROSMOLAR, SEM FIBRA, ISENTA DE GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA. OSMOLARIDADE: DE 350 A 550 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06(SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRESENIUS	LT	4.656	NUTRI CARE	80,44	374.528,64

25	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, FONTE DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: ATÉ 550 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRODIET	KG	420	NUTRICENTER	121,47	51.017,40
26	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, FÓRMULA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E FONTE DE TGFβ-2, COM ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6 E SEM FIBRAS. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPERLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR A 35% DO VET), POLIMÉRICA, HIPOOSMOLAR, FONTE DE TGFβ-2, COM ALTO TEOR DE CLORETO, ZINCO, MOLIBDÊNIO E VITAMINAS A, D, E, C E B6, SEM FIBRAS E ISENTA DE GLÚTEN. OSMOLALIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MODULEN IBD 400GR/ NESTLE	KG	216	GUIO NUTRICA0	569,00	122.904,00
29	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, FONTE DE ARGININA E ÔMEGA 3, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 ML. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, HIPERPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS IGUAL OU SUPERIOR A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, HIPOOSMOLAR, FONTE DE ARGININA E ÔMEGA 3, ISENTA DE LACTOSE E DE GLÚTEN, SEM FIBRAS. OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06(SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	IMPACT NESTLE	LT	2940	GUIO NUTRICA0	80,80	237.552,00
30	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA COM ADIÇÃO DE PROLINA, ARGININA E COM ALTO TEOR DE ZINCO E SELÊNIO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200ML. SUPLEMENTO COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA SUPERIOR A 1,2 KCAL/ML, HIPERPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, ADICIONADO DE PROLINA, ARGININA, SEM FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. OSMOLARIDADE: DE 300 A 550 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NOVASOURCE PROLINE NESTLE	LT	5112	GUIO NUTRICA0	89,06	455.274,72
31	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, SISTEMA ABERTO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. FÓRMULA COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, HIPOOSMOLAR, ISENTA DE LACTOSE E DE GLÚTEN, SEM FIBRAS. OSMOLARIDADE: < 300 MOSM/L DE ÁGUA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO FRACIONADOR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS, ESTÉRIL, ATÓXICO, LIVRE DE BISFENOL-A, TRANSPARENTE. PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL COM LACRE, ADAPTADOR DE EQUIPO EM HÍMEN E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE. CAPACIDADE: 300 ML. EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO GRAVITACIONAL DA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO, CONECTOR ESCALONADO, EXTENSÃO NA COR AZUL, PERFURADOR PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO E PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE GOTEJAMENTO.	ISOSOURCE NESTLE	LT	1584	GUIO NUTRICA0	24,48	38.776,32
32	MÓDULO DE GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ. MÓDULO DE L-GLUTAMINA ISENTA DE SABOR, LACTOSE OU GLÚTEN. FONTE DE PROTEÍNA: 100% L-GLUTAMINA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GLUTADYN DYNAMICLAB	KG	444	GUIO NUTRICA0	147,00	65.268,00
34	MÓDULO DE CARBOIDRATO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, À BASE DE MALTO DEXTRINA. MÓDULO DE CARBOIDRATO COMPLEXO DE FÁCIL ABSORÇÃO (OLIGOSSACARÍDEO). NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. ISENTA DE SABOR, LACTOSE E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PRODIET	KG	288	NUTRICENTER	69,16	19.918,08
35	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. MÓDULO DE PROTEÍNA COM CERCA DE 92 A 97G DE PROTEÍNA/100G DO PRODUTO. NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE CARBOIDRATOS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. ISENTA DE SABOR E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRESENIUS	KG	1.344	NUTRI CARE	267,00	358.848,00

36	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, À BASE DE ALBUMINA. MÓDULO DE PROTEÍNA DA CLARA DO OVO. NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE CARBOIDRATOS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. ISENTO DE SABOR E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. FONTE DE PROTEÍNA: 100% ALBUMINA. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	EGG DYN 1000 GR NATURAL/DYNAMICLAB	KG	1.032	GUIO NUTRICA0	71,90	74.200,80
38	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ. MÓDULO DE FIBRA ALIMENTAR SOLÚVEL. ISENTO DE SABOR E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RESOOURCE NESTLE	KG	168	GUIO NUTRICA0	178,17	29.932,56
39	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ. MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, ISENTO DE SABOR E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PROBENE	KG	300	NUTRI CARE	199,49	59.847,00
41	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROBIÓTICO, COMPOSTO POR LACTOBACILOS E BIFIDOBACTÉRIAS, EM PÓ. PROBIÓTICO COMPOSTO POR 4 (QUATRO) OU MAIS CEPAS DE MICRORGANISMOS VIVOS, SENDO ESTES, LACTOBACILOS E BIFIDOBACTÉRIAS. NÃO CONTÉM CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAFOR	KG	252	NUTRI CARE	1.600,00	403.200,00
42	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL, EM CONSISTÊNCIA CREMOSA, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO. SUPLEMENTO COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA SUPERIOR A 1,2 KCAL/ML, HIPERPROTEICO (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICO (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICO, ISENTO DE LACTOSE, FIBRAS E GLÚTEN E, COM ADIÇÃO DE SACAROSE. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E NA RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRESENIUS	KG	900	NUTRI CARE	150,11	135.099,00
45	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO E COM ALTO TEOR DE VITAMINA D E CÁLCIO. SABOR: CHOCOLATE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200ML. SUPLEMENTO COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, HIPERPROTEICO (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICO (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICO, ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN E, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E NA RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NUTREN SENIOR CHOCOLATE FRASCO 200 ML/NESTLÉ	LT	1.500	GUIO NUTRICA0	39,00	58.500,00
46	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL, LÍQUIDO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO E COM ALTO TEOR DE VITAMINA D E CÁLCIO. SABOR: MIX DE FRUTA APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200ML. SUPLEMENTO COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, HIPERPROTEICO (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICO (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICO, ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN E, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E NA RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NUTREN MIX SENIOR NESTLE	LT	1404	GUIO NUTRICA0	45,00	63.180,00
47	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO E COM ALTO TEOR DE VITAMINA D E CÁLCIO. SUPLEMENTO COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, HIPERPROTEICO (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICO (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICO, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E NA RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NUTREN SENIOR PO SEM LACTOSE LATA 740GR/ NESTLE	KG	504	GUIO NUTRICA0	106,00	53.424,00
48	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL, EM PÓ, À BASE DE LEITE EM PÓ DESNATADO NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, FONTE DE FIBRAS, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, SABOR CHOCOLATE. COMPLEMENTO COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML, HIPERPROTEICO (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPOLIPÍDICO (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MENOR A 15% DO VET), POLIMÉRICO, FONTE DE FIBRAS, CONTÉM GLÚTEN E COM ADIÇÃO DE SACAROSE. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E NA RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NUTREN ACTIVE CHOCOLATE PBIOI 400GR/ NESTLÉ	KG	540	GUIO NUTRICA0	92,00	49.680,00

50	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL, EM PÓ, À BASE DE LEITE EM PÓ DESNATADO NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, FONTE DE FIBRAS, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, SABOR BAUNILHA. COMPLEMENTO COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML. HIPERPROTEICO (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPOLIPÍDICO (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MENOR A 15% DO VET), POLIMÉRICO, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, CONTÉM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E NA RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NUTREN ACTIVE NESTLE	KG	624	GUIO NUTRICA0	74,00	46.176,00
51	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL, EM PÓ, À BASE DE LEITE EM PÓ DESNATADO NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, FONTE DE FIBRAS, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, SABOR MORANGO. SUPLEMENTO COM DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL, SENDO A DENSIDADE ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 0,9 KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML. HIPERPROTEICO (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E HIPOLIPÍDICO (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MENOR A 15% DO VET), POLIMÉRICO, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, CONTÉM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 E NA RDC Nº 243, DE 26 DE JULHO DE 2018. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NUTREN ACTIVE NESTLE	KG	600	GUIO NUTRICA0	74,00	44.400,00
55	ESPESANTE INSTANTÂNEO PARA ALIMENTOS, QUENTES OU FRIO, EM PÓ. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA E AMIDO DE MILHO MODIFICADO. ISENTO DE SABOR E GLÚTEN. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PROBENE	KG	48	NUTRI CARE	184,93	8.876,64
56	ESPESANTE INSTANTÂNEO PARA ALIMENTOS, QUENTES OU FRIO, EM PÓ. COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO. ISENTO DE SABOR E GLÚTEN. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RESOURCE NESTLE	KG	240	GUIO NUTRICA0	223,00	53.520,00
60	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EM PÓ, ADICIONADA DE DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SABOR. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NAS RDC Nº 44, Nº 45 E Nº 46 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011 E NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NESTLE INFANTIL	KG	348	NUTRICENTER	111,90	38.941,20
61	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA, EM PÓ, ADICIONADA DE DHA E ARA. FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SABOR. FONTE DE PROTEÍNA: 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NAS RDC Nº 44, Nº 45 E Nº 46 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011 E NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NESTLE INFANTIL	KG	60	NUTRICENTER	85,47	5.128,20
62	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES ANTI-REGURGIÇÃO, EM PÓ, ADICIONADA DE AMIDO PRÉ-GELATINIZADO E DHA E ARA. FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, ISENTO DE GLÚTEN E SABOR. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NAS RDC Nº 44, Nº 45 E Nº 46 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011 E NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ENFAMIL JOHNSON	KG	156	GUIO NUTRICA0	47,00	7.332,00
64	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, ADICIONADA DE FIBRAS ALIMENTARES, ISENTO DE GLÚTEN E SABOR. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NAS RDC Nº 44, Nº 45 E Nº 46 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011 E NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NESTLE INFANTIL	KG	348	NUTRICENTER	49,00	17.052,00
65	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS). FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, ADICIONADA DE FIBRAS ALIMENTARES, ISENTO DE GLÚTEN E SABOR. DESCRITIVO SEGUNDO DISPOSTO NAS RDC Nº 44, Nº 45 E Nº 46 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011 E NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NESTLE INFANTIL	KG	168	NUTRICENTER	46,13	7.749,84

67	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, ADICIONADA DE FIBRAS ALIMENTARES, ISENTA DE GLÚTEN E SABOR. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NAS RDC Nº 44, Nº 45 E Nº 46 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011 E NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NESTLE INFANTIL	KG	252	NUTRICENTER	49,00	12.348,00
68	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA, EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FOS E GOS). FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, ADICIONADA DE FIBRAS ALIMENTARES, ISENTA DE GLÚTEN E SABOR. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NAS RDC Nº 44, Nº 45 E Nº 46 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011 E NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NESTLE INFANTIL	KG	216	NUTRICENTER	49,00	10.584,00
69	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E OU DE ALTO RISCO, EM PÓ, ADICIONADA DE DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E TCM. FÓRMULA NORMOPROTEICA (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICA (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICA, ISENTA DE FIBRAS, GLÚTEN E SABOR. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NAS RDC Nº 44, Nº 45 E Nº 46 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011 E NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NESTLE INFANTIL	KG	144	NUTRICENTER	150,00	21.600,00
73	COMPOSTO LÁCTEO, ISENTO DE LACTOSE, EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTO LÁCTEO NORMOPROTEICO (QUANTIDADE DE PROTEÍNAS MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR OU IGUAL A 20% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL - VET) E NORMOLIPÍDICO (QUANTIDADE DE LÍPÍDEOS MAIOR OU IGUAL A 15% E MENOR OU IGUAL A 35% DO VET), POLIMÉRICO, ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SABOR. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 12 DE JUNHO DE 2007 E NA RDC Nº 21, DE 13 DE MAIO DE 2015. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NESTLE INFANTIL	KG	216	NUTRICENTER	50,58	10.925,28
75	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL À BASE DE ARROZ E AVEIA, EM PÓ, COM ADIÇÃO DE PROBIÓTICO E FONTE DE ZINCO, FERRO, VITAMINAS A E C E COM ADIÇÃO DE SACAROSE. CONTÉM GLÚTEN. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA PORTARIA Nº 36, DE 13 DE JANEIRO DE 1998. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NESTLE INFANTIL	KG	276	NUTRICENTER	25,00	6.900,00
76	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL À BASE DE ARROZ, EM PÓ, COM ADIÇÃO DE PROBIÓTICO E FONTE DE ZINCO, FERRO, VITAMINAS A E C. E COM ADIÇÃO DE SACAROSE. CONTÉM GLÚTEN. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA PORTARIA Nº 36, DE 13 DE JANEIRO DE 1998. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NESTLE INFANTIL	KG	360	NUTRICENTER	25,00	9.000,00
77	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL À BASE DE MILHO, EM PÓ, COM ADIÇÃO DE PROBIÓTICO E FONTE DE ZINCO, FERRO, VITAMINAS A E C. E COM ADIÇÃO DE SACAROSE. CONTÉM GLÚTEN. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA PORTARIA Nº 36, DE 13 DE JANEIRO DE 1998. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NESTLE INFANTIL	KG	276	NUTRICENTER	25,00	6.900,00
78	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL À BASE DE TRIGO, MILHO E ARROZ, EM PÓ, COM ADIÇÃO DE PROBIÓTICO E FONTE DE ZINCO, FERRO, VITAMINAS A E C. E COM ADIÇÃO DE SACAROSE. CONTÉM GLÚTEN. DESCRIPTIVO SEGUNDO DISPOSTO NA PORTARIA Nº 36, DE 13 DE JANEIRO DE 1998. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NESTLE INFANTIL	KG	276	NUTRICENTER	24,42	6.739,92
82	FÓRMULA 1: NUTRIÇÃO PARENTERAL - SOLUÇÃO COMPOSTA DE: AMINOÁCIDOS + GLICOSE + TCL E TCM. ELETRÓLITOS: SÓDIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, CÁLCIO, FOSFATO, SULFATO, CLORETO, ACETATO. VALOR CALÓRICO TOTAL 700 A 110KCAL. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM TRICOMPARTIMENTADA CONTENDO: EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES EM ARMAZENAMENTO A TEMPERATURA AMBIENTE (25°C), (INDUSTRIALIZADA)	CLIMEL BAXTER	LT	528	NUTRILIFE PRODUTOS	233,20	123.129,60
TOTAL: 4.589.273,88							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022/SES

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SES/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Edital de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SES/2022 das UNIDADES HOSPITALARES publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de fevereiro de 2022-Edição Extra, conforme avaliado pela Comissão instituída por meio da Portaria nº 002/2022/GBSES - D.O.E de 04/01/2022, torna pública a presente retificação:

1. Na classificação geral, retifica-se conforme segue:

Unidade: HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA

Na classificação geral, Perfil: ENFERMEIRO, leia-se a situação do candidato conforme abaixo:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
2	34870	VALDINEIA DE OLIVEIRA FIGUEIRA VIEIRA	29	CLASSIFICADO

Na classificação geral, Perfil: ASSISTENTE SOCIAL, exclui-se a candidata abaixo, seguindo a ordem classificatória:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
11	25772	BRUNA CONCEIÇÃO SANTOS DE ARAÚJO	Requisito mínimo	CLASSIFICADO

Unidade: HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER

Na classificação geral, Perfil: TÉCNICO DE RADIOLOGIA, exclui-se o candidato abaixo, seguindo a ordem classificatória da ampla concorrência:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
8	29708	ELIWELTON MACHADO SILVA	5	CLASSIFICADO

Na classificação geral, Perfil: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, exclui-se o candidato abaixo, seguindo a ordem classificatória:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
35	36302	ELIDIA LOPES	Requisito mínimo	CLASSIFICADO

Unidade: HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

Na classificação geral, Perfil: ENFERMEIRO, exclui-se o candidato abaixo, seguindo a ordem classificatória:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
80	37166	GIANINI ANGÉLICA DE LIMA	Requisito mínimo	CLASSIFICADO

Na classificação geral, Perfil: ENFERMEIRO, exclui-se o candidato abaixo, seguindo a ordem classificatória:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
82	27962	MARILIA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Requisito mínimo	CLASSIFICADO

Na classificação geral, Perfil: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, classifica-se o candidato abaixo na posição 76, seguindo na ordem classificatória os demais candidatos:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
76	27962	MARILIA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Requisito mínimo	CLASSIFICADO

Unidade: HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES

Na classificação geral, Perfil: RECEPCIONISTA, exclui-se o candidato abaixo, seguindo a ordem classificatória:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
101	35312	MARIA FERNANDA DE ALMEIDA SOBRAL	Requisito mínimo	CLASSIFICADO

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL "LOUSITE FERREIRA DA SILVA" - METROPOLITANO

Na classificação geral, Perfil: ENFERMEIRO, exclui-se o candidato abaixo, seguindo a ordem classificatória:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
381	24950	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	Requisito mínimo	CLASSIFICADO

Na classificação geral, Perfil: FISIOTERAPEUTA:

Exclui-se o candidato abaixo, seguindo a ordem classificatória:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
119	27504	FERNANDA GABRIELA ARRUDA GREFE GONÇALVES	Requisito mínimo	CLASSIFICADO

Classifica-se o candidato abaixo na posição 75, seguindo na ordem classificatória os demais candidatos:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
75	35433	ALINE NUNES BRAGANÇA	10	CLASSIFICADO

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA

Na classificação geral, Perfil: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Onde se lê:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
678	38354	MÁRCIO TERUYA	Requisito mínimo	CLASSIFICADO

Leia-se:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
678	31616	VITOR EDUARDO DE PAULA DONATO	Requisito mínimo	CLASSIFICADO

Na classificação geral, Perfil: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Exclui-se o candidato abaixo, seguindo a ordem classificatória:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
83	36125	MARIA IVONE FERREIRA	20	CLASSIFICADO
385	36125	MARIA IVONE FERREIRA	Requisito mínimo	CLASSIFICADO

Classifica-se o candidato abaixo na posição 8, seguindo na ordem classificatória os demais candidatos:

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
8	36125	MARIA IVONE FERREIRA	60	CLASSIFICADO

2. Retificar parcialmente o item 5 do Edital de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SES/2022 - DOE de 15/02/2022

-Edição Extra:

Acrescenta-se:

UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA:

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
25772	BRUNA CONCEIÇÃO SANTOS DE ARAÚJO	ELIMINADO

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA - METROPOLITANO

Onde se lê:

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
42462	RUILES FERREIRA DA SILVA BRANDÃO	ELIMINADO
35433	ALINE NUNES BRAGANÇA	ELIMINADO

Leia-se:

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
42462	RUILES FERREIRA DA SILVA BRANDÃO	ELIMINADO

3. Os demais itens e disposições nos quadros do Edital de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SES/2022 das UNIDADES HOSPITALARES, permanecem inalterados.

Guiabá/MT, 18 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS/ SES/ MT

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2304-2021. Processo: 519448/2021

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/ FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF Nº 04.441.389/0001-61 e a ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS - CNPJ - MF Nº 11.161.816/0001-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio, em conformidade com detalhamento previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, tem por finalidade o repasse de recurso financeiro para manutenção dos serviços de prevenção e diagnóstico precoce do câncer, prestados pela Associação dos Pacientes Oncológicos de Rondonópolis aos pacientes do Sistema Único de Saúde da região Sul de Mato Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado e anterior ao término de sua vigência, conforme artigo 30 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEPPA/AGE nº001/2015.

Parágrafo Único: Havendo atraso na liberação dos recursos, a **CONCEDENTE**, fica obrigada a registrar no SIGCON e prorrogar "de ofício" a vigência do convênio, pelo exato período do atraso verificado, conforme determina o § 4º do art.30 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente Termo de Convênio é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao atendimento do objeto deste, conforme detalhamento previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo de Convênio, correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2021, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: **21601 - Fundo Estadual de Saúde**

Programa: **526 - Mato Grosso Mais Saúde**

Projeto/Atividade: **2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar Complementar do SUS**

Natureza da Despesa: **3.3.90.00.000**

Fonte de recursos: **100**

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

EMPENHO:

21601.0001.21.023244-7 Data: 28/12/2021

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

FISCAIS DO CONVÊNIO:

Titular: Gilberto Roque Geremia Matrícula: 106804

Suplente: Odair Gonçalves de Matos Matrícula: 106718

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2022

SIGNATÁRIOS:

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
CPF nº. 174.824.451-53

ANTÔNIO MIGUEL WEBER DOS SANTOS
Presidente da Associação de Pacientes Oncológicos de Rondonópolis - APOR
CPF nº 336.706.929-91

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019/SES/MT.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representado pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: SERVIÇO DE NEFROLOGIA PEDIÁTRICA DE MATO GROSSO LTDA-ME.

Representada por: SILVANIA FRANÇA DA SILVA SOARES.

OBJETO: "Contratação de Serviços Médicos de Terapia Renal Substitutiva-TRS para pacientes Pediátricos", visando atender os usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa (HESC).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601, Ação: 2515, Elemento: 33.90.39; Fonte: 112/134.

VALOR DO TERMO ADITIVO: valor de R\$ 412.503,75 (quatrocentos e doze mil e quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

265/2020/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: ABTR CLINICA MÉDICA LTDA - Representada por ANSELMO SPAGGIARI BAIONI

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos nas especialidades de anesthesiologia, infectologia, pediatria e cardiologia, por meio de profissionais tecnicamente qualificados, para atender as necessidades da secretaria de estado de saúde de mato grosso". O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do contrato nº 265/2020/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 112 e 134

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 10/11/2021 e término em 09/11/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.398.499,96 (três milhões e trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022/SES/MT - ATA DE RP Nº

001/2022-SES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: MIKASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, representada por Srº WALTER JOAQUIM SANTANA

OBJETO: "contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, nas edificações das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, acrescido do BDI",

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 3.3.90.39 e 4.4.90.51; Fonte: 134/100;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 11/02/2022 e término em 10/02/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.778.737,79 P(vinte e nove milhões, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2022.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022/SES/MT - ATA DE RP Nº
001/2022-SES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: HABIT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representada por NADINE AVANCI ROSA

OBJETO: "contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, nas edificações das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, acrescido do BDI".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 33.90.39 e 44.90.51; Fonte: 134/100;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 11/02/2022 e término em 10/02/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$13.266.311,06 (treze milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e onze reais e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2022.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018/
SES/MT - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2017**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: GN RESOUND PRODUTOS MÉDICOS LTDA. REPRESENTADA por ODIL BENEDITO DOS SANTOS.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção de moldes auriculares e Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASi intra-auriculares, fornecimento de AASi Retroauriculares, Sistema de Frequência Modulada (FM) de Uso Pessoal, suporte técnico, além de fornecer assistência técnica para atender aos usuários do CER III/CRIDAC em conformidade com a indicação técnica do serviço e especificações constantes na Tabela de Classificação de Tecnologia de AASi". O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de prazo do contrato, pelo período de 12 (meses),

VIGÊNCIA: com início em 20/03/2022 e término em 19/03/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 33.90.32; Fonte: 112.

VALOR DO CONTRATO: Por Demanda

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO VIGESIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
112/2018/SES/MT**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: O HOSPITAL SÃO LUIZ - PRÓ SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR

Representada por: DOM CARMO JOÃO RHODEN

OBJETO: "25º termo aditivo vinculado ao contrato 112/2018/ses/mt destinado à transferência de recursos financeiros oriundos da portaria nº 1067/2021/gbSES, de 22 de dezembro de 2021, que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do fundo estadual de equilíbrio fiscal de mato grosso (feef/mt), para despesas de custeio para complementação da tabela sus, referente aos saldos financeiros disponíveis e não empenhados até o dia 30 de junho de 2021, para as instituições contratualizadas com a secretaria de estado de mato grosso, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HOSPITALAR - HOSPITAL SÃO LUIZ".

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos da Portaria nº 1067/2021/GBSES de 22 de dezembro de 2021, que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEF/MT), para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente aos saldos financeiros disponíveis e não empenhados até o dia 30 de junho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 526; POAE: 2451 Elemento: 33.90.39; Fonte: 196.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 832.553,22 (oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2022.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022/SES/MT - ATA DE RP Nº
001/2022-SES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

CONTRATADA: MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, representada por Srº MILLAINY DUARTE EZIDORO OBJETO:

"contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, nas edificações das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, acrescido do BDI".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 3.3.90.39 e 4.4.90.51; Fonte: 134/100;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 11/02/2022 e término em 10/02/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.047.256,82 (oito milhões quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2022.

**3ª RETIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2021
Processo n.º 274316/2021**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, nesse ato representada pela Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n.º 1112/2021/GBSES publicada em 23/12/2021, vem: RETIFICAR o RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.176 nas páginas 24 e 25, no dia 01.02.2022. Nos seguintes termos:

Onde se lê:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	UNID	MARCA	QTD.	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA. CNPJ 35.559.172/0001-84	05	LT	PEPTAMEN JUNIOR NESTLE	252	154,80	122.904,00

Leia se:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	UNID	MARCA	QTD.	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA. CNPJ 35.559.172/0001-84	05	LT	PEPTAMEN JUNIOR NESTLE	252	154,80	39.009,60

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

KELLY FERNANDA GONÇALVES
Pregoeira Oficial - SES/MT
(Original Assinado nos Autos)

PORTARIA Nº 0018/2022 - CCAD/CADSS/SGP/ GBSAGTES/SES/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441, de 24 de outubro de 2011, e no Decreto Estadual nº 3.006 de 05/05/04 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho do (s) Servidor (es) da Secretaria de Estado de Saúde referente ao ano de 2021, conforme planilha anexa a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004, para fins de regularização com fulcro artigo 2º do Decreto nº 3.444/2004, de 07/07/2004:

PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS		
Matriculal/ Vinculo	Nome	Média
79034/2	ADEMAR SALES MACAUBAS	10
110691/1	ADRIANA MARIA SILVA LIMA	9,98

96766/1	ANA LUCIA DORILEO CARDOSO	10
120297/1	ANGELA RUTH FURQUIM TEIXEIRA	12-A
48869/3	ARIADNE DE MELO PEREIRA	10
120210/1	CATARINA CELIA ARAUJO AMORIM	9,9
142617/1	CINTHYA GIRELLI ROSA MACHADO	10
120208/1	DANIELA BENINI GALETTI GARCIA	9,8
120209/1	DARLEIA CRISTINA GROSS ANDRADE NASCIMENTO	10
58151/7	EDVANIA LOURDES DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	9,67
97080/1	ELIMAR CRISTINA DE BRITO MOTTA	9,93
60282/4	ELLEN SIMONE CAMPOS FERRO	9,93
120737/1	EUGENIA FRANCISCA DE CARVALHO CALLEJAS	9,8
111657/1	FRANCISNEY DA SILVA BARROS	9,91
120521/1	GILSILENE FERREIRA JARDINI	12-A
111351/1	HEA CHUNG KIM	9,83
103652/1	HUDSON TEIXEIRA DA SILVA	9,66
111836/1	JOSIVANA MIRANDA ARAUJO	10
111084/1	JULIANA BORGES DE OLIVEIRA	9,89
96772/1	KLEBER DE CARVALHO ARAUJO	9,9
120526/1	LUCIA DA COSTA BARROS DIAS	9,98
120732/1	MARA CRISTINA GAVIOLI MONTEIRO	9,9
120488/1	MARCIA SUZANE SKOLAUDE DA SILVA CASOLA	9,8
38489/8	MARGARIDA NUNES BARRETO	9,81
120310/1	MONICA MIKA WATANABE	9,87
103012/2	NADIR MARIA METZNER	9,96
110704/1	ROSIMAR RAULINO NETO	9,9
97092/1	SABRINA MONTEIRO TOSONCIN DA SILVA	9,98
99361/1	SILVIA MISSORA KARAKAWA	10
120309/1	SIRBENE NUNES DA CUNHA	10
111448/1	VALDEMAR AIRTON PISSOLATO	10
87133/3	VILMA JUSCINEIDE DE SOUZA	10
PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS		
Matrícula/ Vínculo	Nome	Média
51460/1	ADENIR RIBEIRO CORREA	9,98
111776/1	ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES VENTURA	10
43423/2	ALCIDES FERREIRA COELHO NETO	9,9
111678/1	ALEXANDRA VALERIA DA SILVA FIDENCIO	10
111396/1	ANDRE LUIZ FERREIRA DE SOUZA	9,6
111340/1	AUGUSTO SILVA GASPARELO	9,75
96670/1	AURISIO LOPES DOS SANTOS	9,3
79035/2	CARLOS AUGUSTO GOMES SANTANA	9,57
120617/1	CICERO ANTONIO NUNES FEITOSA	9,87
110990/1	CLAUDIA MARIA LOPES CUNHA	9,6
96676/1	CRISTINA BARONAS	10
50707/2	EDGAR LEOCADIO DA ROSA JUNIOR	10
91818/2	EDILSON ALVES CORREA	9,94
90667/1	ELIANA FERNANDES DA SILVA	9,95
97064/1	ELIETE BISPO DA SILVA	9,8
74357/2	EVA BATISTA ALVES DOS SANTOS	9,45
42975/1	FRANCISCO DE SOUZA ASSIS	10
110692/1	ILDA PEREIRA DE ALMEIDA VARGAS	9,88
120478/1	IRACEMA DIAS VIEIRA	9,9
113197/1	IVONE ALVES DE LIMA	9,74
43208/2	JOELMA DAS GRACAS FIGUEIREDO DORILEO	9,9
111557/1	JUCIEL FERREIRA MIRANDA	9,91
96686/1	KERDICK KANE DE JUDITH BARBOSA	9,9
111559/1	LEANDRO HENRIQUE BEGAS COSTA	9,9

111558/1	LIDIA TORQUATO FERREIRA	9,79
111358/1	LUCIELENA MELLO	10
111354/1	LUIS HUMBERTO CAMPIONI	9,6
51907/2	LUIZ SALES DE CASTILHO	10
111874/1	MARCIO ALVES VALLANT	9,9
58320/2	MARIA ZELIA PEREIRA DOS SANTOS	9,96
55524/12	MORACYR ISAC DA ANUNCIACAO FILHO	9,89
108690/3	NEEMIAS LADEIA BRITO	10
112088/1	NILZA FERREIRA GOMES KERSUL DE CARVALHO	10
111825/1	OTTO TEN CATEN	9,8
111873/1	RIVAEAL MEIRA	9,7
96570/1	ROBERTO JACOBINA DA CRUZ	9,8
111521/1	SIMONE VERLANGIERI CARMO	9,7
96671/1	VALDECIR ALVES	9,88
88767/3	WANYSE MAGALHAES FERREIRA DE LIMA	9,55
PROFISSIONAL APOIO EM SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS		
Matrícula/ Vínculo	Nome	Média
96750/1	ABNER AMANCIO FERREIRA JUNIOR	10
89596/3	ANTONIO CARLOS PECHIM NEIVA	9,04
96684/1	CELI FRANCISCA DE CARVALHO	9,38
97306/1	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO SANTOS	10
97067/1	MARINA DA SILVA COSTA	10
97113/1	SILBENE FATIMA DA SILVA	9,7
97068/1	VANDA LUCIA MARQUES AMORIM	12-A
89596/3	ANTONIO CARLOS PECHIM NEIVA	9,04
96684/1	CELI FRANCISCA DE CARVALHO	9,38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de fevereiro de 2022.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

PORTARIA Nº 044/2022/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2018, instaurado pela Portaria Conjunta nº 321/2018/CGE-COR/SES, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria nº 475/2020/GBSES, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2022, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 3º Convalidar os atos até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 045/2022/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2018, instaurado pela Portaria Conjunta nº 322/2018/CGE-COR/SES, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria nº 443/2020/GBSES, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2022, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 3º Convalidar os atos até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 046/2022/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2018, instaurado pela Portaria Conjunta nº 324/2018/CGE-COR/SES, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria nº 444/2020/GBSES, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2022, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 3º Convalidar os atos até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 047/2022/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2018, instaurado pela Portaria Conjunta nº 325/2018/CGE-COR/SES, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os atuais membros da Comissão Processante designados pela Portaria nº 445/2020/GBSES, para dar continuidade aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2022, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 3º Convalidar os atos até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 088/2022/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretária de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir da data abaixo:**

CONTRATO Nº 016/2022/SES/MT - VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 06/02/2023
FORNECEDOR: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EIRELI
GESTOR DO CONTRATO
Lucas Francisco Melo Barbosa - Matrícula: 282150
FISCAL DO CONTRATO
Marcio Braga de Almeida - Matrícula: 283435
SUPLENTE DO CONTRATO
Adriano Henrique dos Santos - Matrícula: 304962
CONTRATO Nº 007/2022/SES/MT - VIGÊNCIA: 14/01/2022 a 13/07/2022
FORNECEDOR: ELFA MEDICAMENTOS S/A
GESTOR DO CONTRATO
Luci Emilia Grzybowski de Oliveira - Matrícula: 110184
FISCAL DO CONTRATO
Willian Benjamin Rastelli Ribeiro - Matrícula: 288201
SUPLENTE DO CONTRATO
Luiz Guilherme Ribeiro Carvalho - Matrícula: 244631
CONTRATO Nº 005/2022/SES/MT - VIGÊNCIA: 12/01/2022 a 12/04/2022
FORNECEDOR: MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
GESTOR DO CONTRATO
Luci Emilia Grzybowski de Oliveira - Matrícula: 110184
FISCAL DO CONTRATO
Priscila Daniela Mendes Gasquer - Matrícula: 280015
SUPLENTE DO CONTRATO
Olga Ponciano da Silva - Matrícula: 272395
CONTRATO Nº 004/2022/SES/MT - VIGÊNCIA: 11/01/2022 a 10/07/2022
FORNECEDOR: ELFA MEDICAMENTOS S/A
GESTOR DO CONTRATO
Luci Emilia Grzybowski de Oliveira - Matrícula: 110184
FISCAL DO CONTRATO
Willian Benjamin Rastelli Ribeiro - Matrícula: 288201
SUPLENTE DO CONTRATO
Luiz Guilherme Ribeiro Carvalho - Matrícula: 244631
CONTRATO Nº 006/2022/SES/MT - VIGÊNCIA: 11/01/2022 a 10/07/2022
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
GESTOR DO CONTRATO
Luci Emilia Grzybowski de Oliveira - Matrícula: 110184
FISCAL DO CONTRATO
Loraine Nayara Borges dos Santos - Matrícula: 307085
SUPLENTE DO CONTRATO
Luiz Guilherme Ribeiro Carvalho - Matrícula: 244631

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28028 de 25/06/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 089/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º descreve que "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 568/2020 do Ministério da Saúde de 26 de março de 2020 que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI) para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 521 de 10 de junho de 2020 que cria o Programa Emergencial para abertura e habilitação de novos leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em todo o Estado de Mato Grosso, em parceria com as prefeituras municipais, para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 249/2020/GBSES de 24 de julho de 2020, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, no território do Estado de Mato Grosso, que atenderem aos termos e requisitos dispostos na Portaria nº 568/2020 do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, temporariamente habilitada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência **SETEMBRO/2021**, para o município de **Tangará da Serra** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICROREGIÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE DE ESTABELECIMENTO				TOTAL
MÉDIO NORTE	Tangará da Serra	Hospital Arlete Dayse Chichetti de Brito				
Situação	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
Habilitados	01 a 30/09/2021	10	30	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00	Portaria nº 249/2020/GBSES
TOTAL A PAGAR					R\$ 120.000,00	

PORTARIA Nº 090/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 063/2022/GBSES, de 10 de fevereiro de 2022, que altera os critérios da 020/2018/GBSES/MT, para pagamento de incentivos estaduais para custeio mensal de leitos em unidades de terapia intensiva/UTI (Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade Coronariana-UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCINCO e UCINCA, credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/ habilitação junto ao Sistema único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso";

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **NOVEMBRO/2021**, para o município de **LUCAS DO RIO VERDE** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 814.300,00** (oitocentos e quatorze mil e trezentos reais) e aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICROREGIÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE ESTABELECIMENTO	TOTAL
TELES PIRES	Lucas do Rio Verde	Fundação Luverdense de Saúde - Adulto	R\$ 430.100,00
		Fundação Luverdense de Saúde - Neonatal	R\$ 384.200,00
		TOTAL TELES PIRES	R\$ 814.300,00

PORTARIA Nº 0912022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 035 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de **Água Boa** para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Do Médio Araguaia nº 001 de 04 de fevereiro de 2022 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa no quantitativo de 141 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 139.748,40 (cento e trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para a Região de Saúde Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 58 de 10 de fevereiro de 2022 que aprova a Proposta nº 035 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 139.748,40 (cento e trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme anexo único;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 41.924,52** (quarenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BOA**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS
Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
MÉDIO ARAGUAIA	ÁGUA BOA	R\$ 41.924,52
Médio Araguaia Total		R\$ 41.924,52

PORTARIA Nº 092/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 041 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de **Água Boa** para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Do Médio Araguaia nº 003 de 04 de fevereiro de 2022 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa no quantitativo de 96 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 144.430,20 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), para a Região de Saúde Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 59 de 10 de fevereiro de 2022 que aprova a Proposta nº 041 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 144.430,20 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), conforme anexo único;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 43.329,06** (quarenta e três mil trezentos e vinte e nove reais e seis centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, para o **Fundo Municipal de Saúde de Água Boa**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS
Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
MÉDIO ARAGUAIA	ÁGUA BOA	R\$ 43.329,06
Médio Araguaia Total		R\$ 43.329,06

PORTARIA Nº 093/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 071 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de **Juscimeira** para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional CIR Sul Matogrossense nº 03 de 24 de janeiro de 2022 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Juscimeira no quantitativo de 291 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 137.133,46 (cento e trinta e sete mil cento e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), para a Região de Saúde Sul do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 44 de 10 de fevereiro de 2022 que aprova a Proposta nº 071 apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Juscimeira, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 137.133,46 (cento e trinta e sete mil cento e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme anexo único;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 41.140,04** (quarenta e um mil cento e quarenta reais e quatro centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, **para o Fundo Municipal de Saúde de Juscimeira**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital
Fonte de Recursos: 134
Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.
Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS
Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
SUL MATOGROSSENSE	JUSCIMEIRA	R\$ 41.140,04
Sul Matogrossense Total		R\$ 41.140,04

PORTARIA Nº 094/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 086 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de **Itiquira** para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional CIR Sul Matogrossense nº 02 de 24 de janeiro de 2022 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira no quantitativo de 379 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 405.644,55 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro e cinquenta e cinco centavos), para a Região de Saúde Sul do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 43 de 10 de fevereiro de 2022 que aprova a Proposta nº 071 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itiquira, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 405.644,55 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro e cinquenta e cinco centavos), conforme anexo único;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 121.693,37** (cento e vinte e um mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, **para o Fundo Municipal de Saúde de Itiquira**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital
Fonte de Recursos: 134
Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.
Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS
Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
SUL MATOGROSSENSE	ITIQUEIRA	R\$ 121.693,36
Sul Matogrossense Total		R\$ 121.693,36

PORTARIA Nº 095/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 085 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Sul Matogrossense nº 001 de 24 de janeiro de 2022 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia no quantitativo de 304 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 194.712,75 (cento e noventa e quatro mil setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos), para a Região de Saúde Sul do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 42 de 10 de fevereiro 2022 que aprova a Proposta nº 085 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 194.712,75 (cento e noventa e quatro mil setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos), conforme anexo único;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 58.413,82** (cinquenta e oito mil quatrocentos e treze reais e oitenta e dois centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, para o **Fundo Municipal de Saúde de Alto Araguaia**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS
Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
SUL MATOGROSSENSE	ALTO ARAGUAIA	R\$ 58.413,82
Sul Matogrossense Total		R\$ 58.413,82

PORTARIA Nº 096/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 087 apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Região Centro Norte Do Estado De Mato Grosso, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Centro Norte Matogrossense Nº 013 de 22 de dezembro de 2021 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Região Centro Norte Do Estado De Mato Grosso no quantitativo de 229 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 225.893,95 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos), para a Região de Saúde do Centro Norte de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 49 de 10 de fevereiro de 2022 que aprova a Proposta nº 087 apresentada pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Região Centro Norte Do Estado De Mato Grosso, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 225.893,95 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos), conforme anexo único;

CONSIDERANDO o Ofício nº 242/2021 de 15 de dezembro de 2021 do Consórcio Intermunicipal De Saúde Região Centro Norte Do Estado De Mato Grosso que define o município de São José do Rio Claro para receber os recursos relativos a proposta apresentada e repassar ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Região Centro Norte Do Estado De Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 67.768,18** (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, para o **Fundo Municipal de São José do Rio Claro**, para a realização de procedimentos ambulatoriais do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS
Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE	SÃO JOSE DO RIO CLARO	R\$ 67.768,18
Centro Norte Matogrossense Total		R\$ 67.768,18

PORTARIA Nº 097/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 099 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional CIR Sul Matogrossense nº 04 de 24 de janeiro de 2022 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis no quantitativo de 1.489 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 1.639.859,93 (hum milhão seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), para a Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 45 de 10 fevereiro de 2022 que aprova a Proposta nº 099 apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 1.639.859,93 (hum milhão seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), conforme anexo único;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 491.957,98** (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, para o **Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS
Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
SUL MATOGROSSENSE	RONDONÓPOLIS	R\$ 491.957,98
Sul Matogrossense Total		R\$ 491.957,98

PORTARIA Nº 098/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 101 apresentada pelo Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Teles Pires nº 001 de 08 de fevereiro de 2022 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pelo Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires no quantitativo de 4.839 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 2.981.827,90 (dois milhão novecentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), para a Região de Saúde do Teles Pires do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 65 de 10 de fevereiro de 2022 que aprova a Proposta nº 101 apresentada pelo Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 2.981.827,90 (dois milhão novecentos e oitenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme anexo único;

CONSIDERANDO o Ofício nº 088/2021 de 27 de outubro de 2021 do Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires que define o município de Santa Carmen para receber os recursos relativos a proposta apresentada e repassar ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 894.548,37** (oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, para o **FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CARMEN**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS
Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
TELES PIRES	Santa Carmen	R\$ 894.548,37
Teles Pires Total		R\$ 894.548,37

PORTARIA Nº 099/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 104 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de **São Pedro da Cipa** para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional CIR Sul Matogrossense nº 05 de 24 de janeiro de 2022 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Cipa no quantitativo de 41 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 8.593,50 (oito mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), para a Região de Saúde Sul do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 46 de 10 de fevereiro de 2022 que aprova a Proposta nº 104 apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Cipa, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 8.593,50 (oito mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme anexo único;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 2.578,05** (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, **para o Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Cipa**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS
Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
SUL MATOGROSSENSE	SÃO PEDRO DA CIPA	R\$ 2.578,05
Sul Matogrossense Total		R\$ 2.578,05

PORTARIA Nº 100/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 114 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de **Jaciara** para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional CIR Sul Matogrossense nº 08 de 08 de fevereiro de 2022 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara no quantitativo de 460 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 527.940,71 (quinhentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta reais e um centavo), para a Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 62 de 10 de fevereiro de 2022 que aprova a Proposta nº 114 apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaciara, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 527.940,71 (quinhentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta reais e um centavo), conforme anexo único;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 158.382,21** (cento e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, **para o Fundo Municipal de Saúde de Jaciara**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS
Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
SUL MATOGROSSENSE	JACIARA	R\$ 158.382,21
Sul Matogrossense Total		R\$ 158.382,21

PORTARIA Nº 101/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2021 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 123 apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS, para a realização de procedimentos ambulatoriais eletivos de alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Sul/Matogrossense Nº 06 de 08 de fevereiro de 2022 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS no quantitativo de 60 procedimentos ambulatoriais, totalizando o valor de R\$ 21.392,48 (vinte e um mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), para a Região de Saúde do Sul de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 63 de 10 de fevereiro de 2022 que aprova a Proposta nº 123 apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS, para realização de procedimentos ambulatoriais eletivos de alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 21.392,48 (vinte e um mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme anexo único;

CONSIDERANDO o Ofício nº 020/2.022/CORESSMT/AJ do Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS que define o município de Tesouro para receber os recursos relativos a proposta apresentada e repassar ao Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 6.417,74** (seis mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, para o **Fundo Municipal de Tesouro**, para a realização de procedimentos ambulatoriais do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS
Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
SUL MATOGROSSENSE	TESOURO	R\$ 6.417,74
Sul Matogrossense Total		R\$ 6.417,74

PORTARIA Nº 102/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2021 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 147 apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS, para a realização de procedimentos ambulatoriais eletivos de alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Sul/Matogrossense Nº 07 de 08 de fevereiro de 2022 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS no quantitativo de 107 procedimentos ambulatoriais, totalizando o valor de R\$ 41.876,96 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais noventa e seis centavos), para a Região de Saúde do Sul de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 67 de 10 de fevereiro de 2022 que aprova a Proposta nº 147 apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS, para realização de procedimentos ambulatoriais eletivos de alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 41.876,96 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais noventa e seis centavos), conforme anexo único;

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/2022 de 18 de janeiro de 2022 do Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS que define o município de Poxoréu para receber os recursos relativos a proposta apresentada e repassar ao Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 12.563,08** (doze mil quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, para o **FUNDO MUNICIPAL DE POXORÉU**, para a realização de procedimentos ambulatoriais do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS
Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
SUL MATOGROSSENSE	POXORÉU	R\$ 12.563,08
Sul Matogrossense Total		R\$ 12.563,08

PORTARIA Nº 103/2021/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2021 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 148 apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Sul Matogrossense nº 025 de 19 de novembro de 2021 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS no quantitativo de 266 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 43.459,50 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), para a Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 288 de 10 de dezembro de 2021 que aprova a Proposta nº 148 apresentada pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 43.459,50 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme anexo único;

CONSIDERANDO o Ofício nº 021/2022 de 17 de janeiro de 2022 do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS que define o município de São José do Povo para receber os recursos relativos a proposta apresentada e repassar ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 13.037,85** (treze mil trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, para o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
SUL MATOGROSSENSE	São José do Povo	R\$ 13.037,85
Sul Matogrossense Total		R\$ 13.037,85

PORTARIA Nº 104/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2021 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 151 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de **Rosário Oeste** para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Centro Norte Matogrossense nº 001 de 24 de janeiro de 2022 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste no quantitativo de 40 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 62.960,49 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), para a Região de Saúde Centro Norte do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 48 de 10 de fevereiro de 2022 que aprova a Proposta nº 151 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 62.960,49 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), conforme anexo único;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 18.888,15** (dezoito mil oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, para o **Fundo Municipal de Saúde de Rosário Oeste**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE	ROSÁRIO OESTE	R\$ 18.888,15
Centro Norte Matogrossense Total		R\$ 18.888,15

PORTARIA Nº 105/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 160 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de **Arenápolis** para a realização de procedimentos hospitalares eletivos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Do Médio Norte de Matogrossense nº 001 de 25 de janeiro de 2022 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis no quantitativo de 139 procedimentos hospitalares, totalizando o valor de R\$ 190.533,40 (cento e noventa mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), para a Região de Saúde Médio Norte do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 47 de 10 de fevereiro de 2022 que aprova a Proposta nº 160 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 190.533,40 (cento e noventa mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), conforme anexo único;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 57.160,02** (cinquenta e sete mil cento e sessenta reais e dois centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, **para o Fundo Municipal de Saúde de Arenápolis** para a realização de procedimentos hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	TOTAL
MÉDIO NORTE	ARENÁPOLIS	R\$ 57.160,02
MATOGROSSENSE		
Médio Norte Matogrossense Total		R\$ 57.160,02

PORTARIA Nº 106/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2011 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 169 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de **Nova Marilândia** para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - CIR Do Médio Norte de Matogrossense nº 002 de 03 de fevereiro de 2022 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia no quantitativo de 338 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 37.171,91 (trinta e sete mil cento e setenta e um reais e noventa e um centavos), para a Região de Saúde Médio Norte do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 60 de 10 de fevereiro de 2022 que aprova a Proposta nº 169 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 37.171,91 (trinta e sete mil cento e setenta e um reais e noventa e um centavos), conforme anexo único;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 11.151,57** (onze mil cento e cinquenta e um reais e sete centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, **para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Marilândia**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	TOTAL
MÉDIO NORTE	NOVA MARILÂNDIA	R\$ 11.151,57
MATOGROSSENSE		
Médio Norte Matogrossense Total		R\$ 11.151,57

PORTARIA Nº 107/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2021 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 084 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de **Brasnorte** para a realização de procedimentos hospitalares eletivos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional - Noroeste Matogrossense nº 001 de 26 de janeiro de 2022 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte no quantitativo de 21 procedimentos hospitalares, totalizando o valor de R\$ 32.362,23 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), para a Região de Saúde Noroeste do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 41 de 10 de fevereiro de 2022 que aprova a Proposta nº 084 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte para realização de procedimentos hospitalares eletivos de média complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 32.362,23 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme anexo único;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 9.708,67** (nove mil setecentos e oito reais e sessenta e sete centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, **para o Fundo Municipal de Saúde de Brasnorte** para a realização de procedimentos hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS
Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	TOTAL
NOROESTE MATOGROSSENSE	BRASNORTE	R\$ 9.708,67
Noroeste Matogrossense Total		R\$ 9.708,67

PORTARIA Nº 108/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seu Art. 4º descreve que "é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 568/2020 do Ministério da Saúde de 26 de março de 2020 que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI) para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 521 de 10 de junho de 2020 que cria o Programa Emergencial para abertura e habilitação de novos leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em todo o Estado de Mato Grosso, em parceria com as prefeituras municipais, para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 249/2020/GBSES, de 24 de julho de 2020, que define, em caráter excepcional, o cofinanciamento estadual ao custeio mensal de leitos em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, no território do Estado de Mato Grosso, que atenderem aos termos e requisitos dispostos na Portaria nº 568/2020 do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, temporariamente habilitada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pela COVID-19, referente à competência **DEZEMBRO/2021**, para o município de **NOVA MUTUM** que apresentou documentação conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais) e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS
Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICROREGIÃO	MUNICÍPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO				TOTAL
Teles Pires	Nova Mutum	Hospital Hilda Strenger Ribeiro				
Situação	Período Apurado	Quantidade de Leitos	Dias Mês	Valor Unitário	Valor Total	Normativa
Habilitados	01 a 31/12/2021	10	31	R\$ 400,00	R\$ 124.000,00	Decreto Estadual nº 521/2020 Portaria nº 249/2020/GBSES
TOTAL A PAGAR					R\$ 124.000,00	

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONVÊNIO
0634/2021 - PROCESSO Nº 228568/2021

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT - CNPJ nº 03.507.415/0012-05 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - CNPJ nº 03.347135/0001-16.

OBJETO: Contrapartida Complementar ao Termo de Convênio nº 0634/2021, no valor de R\$10.759,00 (Dez mil setecentos e cinquenta e nove reais)

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2022

ASSINA: O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - Sr. Silvano Ferreira do Amaral, portador do RG nº 06061427 SSP/MT, inscrito no CPF nº 395.310.901-49.

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário de Agricultura Familiar
ORIGINAL ASSINADO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2022/AGER/MT

Designa servidores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, para estabelecer diretrizes técnicas gerais com relação a criação/extinção/modificação de cidades polos no STCRIP/MT, preferencialmente, estabelecendo critérios, objetivos e quantitativos.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, II, "b" da Lei Complementar nº. 429/2011, e o art. 31, XI, do Decreto nº. 1.017/2017 (Regimento Interno); e ainda;

CONSIDERANDO DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER, na 1ª Reunião Extraordinária Deliberativa, realizada entre os dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão para estabelecer as diretrizes técnicas gerais com relação a criação/extinção/modificação de polos no STCRIP/MT, preferencialmente, estabelecendo critérios objetivos e quantitativos;

Art. 2º Designar os membros da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT:

CRTR: Adriana Queiroz Camargo Okde (Presidente)
CREE: Janice Alves
CRTR: Tania Maria Porto de Moraes
UNOR: Jossy Soares Santos da Silva

Art. 3º Estabelece um prazo inicial de 30 dias para a entrega de minuta de resolução;

Art. 4º A presidente da comissão poderá solicitar a participação de outros servidores que julgar necessário, para a consecução deste objetivo;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2022.

(original assinado)
LUIZ ALBERTO NESPOLO
Presidente Regulador
AGER/MT

JUICEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55.

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 03.110.616/0001-03.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 21/01/2022 até 20/01/2023.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alterados pelo presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2022.

ASSINAM: Pela Contratante MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA. Pela Contratada CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATADA: CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001- 47.

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 03.110.616/0001-03.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 03/02/2022 até 02/02/2023.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alterados pelo presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2022.

ASSINAM: Pela Contratante Manoel Lourenço de Amorim Silva. Pela Contratada Osmeiri Rodrigues.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
077/2021/DETRAN/MT

(Processo n.º DETRAN-PRO-2021/00478.01)

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 077/2021 tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, com fulcro na CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, e no art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2022 a 28/02/2023.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/02/2022.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES - MAX DE MORAES LUCIDOS.

CONTRATADA: TRANSPORTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA - 19.559.024/0003-75 - LEONARDO MACHADO RIBEIRO GONÇALVES.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2022/DETRAN/MT

(Processo n.º DETRAN-PRO-2021/00485.01)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de vigilância ostensiva armada e motorizada por meio de motocicleta, nas dependências do DETRAN/MT, localizadas em Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT, visando a integridade do patrimônio do CONTRATANTE.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$2.224.448,64 (dois milhões e duzentos e vinte quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta quatro centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/02/2022.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

CONTRATADA: 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ n.º 72.591.894/0003-04 - LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2022/DETRAN/MT
(PROCESSO DETRAN-PRO-2021/00520.01)

Considerando a publicação no DOE, em 08 de fevereiro de 2022, edição nº 28.181, do Extrato do Contrato Nº 007/2022/DETRAN/MT em que foi constatado de erro material na digitação dos valores, faz-se essa errata com intuito de corrigir, conforme segue:

onde se lê:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 430.665,19 (quatrocentos e trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos).

leia-se:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 430.655,19 (quatrocentos e trinta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos).

PORTARIA Nº 085/2022/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela **Portaria nº 809/2019/GP/DETRAN/MT**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 08 de novembro de 2019, página 50;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2022

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT
Original Assinado*

MTI

EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022/MTI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2022/MTI

PROCESSO: Nº 317873/2020 /MTI.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021/MTI.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, **A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**, doravante denominada contratante, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 15.011.059/0001-52, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, senhor **ANTÔNIO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA**, pelo Diretor Vice-Presidente, senhor **CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES** e Diretor **CESAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO**, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida DO lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 317873/2020, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	LUA SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ	10.661.161./0001-80
ENDEREÇO	Av. Pedro Paulo Faria Júnior, nº 1934, sala 32, Distrito Industrial
REPRESENTANTE:	Nome: ANILDO PEREIRA DUTRA CPF:415.220.361.-72 RG:691395 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3644-0499

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/17, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 7.696/02, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra exclusiva de Auxiliar Administrativo**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE POSTOS	QTDE MESES	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviço especializado de Auxiliar Administrativo (CBO-4110-05), com formação de nível médio com certificação da instituição devidamente reconhecida, curso básico de informática, curso de auxiliar ou superior a este ou experiência mínima de 06 (seis) meses já função incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 horas diárias, sendo de segunda a sexta-feira.	74	12	R\$3.239,78	R\$239.743,72	R\$2.876.924,64

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. **Estatais participantes que responderam as pesquisas de quantitativo, encaminhadas através de Ofícios pela Empresa de Tecnologia da Informação - MTI, e encerrada no dia 04/08/2020, e acostada ao processo administrativo. Sendo as seguintes: EMPAER, METAMAT.**

2.3.1. A Estatais não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no, Decreto Estadual nº 840/17 e suas alterações, art. 1º da Lei 13.303/2016 e o art. 68 § 1º do Regulamento Licitações e Contratos da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia - MTI.

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelas **Estatais participantes**, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a MTI poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador - **A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I) a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17.

III) o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;

d) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos Órgãos participantes;

e) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI, por meio UNIDADE DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS - UGACO /GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCTO, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- III) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV) autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V) promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI;
- VI) arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 53 do Regulamento Licitações e Contratos da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia - MTI e o art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 81, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.3 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.10. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos art. 83, inciso III e 84 da Lei 1303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4** será formalizado por despacho da **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.3.1. por razão de interesse público; ou

9.3.2. a pedido do fornecedor.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no art. 68, da Lei nº 13.303/2016, observadas as disposições constantes na minuta de Contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual/Ordem de Fornecimento.

10.4. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.3. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I) a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II) não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III) as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.4. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos Contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI**.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2021 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no Portal da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, menu Transparência - Licitações e Contratos (Link: <http://www.mti.mt.gov.br/licitacoes-e-contratos>), no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 13.303/2016, Regulamento licitações e Contratos da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI e o Decreto Estadual nº 840/17;

14. DO FORO

14.1. As partes Contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2022.

(original assinado)
ANTÔNIO MARCOS SILVA DE
OLIVEIRA
Diretor-Presidente
CONTRATANTE

(original assinado)
CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO
GOMES
Diretor Vice-Presidente
CONTRATANTE

(original assinado)
CESAR FERNANDO BERRIEL VIDOTTO
Diretor Administrativo
CONTRATANTE

(original assinado)
ANILDO PEREIRA DUTRA
LUA SERVIÇOS EIRELI ME
CONTRATADA

PORTARIA Nº 019/2022/MTI

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro da Comissão de Gestão da Informação Gustavo Domingues do Nascimento por Thais Fernanda Olegário dos Santos.

Art. 2º Os demais termos da Portaria/MTI nº 0201/2021 - Publicada no D.O nº 28.152, p. 43, dia 28/12/2021 continuam inalterados.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

Antônio Marcos de Oliveira
Diretor-Presidente da MTI

PORTARIA Nº 021/2022/MTI

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcio Barbosa Brandão para exercer o cargo de Gerente de Unidade - UGOFI em substituição à titular Michele Nunes de Oliveira, em razão de gozo de férias no período de 17/02/2022 a 26/02/2022.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 17/02/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

Antônio Marcos de Oliveira
Diretor-Presidente da MTI

PORTARIA Nº 022/2022/MTI

O Diretor-Presidente da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear André Luiz Carvalho Pereira para exercer o cargo de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira - GEOF em substituição ao titular Marcio Barbosa Brandão, em razão de substituição no período de 17/02/2022 a 26/02/2022.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 17/02/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

Antônio Marcos de Oliveira
Diretor-Presidente da MTI

EMPAER**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A****PORTARIA Nº 014/2022/EMPAER - MT**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 15 do Estatuto Social da Empresa;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Julio César Barreto Rondon, ao cargo comissionado de Assistente Técnico no Escritório Central - DAC - 08 na Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT, com seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário

PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE.

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT, Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2022.

METAMAT**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO****EXTRATO DA PORTARIA N. 24/2022/METAMAT**

Diretoria Executiva da Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, prevista no Estatuto Social desta, e por seu Regimento Interno e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor JORGE FERNANDO NEVES FIGUEIREDO - no cargo de Assessora Especial II, Nível DGA-04, desta Companhia.

Esta Portaria entra em vigor na data de 14/02/2022.

Registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de Fevereiro de 2022.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI
Diretor Presidente
METAMAT

EXTRATO DA PORTARIA N. 026/2022/METAMAT

O Diretor Presidente da Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, prevista no Estatuto Social desta, e por seu Regimento Interno e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor CESAR AUGUSTO DE BARROS FILHO - no Cargo de Assessora Especial II, Nível DGA-04, desta Companhia.

Esta Portaria entra em vigor na data de 18/02/2022.

Registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de Fevereiro de 2022.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI
Diretor Presidente
METAMAT

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 015/2020/METAMAT

Institui grupo de trabalho para elaboração, aprovação e disponibilização do Manual Técnico de Processos e Procedimentos da Área Finalística no Âmbito da Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT.

A Diretoria Executiva da Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.375, de 07 de março de 2018, que institui os Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

ALTERAR o Art.2º que passará a ter a seguinte redação: Art. 2º - O grupo de trabalho para elaboração, aprovação e disponibilização do Manual Técnico de Processos e Procedimentos da Área Finalística, será integrado pelos membros:

- I-CASSIANI ROBERTA GUILHERME FRANCO - Matrícula n. 464
- II-EDUARDO SPINELLI - Matrícula n. 459
- III-EVA LORENA MARTINS SIQUEIRA DE MELO BOSAIPO - Matrícula n. 436
- IV-ELZIRA BATISTA DE JESUS - Matrícula n. 485
- V-IRACYANE CRYSTHINA ALVES DE BRITO - Matrícula n. 222
- VI-JEAN AUGUSTO DE MORAES - Matrícula n. 348
- VII-JESSICA BENEDETTI - Matrícula n. 498

VIII-KARLA ROCHA DE FREITAS - Matrícula n. 491
 IX-KELLY PFEIFER GONCALVES DOS REIS - Matrícula n. 504
 X-MANUELLE DE CASSIA SILVA ROCHA - Matrícula n. 489
 XI-MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - Matrícula n. 460
 XII-MARIA EMANUELLE MARTINS ESTEVES NOUJAIN - Matrícula n. 469
 XIII-MONADIA ESCOBAR ALENCAR - Matrícula n. 488
 XIV-RAFAEL FRANCISCO PINTO - Matrícula n. 437
 XV-ZAINE CARINE DE ALMEIDA - Matrícula n. 495

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2022.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI
 Diretor Presidente
 METAMAT

EXTRATO DA PORTARIA N. 08/2022/METAMAT

Institui a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do Termo de Colaboração nº 001/2021/METAMAT.

A **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual, e em consonância com o Edital de Dispensa de Chamamento Público Por Inexigibilidade nº 001/2021/METAMAT, firmado com o objetivo de **"REALIZAR PESQUISAS, LEVANTAMENTOS E DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO DE POPULAÇÕES GARIMPEIRAS QUE VIVEM EM REGIÕES GARIMPEIRAS TRADICIONAIS, COM A FINALIDADE DE ALINHAR POLÍTICAS PÚBLICAS, PROPOR PROJETOS DE LEI, E INCENTIVAR ALTERNATIVAS MAIS SUSTENTÁVEIS PARA A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS, NOS DISTRITOS MINEIROS PROPOSTOS COMO DE ABRANGÊNCIA DESTE PROJETO"**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização do Projeto Garimpo Sustentável, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, comissão esta que contará com os seguintes membros:

PRESIDENTE:

I - Monádia Escobar Alencar - Matrícula Nº 488 (Presidente)

MEMBROS:

II - Igor Santos de Campos - Matrícula Nº 433

III - Cassiani Roberta Guilherme Franco - Matrícula Nº 464

MEMBROS SUPLENTE:

IV - Rafael Germano Taques - Matrícula Nº 332

V - Eva Lorena Martins Siqueira Melo Bosaipo - Matrícula Nº 436

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Sr(a). **Monádia Escobar Alencar** - Presidente da Comissão.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 001/2021/METAMAT, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de janeiro de 2022.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI
 Diretor Presidente
 METAMAT

MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

PORTARIANº20/2022

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 2054654 no dia 16.07.2018 e aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.035, de 30 de julho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Srª Luana Souza Barbosa, portadora do RG:2002420-7 SSP/MT do cargo de Assessora Especial, a partir 15 de fevereiro de 2022.

Cuiabá-MT 16 fevereiro de 2022.

ELIAS BARBOSA DE NOVAES
 Diretor Presidente em Substituição
 Participações e Projetos S.A

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

ATO ADMINISTRATIVO N.º 41/2022/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 1º, inciso I, alínea "a", inciso II, da Lei Estadual n.º 7.582, de 19 de dezembro de 2001, c/c o Parecer n.º 182/SGA/2007 da lavra da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, bem como os termos do artigo 5º, inciso I, artigo 32, inciso II, alínea "a", artigo 33, inciso I, artigo 34, § 2º e artigo 37, art. 67, todos do Regulamento do Plano Básico de Benefícios da SANEMAT, e tendo em vista o que consta no Processo Digital n.º **2021.0.03467**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder Benefício Continuado de Suplementação de Pensão de Ex-Participante Assistido da SANEPREVI, a partir de **06.12.2021**, à Sra. **Nerly Glória de Freitas dos Santos**, RG n.º 0032509-0 SESP/MT, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **Gilson Oliveira dos Santos**, ocorrido em **06.12.2021**, aposentado pela Fundação Sanemat de Previdência e Assistência - SANEPREVI, na condição de participante assistido, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nesta capital.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2022.


ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
 Diretor-Presidente da MTPREV

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV
PORTARIA Nº. 62/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição:

01) Processo nº. 476054/2021 - CRISTIANNY MORAES SILVA E BORGES - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 381/MTPREV/2022 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 23744/2020 expedida pelo Goiás Previdência - GOIASPREV em 19/03/2021, e defiro o pedido do(a) servidor(a) ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula n.º 105528, vínculo 8, nos seguintes termos:

Averbem-se: 16 anos, 05 meses e 02 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (GOIASPREV)**, nos períodos de: **06/07 a 31/12/1986 e 26/06 a 31/12/1987 (01 ano e 02 dias)**, na função de **Professor Prolabore** e **01/03/1988 a 31/07/2003 (15 anos e 05 meses)**, na função de **Professora**, prestados ao Governo do Estado de Goiás, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. 01. Os períodos averbados **serão** computados para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foram** exercidos na função do magistério.

Obs. 02. Não analisados os períodos de: **01/03 a 05/07/1986 e 01/02 a 25/06/1987, motivo: outros**, nos termos da CTC e, nos períodos de: **01/08/2003 a 31/07/2005 (LIP); 01/08/2005 a 29/08/2007 (licença para acompanhar o cônjuge)** e a partir de **30/08/2007, concomitante** com o tempo de serviço público estadual.

02) Processo nº. 498535/2021 - ELZINA OLIVEIRA DA SILVA - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 378/MTPREV/2022 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 04/11/2016 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00187/16-4; NIT: 1900221063-1, e defiro o pedido do(a) servidor(a) ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula n.º 85902, nos seguintes termos:

Averbem-se: 03 anos, 10 meses e 17 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de **01/05/1978 a 17/03/1982**, prestado a ESCOMABAC, na função de **Auxiliar de Contabilidade**, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs. O período averbado **não será** computado para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **não foi** exercido na função do magistério.

03) Processo nº. 557820/2021 - EZINHO DA SILVA CORRÊA - Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM. Homologo o Parecer nº 382/MTPREV/2022 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande em 24/10/2019 e a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 000039/2021 expedida pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - PREVIVAG em 18/10/2021, e defiro o pedido do(a) servidor(a) ocupante do cargo de **Agente Fiscal Metrológico**, matrícula n.º 52637, nos seguintes termos:

Averbem-se: 08 meses, nos seguintes termos.

1) **06 meses e 03 dias** de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (IPEMAT)**, no período de **29/06 a 31/12/1994**, prestado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na função de **Mecânico**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) **01 mês e 27 dias**, de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVIVAG)**, no período de **01/01 a 28/02/1995**, prestado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na função de **Mecânico**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990. Obs. Não analisado o dia **01/03/1995**, uma vez **não constar** a contribuição previdenciária.

04) Processo nº. 546164/2021 - FLÁVIO DE LIMA OLIVEIRA - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 629/MTPREV/2022 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição

nº. 286/2021 expedida pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta (IPREAF) em 25/08/2021, e defiro o pedido do(a) servidor(a) ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado**, matrícula n.º 240053, nos seguintes termos:

Averbem-se: 11 meses e 10 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (IPREAF)**, no período de **02/05/2011 a 11/04/2012**, prestado à Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na função de **Agente de Trânsito**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Omitido o dia **12/04/2012**, pois está **concomitante** com o tempo de serviço público estadual.

05) Processo nº. 233423/2021 - LUCIENE ALVES CASSIANO - Secretária de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 377/MTPREV/2022 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 007/2014 expedida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal/MT - RESER-PREVI em 25/11/2021, e defiro o pedido do(a) servidor(a) ocupante do cargo de **Analista Administrativo**, matrícula n.º 84642, vínculo 2, nos seguintes termos:

Averbem-se: 03 anos e 05 meses de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (RESER-PREVI)**, nos períodos de: **08/03/1995 a 31/12/1997 e 02/09/1998 a 07/04/1999**, prestado à Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, na função de **Escriturária**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Não analisado o período de **01 a 25/01/1998**, uma vez **não constar** a contribuição previdenciária e, no período de **26/01 a 01/09/1998 (LIP)**.

06) Processo nº. 553214/2021 - MARCOS ANTÔNIO ROCHA LIMA - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 407/MTPREV/2022 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço Militar nº. 11/2021 emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 58º Batalhão de Infantaria Motorizado em 29/10/2021, e defiro o pedido do(a) servidor(a) ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula n.º 40017, vínculo 6, nos seguintes termos:

Averbem-se: 11 meses e 28 dias de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 58º Batalhão de Infantaria Motorizado, Posto/Graduação: Soldado, no período de **04/02/1980 a 31/01/1981**, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. O período averbado **não será** computado para fins de aposentadoria especial de **Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **não foi** exercido na função do magistério.

07) Processo nº. 558125/2021 - MARLENE DE JESUS ALMEIDA - Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC. Homologo o Parecer nº 628/MTPREV/2022 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 001451/2021 expedida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá/MT - CUIABÁ - PREV em 25/08/2021, e defiro o pedido do(a) servidor(a) ocupante do cargo de **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social**, matrícula n.º 252872, nos seguintes termos:

Averbem-se: 09 anos, 10 meses e 26 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (CUIABÁ - PREV)**, no período de **03/06/1992 a 30/04/2002**, prestado à Prefeitura Municipal de Cuiabá, na função de **Agente Operacional de Saúde**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Não analisado o período de **01/05/2002 a 04/02/2014**, por ser concomitante com o período averbado na Portaria 045/2020 - MTPREV, D.O.E. 04/05/2020, assim como foram descontadas do tempo total **2 faltas**, no período de **25 a 26/06/1992**.

08) Processo nº. 525629/2021 - MIGUEL BENEDITO DE BARROS - Secretária de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 383/MTPREV/2022 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 000009/2021 emitida pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres/MT - PREVI-NOBRES em 29/09/2021, e defiro o pedido do(a) servidor(a) ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, matrícula n.º 290057, nos seguintes termos:

Averbem-se: 08 anos, 03 meses e 12 dias de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (PREVI - NOBRES)**, no período

de 19/03/2010 a 30/06/2018, prestado à Prefeitura Municipal de Nobres, na função de Agente Administrativo, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

09) Processo nº. 432208/2021 - NARA ALVORINA MOURA GUTERRES - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 380/MTPREV/2022 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. 002/2021 expedida pela Prefeitura Municipal de Pântano Grande - RS em 06/08/2021, e defiro o pedido do(a) servidor(a) ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 60796, vínculo 2, nos seguintes termos:

Averbem-se: 01 ano, 11 meses e 09 dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no período de 24/03/1993 a 02/03/1995, prestado à Prefeitura Municipal de Pântano Grande - RS, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foi exercido na função do magistério.

II - Tornar sem efeito Averbação de Tempo de Contribuição e averbar períodos corretos:

10) Processo nº. 52278/2006 - SYLVANY BUENO DRAVETZ - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº. 683/MTPREV/2022 para tornar sem efeito em parte a Portaria nº. 010/2007 - SSRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 13 de março de 2007, a fim de correção do tempo averbado, prestado à então EMBRATEL, bem como da fundamentação legal, nos seguintes termos:

1º. Que seja **tornado sem efeito**, em todos os seus termos, o **item 08 da Portaria nº. 010/2007 - SSRH/SAD**, publicada no Diário Oficial de 13 de março de 2007, em nome de SYLVANY BUENO DRAVETZ, Profissional Técnico Nível Médio Serviço de Saúde do SUS, matrícula nº. 96086, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES.

2º. **Ato contínuo**, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 13/10/2005 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00218/04-3; NIT: 1224133482-2, que se proceda a averbação de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de **12 anos, 10 meses e 16 dias**, nos seguintes termos.

1) **01 ano, 11 meses e 05 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, **todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a) **01 mês e 29 dias**, no período de **02/01 a 28/02/1986**, prestado ao Banco Nacional S/A - Em liquidação extrajudicial;

b) **05 meses e 05 dias**, no período de **01/03 a 05/08/1986**, prestado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;

c) **03 meses e 16 dias**, no período de **30/07 a 16/11/1998**, prestado à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL (privatizada);

d) **07 meses**, no período de **01/08/2000 a 28/02/2001**, prestado a SYLVANY BUENO DRAVETZ;

e) **05 meses e 15 dias**, no período de **20/03 a 04/09/2001**, prestado à União das Escolas Superiores de Cuiabá - UNIC.

2) **10 anos, 11 meses e 11 dias**, de acordo com os períodos abaixo especificados, ambos **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:**

a) **15 dias**, no período de **06 a 20/08/1986**, prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

b) **10 anos, 10 meses e 26 dias**, no período de **03/09/1987 a 29/07/1998**, prestado à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 17 de fevereiro de 2022.

Elliton Oliveira de Souza
DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV
Documento Original Assinado



Esta é mais uma ação do

PROGRAMA
MaisMT

864 MIL
CESTAS BÁSICAS ENTREGUES

2020 - 330 mil • 2021 - 534 mil

MAIS DE 100 MIL

famílias atendidas pelo auxílio
emergencial do Governo de MT

É O GOVERNO CUMPRINDO
SUA OBRIGAÇÃO
DE PRESTAR CONTAS
DO QUE FAZ AO CIDADÃO.



EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SFSP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00073/2022

DE: 18/02/2022

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (46295/2) SULIMAR MIRANDA GOMES

Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014

Un. Adm: (167118) 4 CIA INDEP DE PM DE SEGURANCA INSTITUCIONAL

A Partir de: 26/08/2021 Até29/09/2021

Processo N.:

Nome: (46295/2) SULIMAR MIRANDA GOMES

Cargo/Função: (2226) TERCEIRO SARGENTO LC 541/2014

Un. Adm: (167118) 4 CIA INDEP DE PM DE SEGURANCA INSTITUCIONAL

A Partir de: 24/11/2021 Até19/12/2021

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 17 de Fevereiro de 2022.
CEL. PM Jonildo Jose de Assis
Comandante Geral da PM-MT

**SE SAIU
NO DIÁRIO,
NÃO É FAKE,
É NEWS.
É OFICIAL.**

IOMAT

SEPLAG
Secretaria
de Estado de
Planejamento
e GestãoGoverno de
Mato
Grosso

mt.gov.br

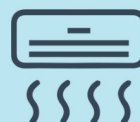
Governo de MT mudou o jeito de fazer educação.



Alunos ganharam apostilas iguais às de escolas particulares;



Professores ganharam notebooks e internet, além de cursos de capacitação;



Escolas estão sendo construídas e reformadas; Salas de aula recebem ar-condicionado.



Programa
Educa
Mais **MT**

Governo de
Mato
Grosso

É O GOVERNO COMPRINDO A SUA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS DO QUE FAZ AO CIDADÃO.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFI AG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado pela Portaria nº. 084/2021/GAB/SEPLAG, de 26/08/2021, publicada no Diário Oficial de 13/09/2021, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 015/2021/SEPLAG**, Processo Administrativo nº **294.909/2021/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo de Mato Grosso.

LOTE	ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$	SITUAÇÃO
1	1	INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP	256	HS	160,00	40.960,00	HABILITADO
1	2		87	DI	1.696,11	147.561,57	
1	3		186	DI	149,52	27.810,72	
1	4		36	DI	122,50	4.410,00	
1	5		35	DI	172,50	6.037,50	
1	6		34	DI	200,00	6.800,00	
1	7		30	DI	180,66	5.419,80	
2	TODOS	EM SESSÃO	-	-	-	-	EM SESSÃO
3	1	INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP	83	DI	113,69	9.436,27	ADJUDICADO
4	1	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
5	1	INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP	39	DI	1.182,50	46.117,50	ADJUDICADO
5	2		59	DI	2.184,25	128.870,75	
5	3		36	DI	3.000,00	108.000,00	
6	TODOS	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
7	1	OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA EPP	402	UN	184,60	74.209,20	ADJUDICADO
7	2		35	DI	4.775,69	167.149,15	
7	3		137	DI	3.698,47	506.690,39	
7	4		386	UN	2.298,00	887.028,00	
7	5		539	DI	900,00	485.100,00	
7	6		17	DI	6.492,03	110.364,51	
7	7		44	UN	79,75	3.509,00	
7	8		38	UN	81,15	3.083,70	
7	9		134	DI	1.999,00	267.866,00	
8	1		INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP	37	DI	200,00	
8	2	80		DI	220,00	17.600,00	
8	3	78		DI	270,00	21.060,00	
8	4	2.500		DI	4,66	11.650,00	
8	5	554		DI	150,00	83.100,00	
8	6	432		DI	599,97	259.187,04	
9	1	INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP	3.900	DI	13,78	53.742,00	ADJUDICADO
9	2		520	UN	15,83	8.231,60	
9	3		93	UN	65,05	6.049,65	
9	4		2.650	ML	25,00	66.250,00	
9	5		1.605	DI	25,00	40.125,00	
9	6		1.600	DI	25,00	40.000,00	
9	7		1.605	DI	25,00	40.125,00	
9	8		1.630	DI	25,00	40.750,00	
9	9		772	DI	203,00	156.716,00	
9	10		181	DI	210,00	38.010,00	
10	1	SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA ME	281	DI	248,40	69.800,40	ADJUDICADO
10	2		148	DI	170,00	25.160,00	
11	TODOS	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
12	1	PIRES DE MIRANDA E CIA. LTDA EPP	10.450	PP	29,00	303.050,00	ADJUDICADO
12	2		3.425	PP	43,75	149.843,75	

13	TODOS	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
14	ÚNICO	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
15	1	INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP	10	DI	1.925,43	19.254,30	ADJUDICADO
15	2		1.000	DI	2,69	2.690,00	
15	3		50	DI	16,00	800,00	
15	4		20	DI	4.950,00	99.000,00	
15	5		30	DI	4.981,50	149.445,00	
15	6		300	UN	13,18	3.954,00	
15	7		50	DI	120,00	6.000,00	
15	8		20	DI	2.725,00	54.500,00	
15	9		1.000	DI	172,22	172.220,00	

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2022.

José Mario Pereira Leite
Pregoeiro Oficial/SEPLAG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em substituição legal, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **ADJUDICA** o Lote **01**, Declara **FRACASSADOS** os Lotes **04, 06, 11, 13 e 14**, ficando autorizado o aproveitamento dos autos para repetição dos referidos Lotes, nos termos do art. 51, §2º do Decreto nº 840/2017, **HOMOLOGANDO** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 015/2021/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **294.909/2021/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo de Mato Grosso, em conformidade com o resultado de licitação do Pregoeiro Oficial da SEPLAG.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2022.

Priscila Bastos Tomaz de Campos

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

(Em substituição legal)

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 004/2022/SEMA****PROCESSO N.º 356630/2021****SIGADOC SEMA-PRO-2021/00908**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições torna público a divulgação do Edital, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em serviço de inspeção, manutenção, recarga de extintores e Teste Hidrostático de Mangueira de Incêndio e recarga de gás FK-5-1-12, conhecido comercialmente como Novec 1230, do cilindro de 76lbs, para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente”**.

LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: dia 18 de fevereiro de 2022 até às 13h30min do dia 09 de março de 2022 como referência o

horário de Cuiabá-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 09 de março de 2022, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: o edital está disponível na internet, no seguintes endereços: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> > acessar o portal da SEPLAG > Superintendências > Aquisições Governamentais. E ainda, estará disponível para consulta o processo físico na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Rua C, Esquina com Rua F - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78050-970, de segunda à sexta-feira em horário de expediente. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3613-7308 e 3613-7270 ou através do endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br.

Cuiabá - MT, 16 de fevereiro de 2022.

Bruna Carla Guarim da Silva
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021/SINFRA****Processo Administrativo 17367/2021 - SIAG n.º 0017367**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, vem a público informar que fica **REVOGADO** o **Pregão Eletrônico n.º 10/2021/SINFRA**, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Implantação do Projeto Executivo de tratamento paisagístico rodoviário BR 364 - Distrito Industrial no município de Cuiabá-MT, com fornecimento de materiais e mão de obra. Dúvidas/Esclarecimentos: www.seplag.mt.gov.br - (Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>)/E-mail: pregao@seplag.mt.gov.br Telefone: (65) 3613-3674.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2022.


MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO STCRIP-MT - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2021/SUTI/SALOC/SINFRA.

Autos: SINFRA-PRO-2021/00309

Interessado: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Assunto: Ratificação da Dispensa de licitação emergencial do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do estado de Mato Grosso - STCRIP/MT.

DECISÃO DO SECRETÁRIO

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística torna público para conhecimento dos interessados a seguinte decisão: Compulsando os autos verifico o cumprimento das formalidades mínimas da especificidade do procedimento emergencial que dispensa formalidades maiores. Vendo que o procedimento se desenvolveu dentro da regularidade adequada, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** no que é pertinente aos MIT 3 - LOTE II e MIT 8 - LOTE II do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP. Outrossim, informa as empresas vencedoras dos respectivos mercados e lotes:

- 1) **VIAÇÃO OURO E PRATA** (MIT 3 - Lote II)e
- 2) **GÊNESIS BUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** (MIT 8 - Lote II);

As empresas deverão aguardar a convocação pelo setor de contratos da SINFRA para assinatura dos respectivos contratos.

Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO: Nº. 334428/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREGÃO: Nº 117/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, situada na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-927, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública **CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 0746670-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.320.644-20, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na

licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2021/SESP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 334428/2021, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	SPACECOMM MONITORAMENTO S/A
CNPJ	09.070.101/0001-03
ENDEREÇO	RUA PROFESSOR JOÃO FALARZ, Nº 1.400, 7º ANDAR, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR. CEP: 81.280-270
REPRESENTANTES:	ALFEU CABRAL SETNIK RG: 543837 SSP/SC CPF: 217.319.009-10
CONTATO (TELEFONE)	41 3270-6000
E-MAIL:	licitacao@spacecom.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento de sentenciados com locação de solução composta por: mão de obra especializada, equipamentos (hardware/firmware), softwares de gerenciamento, controle e monitoramento de sentenciados e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados; bem como, licenças, garantias, assistência, treinamento e suporte técnico.

Lote Único SPACECOMM MONITORAMENTO S/A - CNPJ: 09.070.101/0001-03 (AMPLA CONCORRÊNCIA)
Item: 1
Especificação: Serviço especializado de monitoramento ELETRÔNICO, com fornecimento de dispositivo ELETRÔNICO de monitoramento (tornozeleira homologada pela ANATEL) e infraestrutura de tecnologia de TI. Conforme e especificações contidas no edital e seus anexos. unidade
Marca: PRÓPRIA
Unidade: unidade
Quantidade: 10.000
Valor unitário mensal: R\$ 191,54
Valor total mensal: R\$ 1.915.400,00
Valor total anual: 22.984.800,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 22.984.800,00 (vinte e dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

1.2. O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022 E, POSSUI VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA Nº 001/2022/SESP DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SESP.



SAUDE.MT.GOV.BR

QUEM SE VACINA SE PROTEGE DE MAIS DE 25 DOENÇAS



**Com o Imuniza
Mais MT, o
Governo de MT
cuida da saúde
de todos e premia
as cidades que
mais vacinarem.**

A estratégia de vacinação é uma
responsabilidade de cada município.

Programa
Imuniza
Mais **MT**

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
**Mato
Grosso**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 022/2022-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO. **Data e horário da Sessão:** 07 de MARÇO de 2022, as 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS E TERMINAIS INTELIGENTES, SEM INSTALAÇÃO, PARA AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2022

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 023/2022-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO. **Data e horário da Sessão:** 08 de MARÇO de 2022, as 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE CONDENSADORAS A SEREM INSTALADAS NO NOVO PRÉDIO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.

ATO Nº 033/2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, especialmente a conferida pelo art. 11, incisos I e V, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, resolve nomear **FERNANDA DE OLIVEIRA CANDIDO** no cargo de Assessora Jurídica (DP-CNE-III) da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com atuação junto a Defensora Pública Elianeth Gláucia de Oliveira, conforme a Lei nº 10.773 de 05 de dezembro de 2018, com efeitos a partir da data da publicação.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

INSTRUÇÃO NORMATIVA SOR-02/2022

Versão: 01

Publicação: DOE nº 28.189 de 18/02/2022.

Unidade Responsável: Gerência de Programação e Execução Orçamentária.

I - FINALIDADE

Dispor sobre procedimentos e controles relacionados a realização de alterações orçamentárias e demais adequações de valores em dotações orçamentárias visando a suplementação de dotações orçamentárias.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange à Gerência de Programação e Execução Orçamentária, Gerência de Contabilidade, Unidade de Apoio à Gestão Estratégica, Unidade de Controle Interno e ao Ordenador de Despesa.

III - CONCEITOS

Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2022

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0006067/2021-59. **Espécie:** 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 57/2021. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA., CNPJ/MF: 28.072.565/0001-01. **Objeto:** Alteração do item 02, constante na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 57/2021. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 11 de fevereiro de 2022. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Mario Cezar Hideki Nakayama- Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0002763/2020-30. **Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ/MF: 05.775.314/0001-80. **Objeto:** Aditar negativamente o Contrato nº 15/2021, face à realização de supressão dos itens 01 e 03 do grupo 01, descritos na tabela constante do item 1.2. da Cláusula Primeira do Contrato nº 15/2021. **Valor:** R\$ 7.521,60 (sete mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos). **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 11 de fevereiro de 2022. **Assinam:** Esther Louise Asvolinsque Peixoto - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Wagner Roberto Figueiredo - Representante da empresa contratada.

DEFENSORIA PÚBLICA

1. **Lei Orçamentária Anual (LOA):** Lei que contém a estimativa da receita e a fixação das despesas para cada exercício, compreendendo a programação das ações a serem executadas, visando concretizar os objetivos e metas programadas no Plano Plurianual - PPA e estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

2. **FIPLAN:** É o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso. Sua utilização é obrigatória e imprescindível para o registro e acompanhamento da execução orçamentária.

3. **Ordenador de Despesa:** Toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da Instituição, pelo qual responda. No âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - DPEMT são Ordenadores de Despesa o Defensor Público-Geral e a quem este determinar.

4. **Unidade Orçamentária:** Segmento da administração direta ou administração indireta a que o orçamento do Estado consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho sobre os quais exerce o poder de disposição.

5. **Região de Planejamento:** Consiste na divisão dos 141 municípios do estado de Mato Grosso em 12 regiões de planejamento, sendo adotado para auxiliar o planejamento e, em particular, os orçamentos atuais servindo de subsídio para elaboração de políticas públicas.

IV - BASE LEGAL E NORMATIVA

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os artigos 37, 70, 134-A § 2º e 165 a 169;
- Constituição do Estado de Mato Grosso, em especial os artigos 116-A, 162 a 167;
- Lei nº 4320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;
- Decretos de Abertura e Encerramento de Exercício a serem publicados pelo Poder Executivo em cada exercício financeiro;

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP atualizado, como referência;
- Lei Complementar nº 101/2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, em especial os art. 8º a 10 e 37, IV;
- Decreto 1974/2013, dispõe sobre prazos e limites no sistema contábil para os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;
- Plano Plurianual - PPA, para o exercício vigente;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício vigente;
- Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício vigente;
- Manual do Usuário do Sistema Integrado de Planejamento Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN atualizado, como referência.

V - RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

As responsabilidades em relação aos procedimentos de controle, aplicáveis a esta instrução normativa, são as mesmas que se encontram detalhadas na Instrução Normativa SOR-01/2020.

VI - PROCEDIMENTOS

As rotinas concernentes às atividades abrangidas por esta instrução normativa estão especificadas nos mapas do processo GOR - 04.01, GOR - 05.01 e GOR - 6.01, que poderá ser acessado pelo link https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/controle_interno_v1_.

CAPÍTULO I - REGRAS GERAIS

- 1 - A Gerência de Programação e Execução Orçamentária é a unidade responsável por monitorar, avaliar e realizar as atividades de programação e execução orçamentária no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Todas as atividades desempenhadas pela unidade, serão norteadas pelos princípios fundamentais da Administração Pública.
- 2 - A inclusão e acompanhamento dos processos de alterações orçamentárias é atribuição exclusiva da Gerência de Programação e Execução Orçamentária.
- 3 - É de inteira responsabilidade da Gerência de Execução e Programação Orçamentária o acompanhamento da execução orçamentária durante o exercício financeiro e caso identifique eventuais alterações, compete ao responsável repassar tais informações ao Ordenador de Despesa.
- 4 - A execução orçamentária somente terá início com a publicação do Decreto de Abertura de Exercício Financeiro pelo Poder Executivo, conforme definido na Lei Orçamentária Anual para o respectivo exercício financeiro.
- 5 - Todos os que executam atividades atinentes a esta instrução normativa são responsáveis pelas operações executadas nos sistemas FIPLAN e COPLAN mediante utilização de senha secreta, pessoal e intransferível.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS NA GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A- QUANDO DA INCLUSÃO DE PROCESSO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DEMAIS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

- 1- Uma vez identificada a necessidade de suplementar determinada dotação orçamentária, o servidor lotado na Gerência de Programação e Execução Orçamentária, ante prévio deferimento do ordenador de despesa mediante procedimento específico no COPLAN - protocolo, deverá inserir as informações no sistema FIPLAN, no seguinte caminho: "Planejamento", "SAD - Acompanhamento de Despesa", "Alteração Orçamentária", "Decreto", "Incluir Processo".
- 2- Uma vez encaminhado o processo à SEFAZ, o acompanhamento deverá ser realizado diariamente. Se o processo for devolvido, deverá ser analisado o motivo da devolução e corrigir eventuais falhas. Após, o processo deverá ser encaminhado novamente à SEFAZ.
- 3- Após a confirmação do processo pela SEFAZ, ele retorna à Unidade Orçamentária para a realização do Replanejamento Financeiro. Após o registro do replanejamento por crédito adicional o servidor deverá encaminhar o processo no sistema e aguardar a publicação do mesmo no Diário Oficial e a respectiva efetivação.

4- Uma vez efetivado, deverá ser realizado a Nota de Provisão Orçamentária - NPO para colocar os recursos na Unidade Gestora - UG 0001. Ato seguido, registra-se a Reprogramação - NPD e o valor já estará disponível para emissão de nota de empenho de despesa.

B- QUANDO DA ALTERAÇÃO DE IDENTIFICADOR DE USO, MODALIDADE DE APLICAÇÃO E REGIÃO DE PLANEJAMENTO

- 1- As alterações de Modalidade de Aplicação, Identificador de Uso e Região de Planejamento poderão ser operacionalizadas via Sistema Fiplan.
- 2- A Modalidade de Aplicação e Identificador de Uso pode ser alterada no seguinte caminho: "Planejamento", "SAD - Acompanhamento da Despesa", "Alteração de QDD", "Alterar QDD Modalidade de Aplicação" ou Alteração de Identificador de Uso" e preencher os campos, incluir e confirmar.
- 3- Quanto à alteração da Região de Planejamento, pode ser realizada da seguinte forma: "Planejamento", "SAD - Acompanhamento da Despesa", "Alteração de QDD", "Solicitar Alteração QDD Região" e preencher os campos, incluir e aguarda

C- QUANDO DA INCLUSÃO DE PROCESSO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

- 1 - Imediatamente após a confirmação da dotação a ser suplementada, o servidor lotado na Gerência de Programação e Execução Orçamentária, de posse do parecer emitido pela Unidade de Controle Interno e o relatório emitido pela Gerência e Contabilidade, deverá inserir as informações no sistema FIPLAN, no seguinte caminho: "Planejamento", "SAD - Acompanhamento de Despesa", "Alteração Orçamentária", "Decreto", "Incluir Processo". Não olvidando de anexar o parecer, o relatório técnico e cópia do Balanço Patrimonial da Unidade Orçamentária.
- 2 - Uma vez encaminhado o processo à SEFAZ, o acompanhamento deverá ser realizado diariamente. Se o processo for devolvido, deverá ser analisado o motivo da devolução e corrigir eventuais falhas. Após, o processo deverá ser encaminhado novamente à SEFAZ.
- 3 - Após a confirmação do processo pela SEFAZ, ele retorna à Unidade Orçamentária para a realização do Replanejamento Financeiro. Após o registro do replanejamento por crédito adicional o servidor deverá encaminhar o processo no sistema e aguardar a publicação do mesmo no Diário Oficial e a respectiva efetivação.
- 4 - Uma vez efetivado, deverá ser realizado a Nota de Provisão Orçamentária - NPO para colocar os recursos na Unidade Gestora - UG 0001. Ato seguido, registra-se a Reprogramação - NPD e o valor já estará disponível para emissão de nota de empenho de despesa.

D- DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COPLAN PELA UNIDADE

1 - Uma vez efetivado o crédito adicional, o servidor lotado na GPEO, deverá inserir as informações no sistema Contábil, no seguinte caminho: "Controle Orçamentário", "Crédito Adicional", "Inserir", preencher os campos corretamente e confirmar.

CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS DO ORDENADOR DE DESPESA

- 1 - De posse do número do processo de crédito adicional no sistema FIPLAN, o Ordenador de Despesa procederá ao encaminhamento do mesmo, via sistema FIPLAN, para a Secretaria de Estado de Fazenda, no seguinte caminho: "Planejamento", "SAD - Acompanhamento de Despesa", "Alteração Orçamentária", "Decreto", "Encaminhar UO - SEFAZ".
 - 1.1 - Na página que irá se abrir deve preencher o "Número do Processo", estando corretas todas as informações, seleciona "Encaminhar" e "Confirmar" na seguinte página.
 - 1.2 - Indicar a dotação a ser suplementada quando se tratar de crédito suplementar referente a recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial.

CAPÍTULO IV - PROCEDIMENTO NA GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

- 1 - Em se tratando de incorporação de recursos provenientes de superávit financeiro, a Gerência de Contabilidade deve emitir uma manifestação técnica, com base no balanço patrimonial, contendo os valores apurados e a fonte de recurso correspondente, mediante procedimento específico no COPLAN - protocolo.
 - 1.1 A manifestação técnica da Gerência de Contabilidade deverá ser

encaminhada à Unidade de Controle Interno para confirmação do superávit financeiro.

CAPÍTULO V - PROCEDIMENTO NA UNIDADE DE APOIO À GESTÃO ESTRATÉGICA

1 - Nas alterações orçamentárias de Região de Planejamento, a Unidade de Apoio a Gestão Estratégica deverá aprovar a solicitação no sistema FIPLAN, que deverá ser realizado no seguinte caminho: "Planejamento", "SAD - Acompanhamento de Despesa", "Alteração QDD Região" e "Aprovar Alteração QDD Região".

CAPÍTULO VI - PROCEDIMENTO NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1 - Nos termos dos Decretos de Abertura de Orçamento, quando se tratar de incorporação de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial, é necessário a confirmação do respectivo superávit pela Unidade de Controle Interno mediante um parecer, que será anexado no processo de crédito suplementar.

CAPÍTULO VII - DA GERAÇÃO DE INDICADORES DE CONTROLE INTERNO

1 - Em consonância com a Instrução Normativa SCI-02/2019, será definido os seguintes Indicadores de Controle Interno iniciais:

a. Indicador 01: Valor e percentual de suplementações totais até o período ((Orçado Atual/Orçado Inicial) X 100)

b. Indicador 02: Percentual de valor suplementado por grupo de despesa (Orçado Atual/Orçado Inicial X 100)

2 - Sem a necessidade de expedição de nova versão para esta instrução normativa, estes indicadores poderão sofrer adequações, bem como, poderão ser criados outros, desde que observados os procedimentos para cadastramento ou alteração do Cadastro de Indicadores de C.I. junto à Unidade de Controle Interno.

3 - Para levantamento dessas informações far-se-á uso do relatório PLAN 72.

4 - Trimestralmente deverá ser gerado um relatório destinado a possibilitar o monitoramento, por parte da Gerência de Programação e Execução Orçamentária, o qual será encaminhado para o titular do cargo de Coordenador(a) de Orçamento, Finanças e Contabilidade para. Após, será remetido à Administração Superior para análise e à Unidade de Controle Interno para acompanhamento dos Indicadores de Controle Interno do Sistema Orçamentário.

4.1 - O relatório deverá apresentar comparativo com a situação apurada no período anterior e no mesmo período do ano anterior.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa deverão ser resolvidos junto a Gerência de Programação e Execução Orçamentária em conjunto com a Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

2 - Os esclarecimentos sobre esta Instrução Normativa devem ser retirados junto a Gerência de Programação e Execução Orçamentária.

3 - Integram esta Instrução Normativa os seguintes documentos:

Anexo I - Matriz de Riscos e Controles.

4 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17/02/2022.

Luiz Eduardo de Almeida Rodrigues
Gerente de Programação e
Execução Orçamentária

Elaine Siqueira Cavalcante
Coordenadora de Orçamento, Finanças
e Contabilidade

Aprovada em 17/02/2022.

Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz

Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

ANEXO I

MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SOR - Sistema Orçamentário

Processo ou atividade: Realização de alterações orçamentárias no sistema FIPLAN e COPLAN

Objetivos: Realizar de forma adequada a inclusão de processos de créditos suplementares no Sistema FIPLAN, observando os preceitos legais, notadamente a legislação orçamentária vigente para uma correta efetivação dos pretendidos créditos.

Base legal e regulamentar associada:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do artigo 165 ao 169.
- Constituição do Estado de Mato Grosso, em especial os artigos 116-A, 162 a 167;
- Decretos de Abertura e Encerramento de Exercício a serem publicados pelo Poder Executivo em cada exercício financeiro;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP atualizado, como referência;
- Lei Complementar nº 101/2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, como referência;
- Decreto 1974/2013, dispõe sobre prazos e limites no sistema contábil para os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;
- Plano Plurianual - PPA, para o exercício em vigência;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício em vigência;
- Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício em vigência;
- Manual do Usuário do Sistema Integrado de Planejamento Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN atualizado, como referência.

Riscos	Nível	Procedimentos de controle	Momento do processo (ponto de controle)
Indicar a dotação incorreta	Extremo	Realizar a verificação antes de incluir no sistema FIPLAN	CAPÍTULO VI, A, 1
Efetuar inclusão de suplementação de recursos provenientes de Superávit Financeiro sem o parecer da Unidade de Controle Interno.	Extremo	Realizar a verificação antes de incluir no sistema FIPLAN	CAPÍTULO VI, A, 1
Não obter o relatório técnico da Gerência de Contabilidade quando do pedido de suplementação de recursos provenientes de Superávit Financeiro	Extremo	Realizar a verificação antes de incluir no sistema FIPLAN	CAPÍTULO VI, A, 1
Indicar o Identificador de Uso ou a Modalidade Aplicação incorretamente	Alto	Realizar a verificação no momento da alteração no sistema	CAPÍTULO III, C, 2

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCT - 002/2022

Versão: 01

Publicação: DO nº 28.189 de 18/02/2022

Unidade Responsável: Gerência de Contratos

I - FINALIDADE

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos servidores ou membros designados enquanto fiscais de contratos de aquisições de bens, serviços, obras, reformas e locação de imóveis, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

II - CONCEITOS

Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

1. Acompanhamento

Atividade de monitoramento da execução contratual, exercida pelo Fiscal do Contrato.

2. Administração

Para os fins do disposto nesta IN, considera-se o termo Administração como sendo a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

3. Agente da Administração

Aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, sob qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

4. Contrato

Todo e qualquer ajuste entre a Administração Pública e particulares, por acordo de vontades, para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

5. Contratada(o)

Aquele que, por meio de proposta pública, fornece à Administração bens ou serviços por ela contratados.

6. Fiscal Setorial

Representante da Administração, designado por meio de portaria específica, responsável por fiscalizar a execução contratual no Núcleo a que foi designado.

7. Fiscal Substituto

Representante da Administração, designado por meio de portaria específica, responsável por substituir o Fiscal Titular em razão do seu impedimento e/ou afastamento legais.

8. Fiscal Titular

Representante da Administração, designado por meio de portaria específica, para exercer o acompanhamento de a fiscalização da execução contratual.

9. Fiscalização

Termo genérico relativo à atividade exercida por Representante da Administração, na qualidade de fiscal de contrato, ou por Comissão especificamente designada, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas pela Administração sobre a execução do instrumento contratual e seus substitutivos, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora da sua esfera de competência, propô-las à Primeira Subdefensoria.

10. Notificação

Documento por meio do qual se formaliza a comunicação de um fato.

11. Ocorrências

Atos ou fatos que venham a ocorrer durante a execução do Contrato e que poderão influenciar na execução do objeto contratual.

12. Preposto

Representante da contratada, indicado por ela para acompanhar a execução do contrato e representa-la perante a Administração Pública.

13. Reincidência

Falta na mesma conduta e na mesma espécie, dentro do mesmo contrato.

14. Relatório De Acompanhamento Da Fiscalização

Documento contendo o resumo mensal dos fatos, inclusive as eventuais ocorrências extraídas de registro próprio, durante a execução de instrumento contratual.

15. Termo de Recebimento Definitivo

Documento assinado pelo fiscal do contrato, atestando o recebimento definitivo do objeto contratual, após a verificação de todas as disposições previstas no procedimento licitatório.

16. Termo de Recebimento Provisório

Documento assinado pelo fiscal do contrato atestando o recebimento provisório de etapa(s) contratual(ais)/objeto do contrato para verificação definitiva das especificações qualitativas e quantitativas do objeto conforme procedimento licitatório.

17. Termo de Referência

Documento constante do Edital, que contém as especificidades do objeto licitado e das disposições legais da licitação.

IV - BASE LEGAL E NORMATIVA

Portaria nº 01016/2020/DPG (Aprova o novo Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso) em especial o Art. 98 XI.

Leis Federais nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), em especial o Art. 67.

Decreto Estadual 840/2017 (regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual e dá outras providências), em especial o Art. 99 § 3º.

Decreto Estadual 8.199/2006 (dispõe sobre os critérios para pagamento relativo às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis)

Instrução Normativa SPA-01/2020 V02 (Dispõe sobre as regras gerais, diretrizes e procedimentos necessários para possibilitar o pagamento de faturas de água e energia, contratos de locação, tributos, serviços terceirizados e demais serviços e aquisições da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - DPEMT)

V - RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

As responsabilidades em relação aos procedimentos de controle são as mesmas que se encontram detalhadas na Instrução Normativa nº 01/2019 SCT.

VI - PROCEDIMENTOS**CAPÍTULO I - REGRAS GERAIS**

1 - A execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado pela Primeira Subdefensoria.

2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos deverão ser realizados de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo tais atividades ser exercidas por um único agente da administração ou por equipe de fiscalização.

3 - Todo contrato deverá ter no mínimo 01 (um) fiscal titular e 01 (um) fiscal substituto, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, inclusive com relação à comprovação de recolhimentos de tributos e encargos pertinentes ao contrato, procedendo com registro de ocorrências em registro próprio e adotando providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

4 - Os fiscais dos contratos serão indicados pelo demandante e nomeados pela Primeira Subdefensoria, dentre membros, servidores efetivos ou comissionados e ficarão responsáveis pelo recebimento do objeto contratado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

5 - No ato que determina a assinatura do contrato deverão ser designados os fiscais (Titular e Substituto), sendo formalizada a nomeação por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até três dias úteis após a publicação do extrato do contrato;

6 - O fiscal poderá solicitar à Gerência de Contratos a indicação de servidores para auxílio quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

7 - O servidor designado para a fiscalização do contrato deve atuar preferencialmente no setor beneficiado ou estar envolvido com o objeto contratado;

8 - Nos casos de contratos abrangerem mais de um Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, serão nomeados Fiscais Setoriais para cada Núcleo, aos quais competirá as mesmas competências atribuições dos demais fiscais.

9 - Caberá ao fiscal do contrato a responsabilidade administrativa em caso de não acompanhamento adequado.

10 - A Gerência de Contratos comunicará ao fiscal, formalmente, qualquer alteração no contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a formalização da alteração.

11 - O encargo de fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor à Primeira Subdefensoria as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o cumprimento de suas atribuições, se for o caso.

9.1 - Caso a Primeira Subdefensoria acate o pedido, o processo com a designação de novo fiscal será encaminhado à Gerência de Contratos para confecção de portaria de nomeação.

12 - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos do titular.

12.1 Cabe ao Fiscal Titular informar ao Fiscal Substituto sua impossibilidade de atuação, informando o período que permanecerá afastado.

13 - Não podem figurar como fiscais de contrato:

13.1 Servidores lotados na Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, responsáveis pelo pagamento da despesa.

13.2 Servidores lotados na Unidade de Controle Interno

13.3 Ordenadores de despesas e Administração Superior

13.4 Analista Advogado que emitiu parecer no certame licitatório referente ao contrato

13.5 Membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e equipe de apoio que tenha participado da licitação motivador do contrato.

14 - Todo servidor que tomar ciência da ineficiência da fiscalização, deve comunicar à Gerência de Contratos, sob pena de responsabilização.

15 - Semanalmente a Gerência de Contratos consultará no portal transparência os servidores exonerados.

15.1 Havendo fiscais de contratos dentre os servidores exonerados, a Gerência de Contratos abrirá processo comunicando a Primeira Subdefensoria quanto a necessidade de nova designação de fiscal.

A - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATOS

1 - Cabe ao Fiscal do Contrato:

1.1. Diligenciar para que as condições pactuadas no instrumento contratual fielmente cumpridas pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais.

1.2. Ler o contrato, o Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;

1.3. Acompanhar e avaliar a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem melhorar o desempenho dos serviços.

1.4. Comunicar-se formalmente com a Contratada e seu preposto, sempre com recibo de entrega, e, comunicar à Gerência de Contratos as ocorrências que estejam fora de sua alçada, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

1.5. Conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, os produtos recebidos;

1.6. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante no contrato e no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais estabelecidos.

1.7. Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório/Definitivo, quando da entrega do objeto, controlando as entregas e estoque de materiais, quando for o caso, verificando a quantidade e qualidade.

1.8. Atestar os recibos/notas fiscais correspondentes às etapas executadas do contrato, após a verificação da conformidade dos bens/serviços/obras com o contrato ou instrumento equivalente, devendo tomar providências para eventuais correções, antes de enviar à Coordenadoria Administrativa Sistêmica.

1.9. Atestar as despesas decorrentes da locação de imóvel, a exemplo de água, IPTU, condomínio, sempre verificando o que consta no contrato.

1.10. Certificar-se que o número de empregados alocados no serviço pela empresa contratada, está de acordo com o contrato firmado;

1.11. Manter, em formulário próprio, o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, de forma pormenorizada, assim como providências adotadas para regularização.

1.12. Acompanhar a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas.

1.13. Examinar a integridade física do objeto e rejeitar bens que apresentem sinais externos de avarias, bem como violação de sua embalagem.

1.14. Efetuar conferência quantitativa e exame qualitativo do objeto entregue, verificando a conformidade com o instrumento contratual.

1.15. Encaminhar as Notificações à Gerência de Contratos para anexar ao contrato, acompanhadas da confirmação de recebimento e informações da Fiscalização referentes ao atendimento ou não, por parte da contratada, da notificação emitida.

1.15.1. O eventual descumprimento à Notificação poderá ser objeto de aplicação de sanções administrativas contratuais, mediante proposta a ser encaminhada pela Fiscalização à Gerência de Contratos.

1.16. Alimentar o Sistema Administrativo, mensalmente, durante todo

período de execução contratual, com o relatório de acompanhamento da fiscalização, contendo resumo das ocorrências observadas no período.

1.17. Fiscalizar a fim de verificar se a empresa está cumprindo todas as cláusulas contratuais, obrigações trabalhistas e fiscais.

1.18. Solicitar, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas, com dedicação exclusiva de mão de obra:

a) No início da prestação dos serviços, e sempre que houver admissão de novos empregados:

a.1. Relação dos empregados vinculados ao contrato fiscalizado, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

a.2. Cópia carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, assinada pela contratada;

b) Junto à Nota Fiscal para pagamento, e/ou quando necessário:

b.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b.3. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal;

b.4. Certidão de Regularidade do FGTS; e

b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

c) Requerer ainda:

c.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS dos prestadores de serviço vinculados ao contrato;

c.2. Cópia da folha de pagamento analítica;

c.3. Cópia dos comprovantes de pagamento dos salários;

c.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares

(vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;

c.5. Demais documentos constantes na licitação.

2 - Observar além desta normativa o disposto na Instrução Normativa SPA - 01/2020 que dispõe sobre as regras gerais, diretrizes e procedimentos necessários para possibilitar o pagamento de faturas de água e energia, contratos de locação, tributos, serviços terceirizados e demais serviços e aquisições da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - DPEMT.

3 - Ao Fiscal Setorial do Contrato incumbe executar as mesmas tarefas atribuídas ao Fiscal do Contrato, ficando a sua atuação restrita ao Núcleo para o qual tenha sido designado.

4 - Cabe também ao Fiscal do contrato, informar a impossibilidade legal de atuação como fiscal do contrato, assim como os casos de alteração de local de trabalho que impossibilite a adequada fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, solicitando a sua substituição.

5 - É responsabilidade do fiscal informar a Primeira Subdefensoria quando da necessidade de nomeação de novo fiscal.

B - DOS PROCEDIMENTOS

B.1 - RELACIONADOS AO FISCAL

1 - O fiscal do contrato receberá da Gerência de Contratos via e-mail, o contrato e seus anexos, portaria de fiscalização e publicações.

2 - O fiscal do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, e com o auxílio da Gerência de Contratos, deverá realizar reunião inicial com a contratada, antes do início da execução do contrato, para alinhamentos que se fizerem necessários.

2.1. Antes da reunião, caso seja necessário, o fiscal poderá solicitar à Gerência de Contratos, a indicação de servidor para auxílio quanto aos aspectos técnicos.

2.2. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata.

2.3. O fiscal solicitará à contratada os documentos que julgar necessário, e legalmente exigíveis, para a efetiva fiscalização do contrato.

3 - Quando do recebimento da Nota fiscal ou equivalente para atesto, o fiscal deverá observar seguir a INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA-01/2020 e o disposto no contrato, podendo utilizar-se dos modelos de Recebimento Provisório, Recebimento Definitivo e Atesto de Ocupação de Imóvel, anexos desta IN.

3.1. O fiscal poderá receber provisoriamente o objeto do contrato ou equivalente que necessite de análise qualitativa, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, podendo utilizar o Termo de Recebimento Provisório (Anexo III).

3.2. O fiscal deverá receber definitivamente o objeto do contrato ou equivalente, podendo utilizar o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV), após a verificação da quantidade, da qualidade e de sua perfeita adequação às especificações técnicas e conformidade documental.

4 - O prazo para o recebimento definitivo, não poderá ser superior a: I - 3 (três) dias úteis, contados da data de entrega formal pela Contratada,

para material que, por sua natureza, possa ser aferido quantitativamente, sem exame aprofundado do seu conteúdo.

II - 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega formal pela Contratada, para material que exigir exame qualitativo. Nos casos de comprovada complexidade do material, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado por até dois períodos iguais, desde que previsto em edital ou instrumento equivalente.

III - O prazo para o recebimento definitivo de serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega formal pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados ou previstos no edital.

4.1 Para os casos de locação de imóvel o Termo de Recebimento será substituído por Atesto de Ocupação de Imóvel (Anexo VI).

4.2 Para os casos de obras e reformas o fiscal terá auxílio da Coordenadoria de Infraestrutura Física.

4.3 Caso haja desconformidades estas deverão ser registradas e deverá ser formalizada Notificação (Anexo II) à Contratada, para que efetue, em prazo estabelecido, os ajustes necessários.

4.4 Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

5 - Quando da ocorrência de falhas durante a execução do contrato:

5.1. O fiscal do contrato notificará a contratada para manifestação e regularização das pendências no prazo de 02 (dois) dias, utilizando-se da Notificação de Ocorrências (Anexo IV).

5.1.1. Caso a notificação seja encaminhada via e-mail, este deverá ser enviado com confirmação de leitura/registro de recebimento.

5.2. Caso a contratada venha a reincidir nas ocorrências, o fiscal do contrato, confeccionará relatório detalhado de apuração da infração que contenha:

- a) as irregularidades detectadas;
- b) normas e/ou cláusulas violadas;
- c) provas obtidas;
- d) providências tomadas pelo interessado para a correção das falhas;
- e) notificações

5.3. O fiscal encaminhará, via sistema de protocolo, o relatório detalhado de apuração da infração à Gerência de Contratos para que esta faça a juntada de demais documentos auxiliares que possam subsidiar a tomada de decisão pela Primeira Subdefensoria.

B.2 - NA GERÊNCIA DE CONTRATOS

1 - Após a celebração do contrato e publicação de portaria de fiscalização, a Gerência de Contratos, encaminhará, via e-mail, aos Fiscais designados, o contrato e seus anexos, portaria de fiscalização e publicações.

2 - Quando se tratar de apuração de infração a Gerência de Contratos receberá do fiscal do contrato o relatório detalhado de apuração da infração, fará a juntada de documentos auxiliares que possam subsidiar a tomada de decisão e encaminhará o procedimento para a Primeira Subdefensoria Pública Geral.

1.1. Caso a Gerência de Contratos permaneça inerte à comunicação do fiscal, este encaminhará comunicação diretamente à Primeira Subdefensoria para ciência e providências.

B.3 - NA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL

1 - A Primeira Subdefensoria Pública Geral, receberá da Gerência de Contratos processo aberto pelo fiscal do contrato contendo relatório detalhado de apuração da infração e documentos auxiliares para análise e tomada de decisão.

VIII - DA GERAÇÃO DE INDICADORES DE CONTROLE INTERNO

1 - As informações geradas a partir de registros efetuados, quando da execução dos procedimentos de controle, destinadas à aferição, por parte dos órgãos centrais de sistema administrativos, da eficácia desses procedimentos deverão ser registrados.

2 - Em consonância com a Instrução Normativa SCI-02/2019, são definidos

os seguintes indicadores de Controle Interno seguido dos procedimentos operacionais:

a) Indicador 1: Quantidade de contratos firmados X quantidade de contratos sem fiscal.

I. Todos os contratos e portarias de fiscais deverão ser cadastradas pela Gerência de Contratos no sistema administrativo, o cadastro é realizado de forma gradativa, no decorrer do ano corrente.

II. Uma vez assinado o contrato, o mesmo deverá ser incluído no Sistema Administrativo. Deverão então ser incluídos os fiscais na aba fiscalização e acompanhamento, anexando o arquivo da portaria de nomeação assinada pela Primeira Subdefensoria.

III. Mensalmente o servidor responsável gerará relatório no Sistema Administrativo, a fim de verificar possíveis contratos sem fiscais cadastrados.

b) Indicador 2: Quantidade de relatórios de acompanhamento cadastrados/Quantidade de contratos firmados x100.

I. Mensalmente o fiscal do contrato alimentará o sistema administrativo com relatório de acompanhamento da fiscalização.

II. Trimestralmente o servidor responsável gerará relatório de contratos sem acompanhamento no Sistema Administrativo, para verificar possíveis contratos que não tenham relatório de acompanhamento anexado.

3 - Sem a necessidade de expedição de nova versão para esta instrução normativa, estes indicadores poderão sofrer adequação, bem como, poderão ser criados outros, desde que observados os procedimentos para cadastramento ou alteração do Cadastro de Indicadores de C.I. junto à Unidade de Controle Interno.

4 - Os indicadores têm como objetivo o monitoramento e a análise de alguns dos riscos mais relevante, relacionados na Matriz de Risco e Controles, anexo I, a fim de verificar a eficácia e efetividade dos procedimentos de controles estabelecidos, bem como, para dar suporte à gestão.

5 - Para o registro de dados necessários à geração dos indicadores será utilizada o sistema administrativo, sendo os procedimentos detalhados no Formulário de Cadastro de Indicadores, anexo à Instrução Normativa SCI-02/2019.

6 - A atividade de registro de dados será incorporada às rotinas e deverá ser desenvolvida pelo servidor responsável, conforme definido no Formulário de Cadastro de Indicadores, com estrita observância dos procedimentos especificados no mesmo instrumento.

7 - A cada semestre será gerado um relatório dos Indicadores de Controle Interno definidos no item 1, o qual poderá demonstrar séries históricas, comparativos de dados com períodos anteriores e demais detalhes necessários ao atingimento dos objetivos de cada indicador.

8 - O relatório destina-se a possibilitar o monitoramento, por parte da Gerência de Contratos e da Coordenadoria de Aquisições e Contratos, sendo encaminhado também à análise da Administração Superior e à Unidade de Controle Interno para acompanhamento.

VIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Os casos omissos nesta Instrução Normativa deverão ser resolvidos junto a Gerência de Contratos em conjunto com a Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

2 - Os esclarecimentos sobre esta Instrução Normativa devem ser retirados junto a Gerência de Contratos.

3 - Integram esta Instrução Normativa os seguintes documentos:

Anexo I - Matriz de Risco

Anexo II - Termo de Recebimento Provisório

Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo

Anexo IV - Modelo de Notificação de Ocorrência à Contratada

Anexo V - Relatório de Acompanhamento da Fiscalização

Anexo VI - Atestado de Ocupação de Imóvel

Anexo VII - Modelo de Portaria

Érick Rocha Said

Coordenador de Aquisições e Contratos

Cristiane Maria Cavallini Araujo Viana

Gerente de Contratos

Aprovada em 17/02/2022.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso.



ANEXO I MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES

SISTEMA ADMINISTRATIVO: Contratos
Processo ou atividade: Fiscalização de contratos
Objetivos: Assegurar que os contratos administrativos possam ser fiscalizados de forma eficaz, garantindo o cumprimento integral do objeto da contratação e evitando o risco de danos à DPEMT.
Base legal e regulamentar associada: Lei 8.666/93, Lei nº 8.245/91, Decreto nº 840/2017 alterado pelo Decreto nº 219/2019.

Riscos	Nível	Procedimentos de controle	Momento do processo (ponto de controle)
Execução do contrato iniciado sem designação de fiscal.	Extremo	Nomeação de fiscal por meio de portaria.	Designação antes do encaminhamento para confecção do contrato. Capítulo I, item 05.
Má execução dos serviços ou produto entregue em desacordo com o contratado ou de má qualidade.	Extremo	Fiscalização eficaz, seguindo as atribuições dos fiscais, adoção de formulários/ferramentas de orientação para fiscalização do contrato.	Durante toda a execução contratual. Capítulo I, item 02.
Responsabilização da Administração perante órgãos de controle	Extremo	Fiscalização eficaz, seguindo as atribuições dos fiscais, adoção de formulários/ferramentas de orientação para fiscalização do contrato, com comunicação de fatos.	Durante toda a execução contratual. Capítulo I, B, B.1, item 05.
Atraso no pagamento de notas fiscais/recibo por demora no envio do atesto	Médio	Cumprimento dos prazos estabelecidos.	No momento do atesto/recebimento da nota fiscal/recibo pelos fiscais. Capítulo I, B, B.1, item 03.
Responsabilização Subsidiária da Administração quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários	Extremo	Conferência da documentação fiscal e trabalhista, verificação de retenção dos encargos.	No momento do atesto/recebimento e conferência da documentação. Capítulo I, B, B.1, item 03.

ANEXO II TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DATA:
CONTRATO:
OBJETO:
Nº DA OS/OF:
Nº da Nota Fiscal:
Atestamos para os devidos fins, que os serviços/bens, relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e Proposta da Contratada. Ressaltamos que o recebimento definitivo ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências.

Fiscal do contrato
Nome:
Matrícula:

Ciente:

CONTRATADA
Preposto:

ANEXO III TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DATA:
CONTRATO:
OBJETO:
Nº DA OS/OF:
Nº da Nota Fiscal:
Atesto, para os devidos fins, que o(s) serviço(s)/bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço/ Fornecimento acima identificada encontra(m)-se compatível com as especificações descritas no Termo de Referência /

Projeto Básico do Contrato supracitado.

_____, ___ de _____ de 20xx.

Fiscal do contrato
Nome:
Matrícula:

ANEXO IV NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA Notificação nº XXX/ANO

_____, ____ de ____ de 20____.

Contrato n. xxxxxxxxxx
Objeto: xxx

1. Em atenção ao disposto no Contrato nº XXX/xxx, fica Vossa Senhoria notificada a manifestar-se para corrigir as falhas/discrepâncias/ocorrências indicadas abaixo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta, sob pena de aplicação das sanções contidas no contrato:

a)

Atenciosamente.

Fiscal do contrato
Nome:
Matrícula:

ANEXO V RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

Relatório nº XXX de DD/MM/AAAA

Contrato nº

Fiscal - Portaria n. xxxxx

Informo por meio deste relatório, as ocorrências verificadas no período de/...../..... a/...../....., decorrentes da execução do Contrato nº, firmado entre este órgão e (Razão Social e o CNPJ da Contratada), que tem por objeto, com vigência até ...:

Anexo os seguintes documentos:
(documentos de interesse da administração como notificações, termos de recebimento, e-mails, propostas, pareceres, etc).

...../MT, XX de XX de XX.

Fiscal do contrato
Nome:
Matrícula:

ANEXO VI ATESTO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL

DATA:
CONTRATO:
NÚCLEO:
LOCATÁRIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Atesto para os devidos fins, que o imóvel, objeto do contrato/....., encontrava-se ocupado para abrigar o Núcleo de, durante o período de a

Fiscal do contrato
Nome:
Matrícula:

**ANEXO VII
MODELO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº xx/xxx/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 13 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO o processo nº XXX;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados para responder(em) pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº xxx, celebrado com a Contratada xxxx, inscrita no CNPJ/MF: xxxx, tendo por objeto xxxxxxx:

	Servidor(a)	Matrícula
Fiscal Titular		
Fiscal Substituto		

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo fundamentando, como férias ou licença, responde o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º As atribuições seguem as regras estabelecidas na IN 002/2022 SCT, no contrato ora fiscalizado e na legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de XXX/XXX/XXX, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, XX de XX de XX.

ROGERIO BORGES FREITAS
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022/DPMT

A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela portaria nº 01223/2021/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de outubro de 2021, TORNA PÚBLICO a abertura da seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Procedimento: 4386/2021 - Defensoria Pública.

Pregão Eletrônico n. 07/2022

Data da sessão pública: 03/03/2022; Horário 14:00h (horário de Brasília);
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAIS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ENTRE OUTROS, INCLUSOS VEÍCULO (COM CARROceria BAÚ COM NO MÍNIMO 30M³ (TRINTA METROS CÚBICOS), COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, MÃO DE OBRA (CARGA E DESCARGA), SEGURO DA CARGA E, OUTROS JULGÁVEIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS; SOBA FORMADE VIAGENS; A CRITÉRIO, E EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. Locais para acesso ao Edital: A) Sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br; B) E-mail: pregoeiros@dp.mt.gov.br ou C) Sede Administrativa DPMT: situada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-912 - horário: 12:00 às 18:00, telefone (65) 99917-8318**

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

(Original Assinado)
RENATA LEITE JANSONS
Pregoeira Oficial da Defensoria Pública

PORTARIA Nº 204/2022/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2292/2022;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o atendimento presencial na Defensoria Pública do Núcleo de Pontes e Lacerda entre os dias 17 e 18 de fevereiro de 2022, considerando a desmontagem e montagem de novos móveis no núcleo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 213/2022/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2352/2022;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos da Defensoria Pública da microrregião de Alto Araguaia, Ato Taquari e Alto Garças/MT, conforme relacionado na tabela abaixo:

DATA	RESPONSÁVEL
25/02/2022 a 02/03/2022	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessora Jurídica: Bruna Ribeiro Rosa e Silva
05/02/2022 a 07/02/2022	Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Shellen Monteiro da Silva
11/03/2022 a 14/03/2022	Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Bruna Ribeiro Rosa e Silva
18/03/2022 a 21/03/2022	Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Shellen Monteiro da Silva
25/03/2022 a 28/03/2022	Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Bruna Ribeiro Rosa e Silva
01/04/2022 a 04/04/2022	Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Shellen Monteiro da Silva
08/04/2022 a 11/04/2022	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessora Jurídica: Alice Dominik de Oliveira Dourado
14/04/2022 a 18/04/2022	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessora Jurídica: Alice Dominik de Oliveira Dourado
20/04/2022 a 25/04/2022	Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Shellen Monteiro da Silva
29/04/2022 a 02/05/2022	Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Shellen Monteiro da Silva
06/05/2022 a 09/05/2022	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessora Jurídica: Alice Dominik de Oliveira Dourado
13/05/2022 a 16/05/2022	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessora Jurídica: Alice Dominik de Oliveira Dourado
20/05/2022 a 23/05/2022	Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Bruna Ribeiro Rosa e Silva
27/05/2022 a 30/05/2022	Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Shellen Monteiro da Silva
03/06/2022 a 06/06/2022	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessora Jurídica: Alice Dominik de Oliveira Dourado
10/06/2022 a 13/06/2022	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessora Jurídica: Alice Dominik de Oliveira Dourado
15/06/2022 a 20/06/2022	Dr. Rubens Vera Fuzaro Junior Assessora Jurídica: Alice Dominik de Oliveira Dourado
24/06/2022 a 27/06/2022	Dr. Bruno Cury de Moraes Assessora Jurídica: Shellen Monteiro da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 214/2022/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2332/2022;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o artigo 15 da Portaria nº 143/2022/SDPG, publicada no D.O.E. nº 28.178 do dia 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as férias do Servidor Público Douglas Rafael Benedetti.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2021.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 215/2022/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2342/2022;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a atuação em teletrabalho aos integrantes da Defensoria Pública do Núcleo de Nova Xavantina, até o dia 25 de março de 2022, considerando que a obra não foi concluída.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 216/2022/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 2338/2022;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Escala de Plantão Integrado dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos do Núcleo Criminal da Capital, conforme relacionado na tabela abaixo:

DATA	RESPONSÁVEL
20.04.2022 a 27.04.2022	Andre Renato Robelo Rossignolo Assessor Jurídico: Gabriel José Rodrigues Maciel
09.11.22 a 16.11.22	Mauro Cezar Duarte Filho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 17 de janeiro de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 218/2022/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR 30 (trinta) dias de férias individuais da Defensora Pública Jaqueline Maria de Oliveira, que seriam usufruídas nos dias 07/02/2022 a 05/04/2022, já deferidas anteriormente por meio da Portaria nº 060/2022/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.165 de 17 de janeiro de 2022, conforme procedimento nº 2127/2022. Ademais, revoga-se a designação da Dra. Ana Cristina Pereira de Souza Vidal na atuação do acúmulo de funções.

Art. 2º CANCELAR 3 (três) dias de férias compensatórias do Defensor Público Saulo Fanaia Castrillon, que seriam usufruídas nos dias 02/03/2022 a 04/02/2022, já deferidas anteriormente por meio da Portaria nº 01378/2022/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.129 de 23 de novembro de 2021, conforme procedimento nº 2243/2022.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/2022/DP/MT/CGCP.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ N. 02.528.193/0001-83 e A CONCILIE ONLINE INTERMEDIACOES DE ACORDO E ACESSORIA ADMINISTRATIVAS E TECNOLÓGICA - CNPJ N. 11.060.869/0001-48.

OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR FINALIDADE VIABILIZAR A CONCESSÃO DE USO, DE FORMA GRATUITA E TEMPORÁRIA, DO DIREITO NÃO EXCLUSIVO, NÃO SUBLICENCIÁVEL E NÃO TRANSFERÍVEL DE ACESSAR E USAR A PLATAFORMA DA CONCILIE ONLINE, POR MEIO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA SaaS, PERSONALIZADA PARA USO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM BASE NA RESOLUÇÃO N 358 DE 02/12/2020 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE REGULAMENTA A CRIAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA A RESOLUÇÃO DE CONFLITOS PELO PODER JUDICIÁRIO POR MEIO DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.

ASSINATURA: 15/02/2022

VIGENCIA DE: 06 MESES

SIGNATÁRIOS: CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ - Defensor Público-Geral e o GUILHERME GALVÃO SIMÕES - Diretor - CONCILIE Online.

PORTARIA 217/2022 SDPG

ALTERAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO 051.2021

Processo de Origem: 1154/2022

Núcleo Jaciara

Fiscal Titular: Denis Thomaz Rodrigues

Fiscal Substituto: João Gabriel Falconi do Nascimento Silva

Núcleo Juscimeira

Fiscal Titular: Saulo Vinicius de Moraes.

Fiscal Substituto:

Núcleo Primavera do Leste

Fiscal Titular: Jean Henrique Viegas

Fiscal Substituto: Beatriz Damasceno Fai

Núcleo Sinop

Fiscal Titular: Leandro Jesus Pizarro Torranho

Fiscal Substituto: Izabela de Rezende

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra incêndios, raios, explosões, roubos, furtos e danos de registros elétricos e eletrônicos, para os imóveis pertencentes à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como para os seus bens patrimoniais.

Data de Assinatura: 17/02/2021

Fundamento Legal: Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

(Original Assinado)

Primeiro Subdefensor Público Geral -
Dr. Rogério Borges Freitas.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 007/2022.
OBJETO: Futura aquisição de máquina agrícola pelo convênio 914344/2022 para o Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.
DATA: 08/03/2022.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 17 de fevereiro de 2022.

LILIAN BITENCOURT
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3768/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 008/2022.
OBJETO: Futura aquisição de patrulha mecanizada pelo convênio 921365/2022 através da SUDAM para o Município de Agua Boa - MT, de acordo Termo de Referência.
DATA: 08/03/2022.
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 17 de fevereiro de 2022.

LILIAN BITENCOURT
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no dia 08 de março de 2022, às 09:45h (horário de Brasília) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E TROCAS DE ALMOFADAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ALMOFADAS (REFIS) PARA REPOSIÇÃO DE ITENS DEFEITUOSOS OU DESGATADOS PELO SEU USO CONSTANTE, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 17 de fevereiro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no dia 10 de março de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 17 de fevereiro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por Item, no dia 09 de março de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF), para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - TIPO PICK-UP, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 08:00h do dia 18/02/2022 às 18:00h do dia 08/03/2022 (horário de Brasília), ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30h do dia 09/03/2022 (horário de Brasília), INÍCIO DA DISPUTA: Dia 09/03/2022 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 16 de fevereiro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço por Item, no dia 11 de março de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO COTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022, CONFORME TABELA ABAIXO, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 08:00h do dia 18/02/2022 às 18:00h do dia 10/03/2022 (horário de Brasília), ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:30h do dia 10/03/2022 (horário de Brasília), INÍCIO DA DISPUTA: Dia 11/03/2022 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 17 de fevereiro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade PREGÃO ELETRONICO 006/2022, na data de 14/03/2022 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR UM TRATOR AGRICOLA CONVENIO MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 901403/2020, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br www.bll.org.br.

Julio Cesar dos Santos - Prefeito Municipal
ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**RORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que PRORROGA o prazo de abertura referente ao Pregão Presencial com SRP nº 005/2022, cuja a abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para o seguinte objeto "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificadora, Padaria e Confeitaria destinados a Coffee Break, Lanches e Outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Brasnorte - MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/licitacoes> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte - MT, 07 de fevereiro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI - Pregoeiro

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003
MUNICÍPIO BRASNORTE - MT
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FABMOV COBRANCAS LTDA	10.174.623/0001-34	9873/00001/2022
PARTICIPACOES PARAISO LTDA	22.708.336/0001-46	9873/00002/2022
FABMOV MOVEIS LTDA	10.174.623/0001-34	9873/00003/2022
COMPACT IND COM MOVEIS LTDA	05.502.552/0001-11	9873/00006/2022
FABMOV COBRANCAS LTDA	10.174.623/0001-34	9873/00009/2022
COMPACT IND COM MOVEIS LTDA	05.502.552/0001-11	9873/00010/2022
FABMOV COBRANCAS LTDA	10.174.623/0001-34	9873/00011/2022
PIRACANJU PARTICIPACOES LTDA ME	08.763.626/0001-61	9873/00014/2022
AMARILDO PERIN	518.642.909-00	9873/00019/2022
FABMOV COBRANCAS LTDA	10.174.623/0001-34	9873/00024/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DORIVAL DIAS	Matrícula: 00000878
Cargo: Fiscal Tributário de Obras e Postura / 375	Assinatura:

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003
MUNICÍPIO - BRASNORTE - MT
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PHILLIP MONTEIRO LAIGNIER COSTA	302.490.968-03	9873/00036/2022
WILLIAN PIRES EMERICK	933.467.941-72	9873/00037/2022
LYRO ILTOR KOPPENHAGEM	131.188.119-00	9873/00038/2022
TATIANI FRANCA ZIMPEL	035.754.811-64	9873/00044/2022
MANDALA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15.988.734/0001-06	9873/00082/2022
TATIANI FRANCA ZIMPEL	035.754.811-64	9873/00086/2022
LORINDO INACIO BURG	162.588.869-49	9873/00135/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DORIVAL DIAS	Matrícula: 00000878
Cargo: Fiscal Tributário de Obras e Postura / 375	Assinatura:

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003
MUNICÍPIO - BRASNORTE - MT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
UZIEL VALERIO MAZZO	840.096.401-20	9873 /00151/2021
UZIEL VALERIO MAZZO	840.096.401-20	9873 /00152/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DORIVAL DIAS	Matrícula: 00000878
Cargo: Fiscal Tributário de Obras e Postura / 375	Assinatura:

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/03/2022 as 08:00h (Horário de local), Licitação na modalidade Pregão Presencial com SRP nº 008/2022, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para o seguinte objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tonners original destinados a manutenção das impressoras da

Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portalthransparencia/licitacoes> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br. Brasnorte - MT, 17 de fevereiro de 2022.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA - Pregoeira substituta
ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003
MUNICÍPIO - BRASNORTE - MT
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - Nº 9873/00001/2022
Nº PROCESSO: 10183.722316/2022-22IMPOSTO
SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)
DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003
MUNICÍPIO - BRASNORTE - MT
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - Nº 9873/00001/2022

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome	CPF/CNPJ	
MARIA APARECIDA FERNANDES	736.806.138-49	
Logradouro Número	Complemento	
AV AFONSO PENA 7500	CASA 15	
Bairro Cidade/UF	CEP	
CHACARA CACHOEIRA CAMPO GRANDE/MS	79040-010	
Identificação do Imóvel		
Nirf	Nome do Imóvel	Área Total/ha
3.402.098-5 II - MATRICULA 5785	FAZENDA CENTRO OESTE	4.810,0
Endereço	Distrito	
MT 179 KM 180 MAIS 30 KM A DIREITA	BRASNORTE	
Município	UF CEP	
BRASNORTE	MT 78350-000	

Identificação da Declaração	
Declaração nº Exercício 01.90390.02 2018	Data da Entrega 14/03/2019

Demonstrativo do Crédito Tributário		
	Código da Receita - Darf	Valores em Reais (R\$)
Imposto a pagar - Suplementar	7051	599.695,40
Juros de Mora (calculados até 20/01/2022)		92.233,15
Multa de Ofício (passível de redução)		449.771,55
Valor do Crédito Tributário Apurado		1.141.700,10
Intimação		
Fica o sujeito passivo intimado a recolher ou impugnar, no prazo de 30 [trinta] dias contados da data de ciência deste documento, o débito para com a Fazenda Nacional constituído pela presente Notificação de Lançamento.		
Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal		
A descrição dos fatos que originaram a presente Notificação de Lançamento e os respectivos enquadramentos legais encontram-se em folhas de continuação anexas.		
Local e Data de Lavratura		
Data	Hora	
20/01/2022	11:12	
Logradouro	Número	Complemento
Rua Curitiba	1080	Centro

Bairro	Cidade/UF CEP
Centro	BRASNORTE / MT 78350-000
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome	Matrícula
DORIVAL DIAS	00000878
Cargo/Portaria de Nomeação nº	Assinatura
Fiscal Tributário de Obras e Postura / 375	
Ciência do Sujeito Passivo	
Declaro-me ciente desta Notificação de Lançamento, da qual recebi cópia.	
Nome	
CPF	Data
Assinatura	
/ /	

Identificação do Sujeito Passivo	
CPF/CNPJ:	Exercício:
736.806.138-49	2018
Nome:	
MARIA APARECIDA FERNANDES	
Continuação da Intimação	

O montante do débito para com a Fazenda Nacional, objeto desta Notificação de Lançamento será recalculado, na data do efetivo pagamento, de acordo com a legislação aplicável. Se o pagamento for efetuado até o vencimento desta intimação, a multa de ofício será reduzida em 50%. Se no mesmo prazo for solicitado o parcelamento do débito, a multa de ofício será reduzida em 40%. Esta intimação é válida, também, para cobrança amigável. Caso não concorde com o lançamento, o sujeito passivo poderá apresentar impugnação, no prazo de 30 [trinta] dias contados da data da ciência desta Notificação, dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento de sua jurisdição, de acordo com os arts. 5º, 14, 15, 16 e 17 do Decreto nº 70.235/72, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, nº 9.532/97 e nº 11.196/05. O presente lançamento é realizado pelo município BRASNORTE, em razão de delegação, por Convênio, das atribuições de fiscalização e cobrança do ITR, conforme inciso III do parágrafo 4º do art. 153 da Constituição Federal do Brasil, de 5 de outubro de 1988, e art. 1º da Lei nº 11.250/2005. ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO: a impugnação deverá ser protocolizada no endereço informado no quadro LOCAL E DATA DE LAVRATURA desta Notificação, de acordo com o §1º, do art. 15 do Decreto nº 6.433/2008. Orientações sobre pagamento, parcelamento e impugnação constam na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet: www.receita.fazenda.gov.br.

Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal	
Área de Preservação Permanente não comprovada	
Descrição dos Fatos:	
Após regularmente intimado, o sujeito passivo não comprovou a isenção da área declarada a título de preservação permanente no imóvel rural. O Documento de Informação e Apuração do ITR [DIAT] foi alterado e os seus valores encontram-se no Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido, em folha anexa. De acordo com o artigo 111 da Lei nº 5172/66 [CTN], interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre suspensão ou exclusão do crédito tributário e outorga de isenção.	
Enquadramento Legal:	
Art. 10, § 1º, inciso II, alínea 'a' da Lei nº 9.393/96.	
Área de Floresta Nativa não comprovada	
Descrição dos Fatos:	
Após regularmente intimado, o sujeito passivo não comprovou a isenção da área declarada a título de área coberta de florestas nativas no imóvel rural. O Documento de Informação e Apuração do ITR [DIAT] foi alterado e os seus valores encontram-se no Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido, em folha anexa. De acordo com o artigo 111 da Lei nº 5172/66 [CTN], interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre suspensão ou exclusão do crédito tributário e outorga de isenção.	
Enquadramento Legal:	
Art. 10, § 1º, inciso II, alínea 'e' da Lei nº 9.393/96.	
Valor da Terra Nua declarado não comprovado	
Descrição dos Fatos:	
Identificação do Sujeito Passivo	
CPF/CNPJ:	Exercício:
736.806.138-49	2018
Nome:	

MARIA APARECIDA FERNANDES

Continuação da Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal

Após regularmente intimado, o sujeito passivo não comprovou por meio de Laudo de Avaliação do imóvel, conforme estabelecido na NBR 14.653-3 da ABNT, o valor da terra nua declarado.

No Documento de Informação e Apuração do ITR [DIAT], o campo valor da terra nua por ha [VTN/ha] foi arbitrado considerando o valor obtido no Sistema de Preços de Terra [SIPT], e o valor total da terra nua foi calculado multiplicando-se esse VTN/ha arbitrado pela área total do imóvel. O Sistema de Preços de Terra [SIPT] da RFB, instituído através da Portaria SRF nº 447, de 28/03/02, é alimentado com os valores recebidos das Secretarias Estaduais ou Municipais de Agricultura ou entidades correlatas, sendo que esses valores são informados para cada município/UF, de localização do imóvel rural, e exercício [AC da DITR]; assim foram obtidos os dados para os respectivos campos: município, UF e exercício.

Os valores do DIAT encontram-se no Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido, em folha anexa.

Enquadramento Legal:

Art. 10, § 1º, inciso I e art. 14 da Lei nº 9.393/96.

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO

Identificação do Sujeito Passivo	
CPF/CNPJ:	Exercício:
736.806.138-49	2018
Nome:	
MARIA APARECIDA FERNANDES	

Distribuição da Área do Imóvel Rural (ha)

	Declarado	Apurado
01. Área Total do Imóvel	4.810,0	4.810,0
02. Área de Preservação Permanente	183,8	0,0
03. Área de Reserva Legal	0,0	0,0
04. Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	0,0	0,0
05. Áreas de Interesse Ecológico	0,0	0,0
06. Área de Servidão Florestal ou Ambiental	0,0	0,0
07. Área Coberta por Florestas Nativas	4.566,3	0,0
08. Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizada pelo Poder Público	0,0	0,0
09. Área Tributável (01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08)	59,9	4.810,0
10. Área Ocupada com Benfeitorias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural	10,0	10,0
11. Área Aproveitável (09 - 10)	49,9	4.800,0

Distribuição da Área Utilizada pela Atividade Rural (ha)

	Declarado	Apurado
12. Área de Produtos Vegetais	49,9	49,9
13. Área em Descanso	0,0	0,0
14. Área com Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)	0,0	0,0
15. Área de Pastagens	0,0	0,0
16. Área de Exploração Extrativa	0,0	0,0
17. Área de Atividade Granjeira ou Aquícola	0,0	0,0
18. Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública	0,0	0,0
19. Área utilizada pela Atividade Rural (12 + ... + 18)	49,9	49,9
20. Grau de Utilização do Solo (19 / 11) * 100	100,0	1,1

Cálculo do Valor da Terra Nua (R\$)

	Declarado	Apurado
21. Valor Total do Imóvel	3.000.000,00	6.974.500,00
22. Valor das benfeitorias	0,00	0,00
23. Valor das Culturas, Pastagens Cultivadas e Melhoradas e Florestas Plantadas	0,00	0,00
24. Valor da Terra Nua (21 - 22 - 23)	3.000.000,00	6.974.500,00

Cálculo do Imposto (R\$)

	Declarado	Apurado
25. Valor da Terra Nua Tributável (09 / 01) * 24	37.200,00	6.974.500,00
26. Alíquota	0,30	8,60
27. Imposto Devido (25 * 26) / 100	111,60	599.807,00
Diferença de Imposto (Apurado - Declarado)		599.695,40

DEMONSTRATIVO DE MULTA DE OFÍCIO E JUROS DE MORA

Identificação do Sujeito Passivo	
CPF/CNPJ:	Exercício:
736.806.138-49	2018
Nome:	
MARIA APARECIDA FERNANDES	

Exercício	Vencimento	Imposto Suplementar Apurado	Multa		Juros de Mora	
			(%)	Valor R\$ (*)	(%)	Valor R\$ (*)
2018	28/09/2018	599.695,40	75,00	449.771,55	15,38	92.233,15

(*) Para obtenção dos valores da multa de ofício e dos juros de mora, os respectivos percentuais foram aplicados sobre o imposto suplementar. Enquadramento legal: Multas Passíveis de Redução: Art. 44, inciso I, §§ 1º e 3º, da Lei nº 9.430/96, com alterações introduzidas pelo art. 14 da Lei nº 11.488/07. Juros de Mora: Na apuração dos juros de mora é utilizado o percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do tributo, informado no quadro acima, até o mês anterior ao pagamento, acrescida de 1% [um por cento] referente ao mês do pagamento. Enquadramento Legal: art. 61, § 3º da Lei nº 9.430/96. INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO: Para efetuar o pagamento, preencha um Darf indicando: a) no campo 02 (Período de Apuração): a data ficta 07/07/1980; b) no campo 03 (CPF/CNPJ): o número de inscrição do sujeito passivo no CPF ou no CNPJ; c) no campo 04 (Código da Receita - ITR Lançamento de Ofício): o código de receita 7051; d) no campo 05 (Número de Referência): o número do imóvel rural na Receita Federal (NIRF); e) no campo 06 (Data de Vencimento): 30 dias da data de ciência desta Notificação de Lançamento; f) nos campos 07, 08 e 09 os valores referentes ao imposto, multa e juros de mora, separadamente. Havendo juros de mora, efetuar a atualização de seu valor na data do efetivo pagamento. A emissão do Darf para pagamento do ITR lançado de ofício, nas Agências Bancárias, pode ser feita no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>. No menu "Onde Encontro", clicar em "Pagamentos" e, em seguida, na opção "Programa Sicalc (para cálculo e impressão de Darf)"; ou "Darf - impressão para preenchimento manual". Em caso de dúvida para emissão do Darf, procure a unidade da RFB de sua jurisdição.

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 001/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL da INEXIGIBILIDADE 001/2022, que tem por objeto a Contratação de serviços técnico-profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídico-administrativa, destinados a prover ao Município de Campo Novo do Parecis (MT) subsídios jurídicos com suporte e orientação quanto à legalidade dos atos administrativos, em específicos os de assessoria, consultoria e orientação jurídica à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipes de apoio, bem como acompanhamento e atuação nos processos judiciais oriundos dos processos licitatórios deste Município. Conforme publicações. Onde se lê: DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 75, caput, e seu inc. III. Deve-se ler: DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, caput, e seu inc. III. As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis 17 de fevereiro de 2022.

Leandro Nery Varaschin. Presidente CPL

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, que teve como vencedoras as empresas: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 06.372.763/0001-40, que totalizou 178.943,60 (cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA - ME, CNPJ nº 35.559.172/0001-84, com o total de R\$ 289.033,20 (duzentos e oitenta e nove mil, trinta e três reais e vinte centavos); e NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ nº 22.680.187/0001-54, com R\$ 16.999,20 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Campo Verde, 17 de fevereiro de 2022. Fabrícia R. Zago - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Termo de Aditivo ao Contrato, publicada na página 87 na Edição nº 28.159 do Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, do dia 07 de janeiro de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** Primeiro termo aditivo ao contrato nº 056/2021. **LEIA-SE:** Primeiro termo aditivo ao contrato nº 057/2021. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colider/MT, 16 de fevereiro de 2022.

IVAINÉ MOLINA

Secretário Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SEMA**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT CNPJ 37.464.716/0001-50 torna público que requereu junto a **SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI)** referente ao projeto de Conservação e Restauração de Pavimento de Vias Urbanas no Município de Confresa - MT.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº022/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE PROGRAMA DE COTAÇÃO ATRAVÉS DE BANCO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

CONTRATADA: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
ENDEREÇO: RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO Nº111
CIDADE: CURITIBA-PR
CEP: 81.200-526
FONE: (41) 3778-1700/1830 OU 41.98719-3560
lucas@hribeiroconsultores.com.br
contato@bancodepreços.com.br
financeiro@negociospublicos.com.br

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).
Para o fornecimento do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº022/2022

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022.

Confresa - MT, 16 de FEVEREIRO de 2022
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022**

OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA PARA ATENDER DEMANDAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 04/03/2022 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas
Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 17 de fevereiro 2022.
Fernando Roberto de Moraes
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
Processo Administrativo nº 117/2022**

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa HUMANAMENTE SAUDE MENTAL LTDA, CNPJ nº 43.774.117/0001-35, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. O valor total a ser pago é de R\$ 17.550,00(dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais), valor este que será de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) mensais, por um período de 4,5 (quatro e meio) meses.

Conquista D'Oeste, 17 de fevereiro de 2022.
Maria Lúcia de Oliveira Porto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao Processo de Licitação 008/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 003/2022, Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO". ADJUDICOU vencedora deste certame a empresa: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 14.890.803/0001-73, perfazendo um valor global de R\$ 129.792,81 (Cento e Vinte e Nove Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos);.

**EVANDO DE SOUZA VENTUROLI - Pregoeiro
ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800**

O Presidente da CPL da **Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.** Torna Público que com referência ao Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço 003/2022, Objeto: "CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, MURO FRONTAL COM PORTÕES DE ACESSO E CERCAS FRONTAL E LATERAIS NA NOVA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA -MT. ADJUDICOU vencedora a empresa: URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.358.149.0001-17, estabelecida na Avenida Inácio Bittencourt Cardoso, nº 2630-E, Chácara Urbana no Município de Tangara da Serra Estado de Mato Grosso. a qual esteve presente através de seu representante o Sr. Eloi Sadi Bulow portador do CPF sob o nº 226.638.270-53, apresentou a proposta de preço vencedora no valor de R\$ R\$ 220.173,21 (Duzentos e Vinte Mil Cento e Setenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos). José Bernardo Dos Santos Filho, Presidente da CPL.

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas

de que trata o Processo Administrativo de **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, que teve como objetivo o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Trator Agrícola 4x4 e 02 Farinheira Móvel, conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 913093/2022 - SUDECO**, em Atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio Divisão de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, aos proponentes: **TRATOMAQ TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.885.925/0001-87, sendo vencedora para o Item 001 com valor de Global de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais), **ACHA AGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE IRIGAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.467.128/0001-81, sendo vencedora para o Item 002 com valor de Global de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

Juara - MT, 17 de fevereiro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, portador da Cédula de Identidade n.º 2.181.389-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 578.160.189-91, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo de **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, que teve como objetivo o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Trator Agrícola 4x4 e 02 Farinheira Móvel, conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 913093/2022 - SUDECO**, em Atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio Divisão de Agricultura e Abastecimento, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 003/2022** aos proponentes: **TRATOMAQ TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.885.925/0001-87, sendo vencedora para o Item 001 com valor de Global de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais), **ACHA AGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE IRIGAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.467.128/0001-81, sendo vencedora para o Item 002 com valor de Global de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

Juara - MT, 17 de fevereiro de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2022**, a favor da contratação da empresa **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.728.004/0001-03, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação manutenção e hospedagem da carta de serviços da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais)**.

Marcelândia/MT, 17 de fevereiro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KMS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN 31.280 PLACAS RAX 8B24 E RAX 8A24 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**, onde contratou-se a Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.811.058/0003-26 com um valor total de R\$ 6.621,92. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 16 de fevereiro de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 06/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de março de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**. Maiores informações através do Edital nº. 016/2022, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 17 de fevereiro de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 052/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS EM ATENDIMENTO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com valor total de R\$ 7.824,00, **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP** com valor total de R\$ 80.988,00, **RGB INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** com valor total de R\$ 51.999,00. Matupá - MT, 17 de fevereiro de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

###ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.02/2021.

###TEX A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Presidente da CPL nomeada pela portaria 04/2022, publicada no jornal da AMM 14/01/2022, conforme Parecer jurídico nº 039/2022 ADJUDICA a Tomada de preço 02/2021, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Conclusão da Obra de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, mediante o regime empreitada por menor **PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Com sessão realizada no dia 28/12/2021 as 09:00 hs, sagrou-se vencedora a empresa - **ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 30.264.677/0001-06**, com a proposta no valor global de R\$ 1.184.292,20 (um milhão cento e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos). **###DAT** Nossa Senhora do Livramento - MT. 15 de Fevereiro de 2022. **###ASS** Valquíria Ana de Campos-Presidente CPL-Portaria 04/2022

###ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.02/2021.

###TEX Nos termos do Art. 43, inciso VI da lei Federal nº 8,666/93 e as alterações, através de seu Prefeito Municipal Sr Silmar de Souza Gonçalves, torna publico aos interessados que **homologa** conforme Parecer Jurídico nº 039/2022 a licitação modalidade TP nº 002/2021 cujo objeto Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Conclusão da Obra de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, mediante o regime empreitada por menor **PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Com sessão realizada no dia 28/12/2021 as 09:00 hs, sagrou-se vencedora a empresa - **ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 30.264.677/0001-06**, com a proposta no valor global de R\$ 1.184.292,20 (um milhão cento e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos), vencedora do certame. **###DAT** Nossa Senhora do Livramento - MT. 15 de Fevereiro de 2022. **###ASS** Silmar de Souza Gonçalves-Prefeito Municipal.

AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de seu pregoeiro, COMUNICA aos interessados a seguinte ERRATA no AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO N. 02.2022 e N.º DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 50/2022 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 02.2022, cujo objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de padaria, para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I, a saber:

ONDE SE LE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do dia 14 de Janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO que se encontra autorizada a realização de licitação EXCLUSIVO PARA ME/EPP na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 01/2022, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ONDE SE LE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2022

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do dia 14 de Janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO que se encontra autorizada a realização de licitação EXCLUSIVO PARA ME/EPP na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 02/2022, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 280/2022

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original, bem como o dia e horário de abertura da licitação, mantendo as mesmas condições do edital original.

Informações podem ser obtidas pelo fone 065 - 3351-1200, pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT., 17 de fevereiro de 2022.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT CONTRATADA: J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME CNPJ: 10.416.308/0001-76 OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022. ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.
Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT CONTRATADA: NÚBIA CAMPOS MASCARENHAS - ME CNPJ: 11.819.880/0001-49 OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022. ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002
Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT CONTRATADA: ROBSON GOMES DE MATOS - ME. CNPJ: 26.721.888/0001-45 OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022. ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002
Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT CONTRATADA: J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME CNPJ: 10.416.308/0001-76 OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 16 de dezembro de 2021 a 16 de março de 2022. ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.
Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT CONTRATADA: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ: 12.939.753/0001-46 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) MOTOCICLETAS O KM (ZERO KM), PARA ATENDER O PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL, ATRAVÉS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 001/2020 SES- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE observado as especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e em seus anexos, Pregão Eletrônico nº001/2022. VALOR R\$94.470,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e setenta reais). ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. VIGENCIA: 11 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.
Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT FORNECEDORA REGISTRADA: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ: 12.939.753/0001-46 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) MOTOCICLETAS O KM (ZERO KM), PARA ATENDER O PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL, ATRAVÉS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 001/2020 SES- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, observado as especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e em seus anexos, Pregão Eletrônico nº001/2022. VALOR TOTAL R\$94.470,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e setenta reais). ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. VIGENCIA: 11 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023. FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002
Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022****REGISTRO DE PREÇOS (SRP)****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022****PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, torna - se público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº.001/2022, Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, no que couber, Decreto federal nº. 7.892/2013 e dos Decretos Municipais nº s. 024/2016 e 025/2016 de 06/05/2016. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA REALIZAR MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NAS ESTRUTURAS FÍSICAS E INSTALAÇÃO DE ADUELAS E EQUIPAMENTOS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, com abertura no dia 08 de março de 2022 às 08:00 (oito horas) horário do Estado

de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia - MT. O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia - MT, 17 de fevereiro de 2022.

Ana Cristina Soares. Pregoeira Portaria: 019/2022

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 017/2022; **TIPO:** Menor Preço por item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT, no enfrentamento da pandemia coronavírus - COVID19; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 25/02/2022 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Nova Canaã do Norte/MT, em 16 de fevereiro de 2022

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

Aviso de Prorrogação Pregão Presencial n.º 04/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data foram feitas alterações ao edital do Pregão Presencial 04/2022, Processo Nº 05/2022 cujo objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico e assessoria para Educação em todas as etapas da Educação Básica da rede municipal, orientação pedagógica, e educacional, avaliação, instrução, acompanhamento e autoavaliação para os profissionais de educação do município de Nova Guarita - MT.** Todas as exigências encontram-se devidamente publicadas em edital de Pregão Presencial No 04/2022 e Edital Complementar 01 ao Pregão Presencial n.º 04/2022. Portanto o prazo para a abertura da licitação, que estava previsto para o dia 21/02/2022 fica prorrogado para **04 de Março de 2022**, às 08:30 horas (Horário de Mato Grosso). Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita - MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br Nova Guarita - MT, 17 de Fevereiro de 2022. Yana Maria Marcon Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO 001/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Tomada de Preço 01/2022.

ABERTURA: 09 de março de 2022 às 08:00 horas;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço na Conservação do Pavimento com Microrrevestimento atendendo vias públicas do Município de Nova Lacerda-MT, conforme projeto Arquitetônico, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais convênio 1795/2021.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de fevereiro de 2022.

Roseli dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FORMAÇÃO DE BANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do

resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº **71.107.320/0001-93**. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 VALOR TOTAL **R\$ 51.953,36** (Cinquenta e um mil novecentos e quinze e três reais e trinta e seis centavos)

FRACASSADO: 06 e 15

Nova Maringá - MT, 17 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 - SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 006/2022, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 menor preço por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FORMAÇÃO DE BANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** A ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações.

EMPRESA VENCEDORA: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº **71.107.320/0001-93**. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 VALOR TOTAL **R\$ 51.953,36** (Cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)

FRACASSADO: 06 e 15

Nova Maringá - MT, 17 de fevereiro de 2022.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/Port. 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 006/2022/GAPRE de 07 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **04/03/2022 as 14h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, com OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PEDRA BRITA E PEDRA DE MAO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **012/2022**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia> e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 17 de fevereiro de 2022.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira/Port.006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 0142/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **25/02/2022 as 14h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação com OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA EM ANEXO A CRECHE MUNICIPAL ROSA CAMACHO ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **001/2022**.

O Edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO - PRESIDENTE DA CPL - Portaria 142/2021

Nova Maringá - MT, 17 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO

ECONÔMICO FINANCEIRO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000043/2021/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT. MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS, referente ao Pregão Presencial Nº 043/2021/

PMNO, Ata de Registro de Preços Nº 12000043/2021/PMNO, por ser uma aquisição de cesta básica atender a Secretaria de Assistência Social municipal de Nova Olímpia-MT. CONTRATADO IGUAÇU COMÉRCIO DE GAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85. VALOR DO ITEM - R\$ 148,75 (cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA 15/02/2022 A 28/07/2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMADA PÚBLICA, com data de abertura dos envelopes às **08:00hs/min do dia 17/03/2022 (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Nova Santa Helena/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **16/03/2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Centro. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC - Serviço de Informação ao Cidadão - Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, 17 de fevereiro de 2022.

EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 128/2021, vinculada ao pregão presencial nº056/2021 da Prefeitura Municipal de Vera - MT, através do processo administrativo nº 093/2022 para aquisição de veículo tipo pick up. CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA sob CNPJ nº35.335.350/0001-93. Nova Ubitatã - MT, 17 de fevereiro de 2022.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, LAVANDERIA E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM COMODATO DE DOSADORES AUTOMÁTICOS, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 07 de março de 2.022, no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - centro - St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado ou pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial/2022>.

Nova Xavantina - MT, 17 de fevereiro de 2.022.

Marina Angélica Marca
Pregoeira Oficial

HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2.022

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2.022, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANTENA PARABÓLICA PROFISSIONAL - ANTENA PARABÓLICA DE (POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora: ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA,

inscrita no CNPJ nº 22.607.948/0001-42, com o valor global de R\$75.441,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais).

Nova Xavantina - MT, 17 de fevereiro de 2.022.

Marina Angélica Marca
Pregoeira Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021-PMSFA

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 32.426.859/0001-53

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, VISANDO À AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE CARGA TIPO PICK UP MEDIO, ZERO KM PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2.022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, CNPJ nº 03.773.942/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), referente a substituição **de ponte de madeira por aduelas de concreto**, nos pontos: (Aduelas MT) Ponto 01 16°35'24.38"S 54°15'20.12"O Ponto 02 16°34'32.32"S 54°15'19.54"O Ponto 03 16°41'47.29"S 54°22'14.07"O Ponto 04 16°45'14.66"S 54°20'49.62"O Ponto 05 16°48'1.70"S 54°20'49.62"O Ponto 06 16°50'29.81"S 54°22'41.01"O. (Aduelas Rod. Vicinal) Ponto 02 16°50'46.94"S 54°14'24.37"O Ponto 03 16°44'25.66"S 54°15'26.57"O Ponto 04 16°43'41.58"S 54°13'37.31"O Ponto 05 16°41'5.77"S 54° 8'54.06"O No Município de Pedra Preta/MT.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, CNPJ nº 03.773.942/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), referente a substituição **de ponte de madeira por aduelas de concreto**, nos pontos: **Ponto 01** 16°39'18.92"S 54°27'21.29"O No Município de Pedra Preta/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 016/2022- PR 008/2022

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 008/2022, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme condições e especificações constante no ANEXO I do Termo de Referência parte integrante do edital, com realização prevista para o dia 04/03/2022 às 15:00 horas (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra - MT e no Site: www.planaltodaserra.mt.gov.br e no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.126/2021-PMPL
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.267/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM OU SEM CONTRATASTES PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO. O Pregoeiro, regido pelo Decreto n. 030/2022

da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2021, cujo certame se deu às 08h do dia 17/02/2022; sagrou vencedora as empresas DIAG-X DIGITAL DIAGNOSTICOS RADIOLOGICOS LTDA, vencedora dos itens 01 a 14, com valor total de R\$1.245.600,00 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534 ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br.

Pontes e Lacerda/MT, 17 de fevereiro de 2022.
Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.128/2021-PMPL
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.279/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO PMF EM PEQUENOS TRECHOS DE RUAS E AVENIDAS NAO PAVIMENTADAS, AMPLIAÇÃO DE LAMA ASFALTICA E SERVIÇO DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/MT. O Pregoeiro, regido pelo Decreto n. 030/2022 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2021, cujo certame se deu às 14h do dia 17/02/2022; sagrou vencedora as empresas CONTRUTORA JBS EIREILI, vencedora dos itens 01 a 03, com valor total de R\$850.500,00 (oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534 ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br.

Pontes e Lacerda/MT, 17 de fevereiro de 2022.
Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022-SRP
O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº 01/2022 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRUTAS E VERDURAS**; Empresa **Raquel Alves Silva & Cia LTDA** inscrita no CNPJ: **42.225.973/0001-79** vencedora do valor total **R\$ 47.198,00 (Quarenta e Sete mil Cento e Noventa e Oito Reais)**; Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022-SRP
O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº 02/2022 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR**; Empresa **Raquel Alves Silva & Cia LTDA** inscrita no CNPJ: **42.225.973/0001-79** vencedora do valor total **R\$ 169.037,40 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos)**; Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA 01-2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2022. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO SEMI UTI.DETENTORA DA ATA A EMPRESA: HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 38.730.394/0001-09 Porto Esperidião-MT, 17 de fevereiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO.

ADESÃO A ATA 02-2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2022. "SISTEMA CARONA" DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO.DETENTORA DA ATA A EMPRESA: HOPE CEOMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 38.730.394/0001-06.Porto Esperidião-MT, 17 de fevereiro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO.

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

Na publicação EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, ISSN 1677-7069, página 32, publicado no dia 15 de fevereiro de 2022, referente ao contrato de origem: Nº 096/2021, licitação: Tomada de Preços Nº 005/2021, celebrado com a empresa: EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI, onde se lê: TERMO ADITIVO N.º: 004, LEIA-SE: TERMO ADITIVO N.º: 005. Na publicação EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 28.186, página 187, publicado no dia 15 de fevereiro de 2022, referente ao contrato de origem: Nº 096/2021, licitação: Tomada de Preços Nº 005/2021, celebrado com a empresa: EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI, onde se lê: TERMO ADITIVO N.º: 004, LEIA-SE: TERMO ADITIVO N.º: 005.

Primavera do Leste, 17 de fevereiro de 2022.

Adriano Conceição de Paula. Presidente da CPL

TERMO ADITIVO N.º: 004

CONTRATO DE ORIGEM:Nº 096/2021

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 CONTRATAÇÃO:EXCELLENCE SERVICE E CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO TERMO ADITIVO: EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DO OFÍCIO Nº 032/2022-ENG, EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM REFERÊNCIA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BOXES EM FEIRA MUNICIPAL NO BAIRRO CIDADE PRIMAVERA III FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS, CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO, A SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$ 2.296,78 (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA:28/01/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 9.412/18 e demais legislações complementares. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PRAÇA BELA VISTA, EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS. Data da Abertura: 07/03/2022 Horário: 09h00min (Fuso Horário de Cuiabá - MT) Local: A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT. End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço eletrônico: <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, na aba "EMPRESA", sub-aba "Editais e Licitações". Informações: Através do Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07h00min às 13h00min. E-mail: licita3@pva.mt.gov.br

Primavera do Leste (MT), 17 de fevereiro de 2022.

Adriano Conceição de Paula. Presidente da Comissão de Licitação

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 005/2022

INC.IV DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E ART.4º DA

LEI FEDERAL N.13.979/2020 ALTERADA PELA LEI 14.035/2020

A Prefeitura Municipal De Rondolândia-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, Torna Público para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente ao procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa De Licitação De Nº. 005/2022, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 113/2022, cujo Objeto: Aquisição de Materiais Descartáveis e EPIs para enfrentamento do Covid-19 (Corona vírus) e demais Epidemias Virais existentes no momento, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: Bonin & Bonin Ltda - EPP, CNPJ: 29.004.099/0001-81, com a Proposta no valor global de R\$ 8.905,00 (Oito mil novecentos e cinco reais).

Rondolândia - MT, 17 de Fevereiro de 2022

Keila Taiane Nascimento Freire
Presidente da CPL

Publicar-65-99228-9990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP 06/2022, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **AQUISIÇÃO VEICULO DE PASSEIO - MODELO: SUV, 4 PORTAS, 5 LUGARES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº0692-2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO(SEDUC) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**. Com demais especificações no termo de referencia deste edital, cuja abertura será no Dia: dia 07 de março de 2022, às 08h (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaoostz@gmail.com fone: (66) 98405-1526. Santa Terezinha/MT, 17 de fevereiro de 2022. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port: GP02/2022

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 01/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CLÍNICA GERAL EM PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM REGIME DE URGENCIA, cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

FAVORECIDO: PROMEDIC PLANTÕES MEDICOS LTDA (PROMEDIC) inscrita no CNPJ: 33.446.993/0001-89,

FUNDAMENTO LEGAL: Em relação à legislação, cabe mencionar que o inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de dispensa de licitação para o caso concreto, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

JUSTIFICA: Nº 01/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 16 de fevereiro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO:

A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 12 (doze) MESES, DE IGUAL PERÍODO CONTRATUAL E CONFORME O ART. 65, 57 DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E

PARTICIPAÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.657.198/0001-20.

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2022.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger-MT, 16 de Fevereiro 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABELA PROFISSIONAL DE BASQUETE, HIDRÁULICA E COM ARO RETRÁTIL PARA O GINÁSIO MUNICIPAL POLIESPORTIVO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

Item	Descrição	Unid	QTD	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	Confeccionada em estrutura metálica em aço carbono e vigas perfiladas soldadas com sistema HIDRÁULICO ELÉTRICO, vidros temperados de 10 mm de espessura com reenquadro na parte inferior de espuma protetora contra impacto e recortado no perímetro da fixação do aro evitando impacto direto entre o Aro e o Vidro. Pintura automotiva com espessura de 30 micron, espuma protetora contra impacto nas partes frontais e laterais com densidade 23, espessura de 05 cm, sistema de locomoção com rodízios de 4 de diâmetro com esferas de aço e revestimento em poliuretano tipo "trem de pouso". O equipamento possui travas de segurança no botão de acionamento, com tranças em cadeados. Aro Retrátil com 03 molas espirais para suportar uma carga Estática de até 82 kgs. Tamanho Base (mesa): 1,2mX2,2m ou 1,2mX1,7m. Recuo com 1m da linha de fundo da quadra (Avanço com 2,2m) Peso: 980kg/unidade (aproximadamente).	UNID.	2.00	RAPINI	T.R.E	21.000,00	42.000,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.884.132/0001-40. **DATA DE ASSINATURA:** 15/02/2022

Santo Antônio de Leverger-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
PROCESSO ADM: Nº 002/2022.**

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, I, II, III E IV. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Empresas vencedoras valor total: R\$92.022,54 (noventa e dois mil e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos): CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA (05.443.348/0001-77) com os lotes: 20, 44 e 47 no valor total de R\$3.104,76 (três mil e cento e quatro reais e setenta e seis centavos). PERFIL HOSPITALAR LTDA (19.430.036/0001-33) com os lotes: 2, 10, 13, 25, 28, 29, 45, 51 e 54 no valor total de R\$7.738,20 (sete mil e setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos). MB VARIEDADES EIRELI (12.902.382/0001-28) com os lotes: 3, 4, 5, 22, 23, 36, 56, 58 e 60 no valor total de R\$9.655,08 (nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos). M TESTA CONFECÇÃO ME (23.829.339/0001-09) com o lote: 43 no valor total de R\$3.118,00 (três mil e cento e dezoito reais). STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (24.7681.760/001-56) com os lotes: 41 e 42 no valor total de R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais). MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME (25.341.162/0001-14) com os lotes: 1, 6, 7, 8, 11, 16, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 59 e 61 no valor total de R\$44.424,70 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001-07) com os lotes: 9, 12, 14 e 15 no valor total de R\$10.021,80 (dez mil e vinte e um reais e oitenta centavos). PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29.700.587/0001-23) com o lote: 57 no valor total de R\$2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais). Itens fracassados: 24 e 39

São Félix do Araguaia - MT, 17 de fevereiro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM. Pregoeiro Oficial. Port. nº 016/2021.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SRP 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM com COTA RESERVADA para ME e EPP e COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA. **OBJETO: Aquisição de grama esmerada para plantio, recomposição e manutenção de canteiros e praças para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** **ABERTURA DA SESSÃO: 07/03/2022, às 09h00min (horário de Brasília/DF).** **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, nº 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT. **EDITAL:** www.transparencia.sinop.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** (66)3520-7234/3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 17 de fevereiro de 2022.

Kely Cristine de Oliveira
Pregoeira - Portaria nº 262/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GELO TIPO ESCAMA PARA ATENDER O ABATEDOURO DE AVES MUNICIPAL. FINALIDADE: O resfriamento é uma etapa de grande importância para a conservação da carcaça dos frangos abatidos. É feito em tanques apropriados, contendo uma mistura de água e gelo. Numa primeira fase, o resfriamento é mais lento, evitando-se uma contração muito rápida das fibras, que é prejudicial à qualidade da carne, principalmente em termos de maciez. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. CONTRATADA: P. DOS SANTOS FABRICA DE GELO CNPJ: 28.368.508/0001-66 VALOR GLOBAL: R\$

46.560,67 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 010/2022.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT torna público que, com base no novo Decreto nº 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, MODELO DO ANO CORRENTE, CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS LUGARES), 02 (DUAS) PORTAS PARA APOIO DA EDUCAÇÃO NO CAMPO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência e Convênio nº 507/2021/SEDUC/MT

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 18/02/2022 até as 08h00min do dia 04/03/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h00min às 10h30min do dia 04/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h00min do dia 07/03/2022.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia>, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 17 de Fevereiro de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 05/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS) PARA TRANSPORTE ESCOLA PARA "VALE DE SÃO DOMINGOS/ UNEMAT/UNOPAR/IFMT CAMPUS FRONTEIRA OESTE PONTES E LACERDA-MT" NO PERÍODO NOTURNO.** **DATA DE ABERTURA: 08/03/2022 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos - MT, 17 de Fevereiro de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 02/2022, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDORES", as empresas **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME**, inscrito no CNPJ: 27.519.759/0001-31, vencedor dos itens 2, 4, 5, 7, 8, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57 e 58 no valor global de R\$ 1.185.536,00, e a empresa **ADRIANO DOS REIS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 26.766.947/0001-00, vencedor dos itens 1, 3, 6, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 23, 25, 37, 39, 41, 46, 47 e 53 no valor global de R\$ 107.818,00. Vale de São Domingos - MT, 17 de fevereiro de 2022. **EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.**

TERCEIROS

GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 02.001.597/0004-67, torna público que requer junto a **SAMA, a Licença Prévia e a Licença de Instalação de Ampliação,** para a atividade de Fabricação de pós alimentícios e Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, com área a ser construída de 1.564,23 m², a ser implantada na unidade da empresa, localizada na Rodovia MT 242, KM 17,8, Zona Rural do município de Sorriso/MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

DILCEU ROSSATO, CPF N° 389.602.220-20, torna público que requer junto a **SAMA, a Renovação da Licença de Operação n° 160/2019,** para a atividade de irrigação, através de pivô central, sendo 2 equipamentos que totalizam 350,21 hectares de área irrigada, localizados na Fazenda Luiz Eduardo, Zona Rural do município de Sorriso/MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

CAROLINE R. ROSSATO MORAIS, CPF N° 030.334.471-71, torna público que requer junto a **SAMA, a Renovação da Licença de Operação n° 174/2019,** para a atividade de irrigação, através de pivô central, sendo um equipamento com 122,22 hectares de área irrigada, localizado na Fazenda Luiz Eduardo, Zona Rural do município de Sorriso/MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

COPEMÁQUINAS Comércio de Peças e Representações LTDA -ME, CNPJ 13.160.566/0001-22, torna público que requereu a SEMA/MT, a Renovação da Portaria de Outorga n° 100/2017, de um poço Tubular, Processo SEMA 295784/2016, Localizada na **Avenida Governador Júlio Campos, N°4439, Jardim Gloria, Várzea grande -MT,** locado a coordenadas Lat. 15°38'35,19"S e Long. 56° 09'52,60" E

LUA NOVA CONSÓRCIO DE ENERGIA, inscrito no CNPJ: 42.894.356/0001-66 torna público que requereu ao GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA a Licença Ambiental - Dispensa de Licenciamento, para atividade geração de 0,95 MW de energia elétrica, por fonte solar, para sistemas fotovoltaicos. Localizada em Estrada Rural, S/N - Fazenda Lua Nova IX, Zona Rural, município de Nova Lacerda -MT Cep: 78.243-000.

CAROLINA MAGGI RIBEIRO E OUTROS, CPF: 709.129.551-04, torna público que requereu junto a SEMA/MT o cadastro de captação insignificante de água subterrânea de um poço tubular profundo que está localizado no município de Rondonópolis - MT, Rodovia BR 163, s/n, Zona Rural, Armazém Ponte de Pedra, Poço: Latitude 16° 44' 19" e Longitude 54° 48' 22".

CAROLINA MAGGI RIBEIRO E OUTROS, CPF: 709.129.551-04, torna público que requereu junto a SEMA/MT a outorga de água subterrânea de um poço tubular profundo que está localizado no município de Rondonópolis - MT, Estrada Rural, s/n, Zona Rural, Fazenda São Francisco, Poço: Latitude 16° 42' 33" e Longitude 54° 48' 33".

CAROLINA MAGGI RIBEIRO E OUTROS, CPF: 709.129.551-04, torna público que requereu junto a SEMA/MT a outorga de água subterrânea de um poço tubular profundo que está localizado no município de Rondonópolis - MT, Rodovia BR 163, Km 102 + 20km a direita, s/n, Zona Rural, Fazenda Ponte de Pedra, Poço: Latitude 16° 42' 31" e Longitude 54° 48' 34".

A ArteJones - Extração de Areia Ltda ME, inscrita no CNPJ n° 02.510.576/0001-24, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso - SEMA/MT, a renovação da Licença de Operação - LO para a atividade de extração de Areia. A empresa esta localizada no município de Alta Floresta - MT. Sendo ou não determinado o estudo de Impacto Ambiental.

O Sr. Roque Renato Birk de CPF n° 309.719.850-49, torna público o requerimento de Outorga de Direito de Captação de Água Subterrânea, de 1 (um) poço tubular, referente ao Processo SEMA de n° 491640/2021, no município de Campo Novo do Parecis/MT.

Agrícola Roque CNPJ:12.061.273/0001-25, torna público que requereu a Secretaria de Agricultura, regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente - SMARFMA Campo Verde MT, a concessão da Licença Prévia, Licença de Instalação para atividade de Comercio Atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solos, localizado na Avenida Nelson Camilo Fernandes, Lot. 05C (desmembrado) e Quad.03, Distrito Industrial II - Campo Verde MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 2022**COMPOSIÇÃO DOS NOVOS INTEGRANTE DA DIRETORIA 2022/2025**

O Presidente da Associação ASPROAGRO Sr. Jorceli de Paula - CPF: 687.017.136-04, no uso de suas atribuições legais, deixa público e convoca os associados aptos para votação dos novos componentes da chapa da nova diretoria da ASPROAGRO, para o período de 2022 a 2025 conforme prevista no estatuto e o dispositivo no presente Edital.

Art 1º - A eleição dar-se-á por votação ou por aclamação a ser realizada na sede da associação, no dia 26/fevereiro/2022, com início as 14:00 horas e findando as 18:00 horas.

Art. 2º Poderão votar os associados residentes nos respectivos lotes.

Art. 3º - A votação se destina a eleger a chapa completa mínima conforme o regulamento da Associação, com cargos da diretoria, a saber:

PRESIDENTE; JORCEU DE PAULA CPF: 687.017.136-04
VICE-PRESIDENTE; EDSON LEÔNIO - CPF - 378.863.121-04 1º
SECRETÁRIO; OSVALDO MACHADO- CPF:174.758.999-34
2º SECRETÁRIO; FRANCISCO SOUTO - CPF: 620.990.271-53
1º TESOUREIRO; APARECIDA SOARES - CPF: 895.168.261-72
2º TESOUREIRO; VILSON ARAÚJO SOUTO- CPF:917.352.221-68
CONSELHO FISCAL:
SIMONE COSTA DA SILVA- RG: 1495324-2
ÂNGELA MARIA SILVA SERAFIM SANTOS CPF - 706.365.831-04 LÚCIA
MENEQUELU MOREIRA- CPF 706.365.831-04

Art. 4º - Será aceita somente inscrição de chapas completas, conforme Regulamento Estatutário.

Denise 15 de fevereiro de 2022.

JORCELI DE PAULA
Presidente

AUTO POSTO FIUZA LTDA, CNPJ 28.904.403/0001-84, localizada Rua 16 de Julho nº699, Centro, Nova Lacerda/MT, torna-se público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação para atividade Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes.

Rodobens Incorporadora Imobiliária 410 - SPE Ltda.

CNPJ N° 21.199.928/0001-17 NIRE 51.201.573.921

Redução de Capital

Data 25 de janeiro de 2022 Local Rondonópolis. A totalidade dos sócios da **RNI Rodobens Incorporadora Imobiliária 410 - SPE Ltda,** sede em Rondonópolis-MT, na Rua Piauí, n° 2107, Jardim Belo Horizonte, CEP 78.705-609, **DELIBERAM,** reduzir o capital social, conforme artigo 1082, II do Código Civil, de R\$3.308.000,00, para R\$2.032.000,00 representando uma redução de R\$1.276.000,00, que será devolvida até 31.01.2022, em moeda corrente nacional, à RNI Negócios Imobiliários S/A. **Sócias:** RNI Negócios Imobiliários S/A e Carlos Bianconi.

NILTON JOSÉ RITZMANN e OUTROS com CPF n°: 280.917.109-25, torna-se público que requereu a SEMA-MT um Plano Exploração Florestal-PEF, em uma área de 592,0109 hectares dentro da Fazenda Terra Nova; localizada nas Coord. Geográfica Lat.: 13° 57' 57,06" S e Long.: 57° 39' 43,13" W, no município de Campo Novo do Parecis-MT. Não foi determinado estudo de Impacto.

GGR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA com CNPJ n°: 08.050.076/001-33, torna-se público que requereu a SEMA-MT um Plano Exploração Florestal-PEF, em uma área de 127,0108 hectares dentro da Fazenda Rancho Grande; localizada nas Coord. Geográfica Lat.: 13° 57' 10,88" S e Long.: 57° 39' 20,90" W, no município de Campo Novo do Parecis-MT. Não foi determinado estudo de Impacto.

**RELAÇÃO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS FORMADOS
PELA MÁXIMA ASSESSORIA
2º SEMESTRE DE 2021 / TURMA 37 DE CUIABÁ - MT.**

A Máxima Assessoria em Controle e Prevenção de Incêndio LTDA, inscrita no CNPJ 06.191.463/0001-64, CREA-MT 27719 e no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso 325069/2021, objetiva orientar a importância da prevenção de acidentes de trabalho, bem como, conscientizar que segurança

e saúde são elementos imprescindíveis quando o propósito for manter um ambiente de trabalho saudável, seguro e produtivo. Considerando que as questões supracitadas estão diretamente ligadas à valorização humana, como fator principal para o sucesso da estrutura organizacional de uma empresa, faz-se público a presente em epígrafe: TORNA-SE PÚBLICO o cumprimento dos requisitos legais necessários, de acordo o Ministério do Trabalho CBO 5171 10, Lei 11.901 de Janeiro de 2009 e NBR 16877/2020 certifica para os devidos fins legais os profissionais abaixo relacionados com seus respectivos cadastros de registros interno POR TEREM CONCLUÍDO O CURSO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL - CLASSE I - COM UMA CARGA HORÁRIA DE 350 HORAS - TURMA 37 DE CUIABÁ-MT NO PERÍODO 07 de agosto de 2021 à 22 de Janeiro de 2022

991/22-ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS COSTA - 045.562.191-83
 992/22-ALESSANDRA MARQUES - 023.066.471-78
 993/22-ALEX ALEXANDRE DA SILVA - 341.450.938-52
 994/22-ANDRÉA MARIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES - 007.888.681-36
 995/22-DANIEL JUNIOR SANTOS DE BRITO - 062.535.411-70
 996/22-DIARA CORREIA DA SILVA - 024.813.862-64
 997/22-ELIEBER MARQUES DE SOUZA - 053.224.961-57
 998/22-EVERSON PAULA DE JESUS - 019.198.661-59
 999/22-FERNANDA ADRIANA DE LIMA - 395.964.018-82
 1000/22-JAIME DE SOUZA LIMA - 026.949.832-00
 1001/22-JAIRO FERREIRA DIAS - 023.677.021-79
 1002/22-JOEL DIVINO PADILHA QUEIROZ - 979.307.921-53
 1003/22-JOSÉ CICERO DA SILVA - 103.028.854-20
 1004/22-KATRINY KEROLYN RAMOS RODRIGUES - 053.658.601-28
 1005/22-KETULYN FERNANDA BARRETO - 044.616.211-62
 1006/22-LAIANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA - 027.191.062-32
 1007/22-LEONARDO CHAVES - 039.149.221-76
 1008/22-LINDINEY MARCINA DA SILVA - 023.105.331-22
 1009/22-LUKAS JUSTINIANO CARVALHO - 060.430.661-06
 1010/22-PATRICIA MARCINA DA SILVA DE ARRUDA - 069.069.321-44
 1011/22-ROBSON WILLIAN DOS SANTOS SILVA - 026.113.811-19
 1012/22-RODE ANDRADE DOS SANTOS - 030.850.571-96
 1013/22-VICTOR OLIVEIRA DE CARVALHO - 071.837.541-62
 1014/22-WESLEY GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA - 052.650.991-07
 1015/2022- RICARDO SOUZA SANTOS- 061.454.291-00
 1015/22-WESLEY HENRIQUE VELASCO DOS SANTOS - 089.536.571-56
 1016/22- GABRIEL SALIM NAVES AMIK - 056.627.761-13

Por ser verdade, Eu, Lívia Gabriela Moreira de Almeida - Responsável Técnica pela Máxima Assessoria em Controle e Prevenção de Incêndios LTDA, CNPJ: 06.191.463/0001-64 Engenheira de Segurança do Trabalho - CREA/MT 024346, no qual digitei firma o presente, sob as penas da lei. Cuiabá-MT, 17 de Fevereiro de 2022.

Lívia Gabriela Moreira de Almeida

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Objeto: Pregão Eletrônico para Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar do 1º semestre de 2022 das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e manutenção da Padaria Escolar de Lucas do Rio Verde - MT. Empresas vencedoras valor total: R\$2.656.841,16 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos): NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME(06372763000140) com os lotes: 63 e 64 no valor total de R\$8.967,40 (oito mil e novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS.(08117493000156) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 33, 34, 38, 39, 42, 45, 49, 55, 57, 60, 67, 68, 70, 71, 75, 76, 81, 82, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 105, 107, 109, 110, 111 e 112 no valor total de R\$1.081.395,06 (um milhão e oitenta e um mil e trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos).JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI - ME(31978758000122) com os lotes: 4, 8, 9, 14, 16, 30, 31, 32, 44, 50, 51, 52, 53, 59, 61, 65, 66, 73, 74, 78, 79, 83, 86, 89, 90, 106 e 108 no valor total de R\$1.351.615,20 (um milhão e trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quinze reais e vinte centavos).E.M. EHRIG E CIA LTDA - EPP(07131187000373) com os lotes: 28 e 29 no valor total de R\$153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais).COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP(02545557000133) com os lotes: 21, 36, 41, 46, 47, 58, 69, 77, 80, 98 e 103 no valor total de R\$61.563,50 (sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Itens fracassados:12, 22, 24, 25, 26, 27, 35, 37, 40, 43, 48, 54, 56, 62, 72, 84, 85, 91, 99 e 104 Lucas do Rio Verde MT, 10 de fevereiro de 2022. Sirlei Amaro da Silva Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do SEMPEC/MT - Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios Residenciais, Comerciais e Mistos em Plantas Horizontais, Verticais e nas Empresas de Compra, Venda, Administração e Locação de Imóveis do Estado de Mato Grosso, de Cnpj 14.333.008/0001-54, **CONVOCA** todos os trabalhadores e trabalhadoras, empregados, que

exercem as funções de porteiro, zelador, faxineiro, garagista, manobrista, cabineiro, vigia, serviços gerais, controlador de acesso, jardineiro e os demais profissionais de condomínios, em edifícios e condomínios residenciais de apartamentos, dos condomínios residenciais de casas, dos condomínios urbanos, rurais, dos condomínios comerciais, dos condomínios de uso misto (residenciais e comerciais), dos condomínios edifícios de consultórios e clínicas, dos condomínios de centros de compras, shopping centers, galerias comerciais, dos condomínios de flats e dos condomínios de apart hotéis, sejam em plantas horizontais ou verticais, urbano, rural ou industrial, bem como os trabalhadores que exercem as suas funções nas empresas administradoras de condomínios, nas empresas de locação, intermediação ou interposição de mão-de-obra para condomínios, em empresas de terceirização de mão de obras para condomínios, nas empresas de monitoramento para condomínios (portaria remota, incorporadoras, loteadoras no Estado de Mato Grosso, associadas ou não, desde que sejam integrantes das categorias e representados por este sindicato, nos termos das disposições para convocações contida no estatuto da entidade, para participarem da assembleia geral que será realizada no dia 23/02/2022, primeira chamada: as 09:00 horas e segunda e última chamada: as 10:00 horas, na Rua Osório Duque Estrada, nº 131 - Cep 78.008-720, Bairro Araés, Cuiabá - MT, Deliberar a contra proposta enviada em 07/01/2022 pelo patronal (Sindscond/MT referente ao Termo Aditivo da CCT 2021/2022 para as categorias convocadas e representadas pelo Sempec-MT; A)- Deliberar poderes à diretoria do Sempec-MT, para negociar a contra proposta do termo aditivo da convenção coletiva de trabalho de 2021 e 2022, em nome dos trabalhadores destas categorias representadas no Estado de Mato Grosso, inclusive, poderes para interposição de dissídio coletivo, caso seja necessário; B)- Deliberar pela autorização das contribuições dos integrantes da categoria, conforme faculta a legislação em vigor. Será cumprido rigorosamente as regras sanitária e legislação voltadas ao Covid-19, tais como, o distanciamento social, uso de máscaras e álcool em gel, entre outros necessários, regras e orientações oriundas do Ministério da Saúde e Governo do Estado de Mato Grosso, em função da pandemia. Cuiabá-MT, 17 de fevereiro de 2022 - Vanderlei Venâncio Cavalcante - Presidente.

Águas de Matupá LTDA, CNPJ 04.783.534/0001-92, com sede na cidade de Matupá/MT, Estado do Mato Grosso, na Rua 06, esquina com a Rua 5, nº 351, CEP 78.525-000, Jardim das Flores, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Operação - Processo nº 556641/2017, do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Matupá - MT.

FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira CNPJ: 10.249.085/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2022

PARTES: FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e o SIMNO - Sindicato das Indústrias Madeireiras e Moveleiras do Noroeste de Mato Grosso.

OBJETO: Execução do Plano de Trabalho na Modalidade "Custeio Anual 2022".

DO VALOR: R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 16/02/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022

ASSINAM: Paulo Roberto Seelend - Presidente do FAMAD
Edvaldo Dal Pozzo - Presidente do SIMNO

MARINES DIAS RODRIGUES MALDANER 02333241195, inscrita no CNPJ sob nº **44.744.311/0001-30**, situada na Rua Alfredo Canepelle, Nº 1845, setor Nova Querência, em Querência - MT, em Querência - MT, torna público que requer o Licenciamento Ambiental junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, as Licenças Ambientais: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) para a atividade de Limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículos "limpa fossa".

PATRICIA SIGNOR GUOLLO CASALI, inscrita no **CNPJ sob o nº 42.751.328/0001-90**, proprietária do Lava Jato SPEED LAVA CAR, localizado na rua Beira Rio, Nº 168, Quadra 07, lote 12, setor Industrial II, Querência /MT, vem através deste torna público que requer junto ao CODEMA -MT as Licenças Ambientais: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para as atividades de Lavagem e Polimento de veículos Automotores não determinado elaboração EIA/RIV.

INDUSTRIAL PARTS FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Inscrita no CNPJ Nº 06.209.751/0001-07, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente de Primavera do Leste-MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a operação de Fabricação de outros produtos elaborados de metal não especificados anteriormente, localizada no Jardim Luciana II, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

KOWAL & KOWAL LTDA (J S NAUTICA), inscrita no CNPJ 00.056.102/0001-29, localizada no município de Alta Floresta- MT torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Licença Ambiental (Prévia, de Instalação e Operação), para atividade "Serviços de usinagem, tornearia e solda", conforme Resolução Consema nº41/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato dos Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Afins do Exercício Profissional do Estado de Mato Grosso-SINDIFISC-MT, NO USO DAS PERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O Estatuto da Entidade, convoca os Diretores Titulares e Suplentes, bem como os (as) **Sindicalizados(as) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA-MT**, em condições de votar, para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **22 de fevereiro de 2022(terça-feira)**, na sede do SINDIFISC-MT, sito na Rua Antônio Maria Coelho, Número 382, Sala 204, Centro, Cuiabá MT, **às 18:00 (dezoito horas)**, em primeira convocação com a presença de 2/3 dos sindicalizados, na falta de número legal a Assembleia será realizada em segunda chamada após trinta minutos **às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos)**, com qualquer número mínimo de Sindicalizados, para ser discutida e aprovada a seguinte pauta:

- 1- Homologação da Indicação da Presidente do Sindifisc-MT a Comissão Especial de Avaliação - CEA da Política do PCCS do CREA-MT;
- 2- Discutir e Aprovar Assuntos de Interesse da Categoria.

Cuiabá, 17 de fevereiro 2022.

Rosângela Oliveira Vieira
Presidente do Sindifisc-MT

MECANICA ZELTA EIRELI, com nome fantasia **MECANICA ZELTA** inscrito no CNPJ nº26.773.325/0001-09, situado na Rua Nossa Senhora das Graças,46, bairro Jardim Novo Horizonte, Várzea Grande - MT, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável SEMMADRS/VG a Renovação da Licença de Operação sobre nº LO Nº 312/2018 para atender a notificação 003659 da SEMMADRS/VG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato dos Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Afins do Exercício Profissional do Estado de Mato Grosso-SINDIFISC-MT, NO USO DAS PERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O Estatuto da Entidade, convoca os Diretores Titulares e Suplentes, bem como os (as) **Sindicalizados(as) do Conselho Regional de Odontologia-CRO-MT**, em condições de votar, para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **21 de fevereiro de 2022(segunda-feira)**, na sede do CRO-MT, sito na Rua 05, Quadra 12, Bairro: Centro Político Administrativo, Cuiabá MT, **às 17:00 (dezesete horas)**, em primeira convocação com a presença de 2/3 dos sindicalizados, na falta de número legal a Assembleia será realizada em segunda chamada após trinta minutos **às 17:30 (Dezesete horas e trinta minutos)**, com qualquer número mínimo de Sindicalizados, para ser discutida e aprovada a seguinte pauta:

- 1- Discutir e Aprovar a Contraproposta de Acordo Coletivo de Trabalho enviado pela diretoria do CRO-MT;
- 2- Discutir e Aprovar Assuntos de Interesse da Categoria.

Cuiabá, 17 de fevereiro 2022.

Rosângela Oliveira Vieira
Presidente do Sindifisc-MT

SIPAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - SORRISO CNPJ: 02.937.632/0013-45, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA/ SORRISO-MT, A **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº197/2019** - PARA ATIVIDADE DE **ARMAZÉM GERAIS**, SITUADA NA GLEBA BOA ESPERANÇA, S/N, ZONA RURAL, SALA B, LAT: 13°30'1,69" S LONG: 55°08'59,95 W", SORRISO - MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2022

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que fará aquisição de prensas enfardadeiras para materiais recicláveis em atendimento ao Cv. Funasa Nº 538/2008/2021. Tudo conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br.

As empresas interessadas poderão acessar o site ou requerer o Termo de Referência pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços até o dia 23 de fevereiro de 2022. Informações pelo Fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de fevereiro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES
Presidente da CPL - Portaria nº 66/2021

AGROPECUÁRIA MARTINEZ-CONDE LTDA, CNPJ: 08.363.073/0004-00, MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SEMA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, DÊ DOIS POÇOS TUBULARES. FINALIDADE: AVICULTURA.

RETIFICA RONDONOPOLIS LTDA, CNPJ 05.753.703/0001-04, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT a Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea para um poço tubular instalado na Rua Espírito santo, 1042, Quadra 37, Lote 2/6, Cidade Salmen, Município de Rondonópolis/MT.

A Pessoa Jurídica de Direito Privado **VIDA NOVA CUIABA II - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ: 42.471.076/0001-45, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização, Licença Prévia e Licença de Instalação, para empreendimento de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL, localizada na rodovia dos imigrantes, área de expansão urbana sul, município de Cuiabá-MT.

A Pessoa Jurídica de Direito Privado **VIDA NOVA CUIABA II - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ: 42.471.076/0001-45, torna público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização, Licença Prévia e Licença de Instalação, para empreendimento de LOTEAMENTO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, localizada na rodovia dos imigrantes, área de expansão urbana sul, município de Cuiabá-MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores(as) Associados(as) A Presidente da ASSOCIAÇÃO ATO DE AMOR, Sr(A) MARA DAYSE SALGUEIRO SILVA, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 21 de Fevereiro de 2022, no endereço Estrada Colina Verde, Nº76 Bairro Jardim Liberdade, Zona Rural em Cuiabá - MT, iniciando-se as 08:00 hrs em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 08:30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º. Constituição e Leitura do Estatuto Da ASSOCIAÇÃO ATO DE AMOR
- 2º Eleição e posse da diretoria;

Cuiabá, 16 de Fevereiro de 2022

Mara Dayse Salgueiro Silva
Presidente da ASSOCIAÇÃO ATO DE AMOR

USINA BARRALCOOL S/A
CNPJ: 33.664.228/0001-35 - NIRE 51.300.004.780
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da USINA BARRALCOOL S/A, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 04 de março de 2022, às 8:00 horas em primeira convocação, com a participação mínima de 2/3 (dois terços) dos acionistas com direito a voto, e as 8:30 horas em segunda convocação, com qualquer número. Considerando as determinações impostas pelo Decreto Municipal nº 07/2022, referente a COVID 19, para manter o distanciamento entre as pessoas e para manter a integridade de saúde dos Acionistas, a Assembleia será realizada na Rod MT 246 Km 1,5 na sala de reuniões do local denominado Quatro Marcos, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: i) Aumento do Capital Autorizado ii) Prestação de contas dos Administradores, referente ao exercício de 2021; iii) Aprovação das Demonstrações Contábeis e parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021; iv) Destinação do Lucro Líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. Em Assembleia Geral Extraordinária: i) Incorporação do saldo das Reservas de Capital; ii) Consolidação do Estatuto Social. Barra do Bugres, 15 de fevereiro de 2022.

DANTE PETRONI NETO - Presidente do Conselho de Administração
ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO LTDA.

CNPJ 15 059 231/0001-48 NIRE 51400000379

O Presidente da **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO LTDA**, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, convoca todos os seus Cooperados, que nesta data, para efeito de quórum, totalizam 25 (vinte e cinco) associados, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA - 16 de Março de 2022
LOCAL - Sede da **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO LTDA.**, sito à Rodovia MT 170, km 60, Anexo 2, município de Lambari D'Oeste (MT);

HORÁRIO - Às 08:00 (oito horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 09:00 (nove horas) em 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais um dos cooperados com direito a voto, ou às 10:00 (dez horas) em 3ª (terceira)

e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA:**Em REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:**

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

- Relatório de Gestão;
- Balanco Patrimonial encerrado em 31.12.2021;
- Demonstrativo das Sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade apuradas em 31.12.2021;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Parecer da Auditoria.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;

III - Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;

IV - A fixação do valor da cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal.

Em REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

I - Aprovação do orçamento anual da cooperativa;

II - Atualização do Quadro Societário;

III - Tabela de Preços dos Serviços Prestados aos Cooperados;

IV - Reforma do Estatuto Social.

Lambari D'Oeste - MT, 17 de fevereiro de 2022

CLÁUDIA MARIA BARROSO BOMBARDA

BARBARAH R. P. RODRIGUES ME. Oficina Rodrigues. CNPJ 30.261.997/0001-02, torna público que requereu junto a SMMA/BG pedido da LP, LI e LO para atividade serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores no município de Barra do Garças/MT. Não EIA/RIMA.

AGROPECUÁRIA SELLE LTDA, CNPJ. 24.711.657/0001-25, torna público que requereu à SEMA-Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Autorização para Restauração de Formações Campestres (Pastagens Plantadas e Nativas) na Planície Alagável do Pantanal, da PROPRIEDADE FAZENDA SANTA ROSA, localizada no município de CÁCERES-MT, para a atividade de PECUÁRIA.

NELSON DA CUNHA CINTRA, CPF. 916.762.078-72, torna público que requereu à SEMA-Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Autorização para Restauração de Formações Campestres (Pastagens Plantadas e Nativas) na Planície Alagável do Pantanal, da PROPRIEDADE FAZENDA ALVORADA DO PANTANAL, localizada no município de CÁCERES-MT, para a atividade de PECUÁRIA.

MARIA LUCIA BRAGA, CPF. 621.550.721-20, torna público que requereu à SEMA-Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Autorização para Restauração de Formações Campestres (Pastagens Plantadas e Nativas) na Planície Alagável do Pantanal, da PROPRIEDADE FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, localizada no município de CÁCERES-MT, para a atividade de PECUÁRIA.

FARIAS SANTOS & FARIA ZAMPA LTDA (Zampa Auto Posto), CNPJ 26.588.921/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido da Licença Ambiental Simplificada LAS para atividade Transporte Rodoviário de Produtos Perigoso-TRPP no município de Barra do Garças/MT. Não EIA/RIMA.

TUMELERO AGRO MERCANTIL LTDA, CNPJ: 26.029.706/0001-70, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - SAMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação da área ampliada e Licença de Operação da área total para a atividade de comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amido e féculas, com atividades de fracionamento e acondicionamento associado e envasamento e empacotamento sob contrato (cerealista), sito a Rodovia BR 163, KM 712, S/Nº, Distrito de Primavera, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA).

Comercial Amazônia de Petróleo Ltda. (Amazônia 04). 09.001.879/0013 - 02, torna público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiental de Mato Grosso (SEMA-MT) a Alteração de Razão Social e Renovação de Licença de Operação, para atividade de revendedor de combustível, posto de combustível no município de Cuiabá / MT, Juntada no processo: 156410/2021.

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

MAGRÃO IND. E COM. DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, estabelecido na Avenida Diovani Deon, nº 317, Loteamento Empresarial, Sinop/MT, inscrito no CNPJ nº 21.777.968/0001-07, Torna Público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de Sinop/MT, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO das atividades de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Não foi determinado EIA/RIMA.

WESLEY CARNEIRO VITOR 94136629168, CNPJ 23.627.610/0001-15, torna público que requereu junto a SMMA-BG, Licenças Prévia, Instalação e Operação, para atividade de Marcenaria no município de Barra do Garças-MT.

**INSTITUTO DA MADEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO - IMAD
TERMO DE QUITAÇÃO
E MANIFESTAÇÃO DE CONCORDANCIA**

O Instituto da Madeira do Estado de Mato Grosso - IMAD, inscrito no CNPJ sob o nº 33.495.809/0001-90, situado nesta Capital, neste ato representado

pelo seu presidente, Rafael José Mason, doravante designado simplesmente IMAD, tendo em vista o disposto na Lei 10.906, de 19 de junho de 2019, com efeitos a partir de 1º/07/2019, que alterou a Lei 7.263, de 27 de março de 2000 e ainda o "Convênio de Arrecadação nº 003/2019 - SEFAZ/IMAD", firmado em 09/08/2019, nos termos da CLÁUSULA QUINTA, item "a", do referido Convênio de Arrecadação, encaminha a Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ, o presente termo para dar QUITAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS ao IMAD e MANIFESTAR CONCORDÂNCIA com os termos da PORTARIA Nº 007/GSF/SEFAZ/2022, em vista da conformidade apresentada nos repasses do valor arrecadado em favor deste Instituto, creditados na Conta Corrente nº 00007788-9, Agência nº 0016 da Caixa Econômica Federal. Valores demonstrados na PORTARIA Nº 007/GSF/SEFAZ/2022 e recebidos pelo IMAD:.

Data do Repasse	Valor/R\$
07/12/2021	51.920,74
14/12/2021	267.418,72
21/12/2021	224.820,15
28/12/2021	132.374,09
05/01/2022	28.727,68
06/01/2022	5.178,25
Total	710.439,63

. Cuiabá, 11 de fevereiro de 2022.

RAFAEL JOSÉ MASON, Presidente do IMAD

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

O Denti Gestão de Propriedades LTDA-CNPJ 33.488.968/0001-68, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável- **SEMMADRS/VG** a Licença de Localização (LL) para atividade de Construção de Edificação Comercial, situado na Rua Emília Jacinta Neto (rua 58), S/n, quadra 78, lote 15- Bairro Paiaguás no município de Várzea Grande/MT

COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO MATO-GROSSENSE - CMT

CNPJ: 42.111.702/0001-92

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A COOPERATIVA DE AGRONEGÓCIO MATO-GROSSENSE - CMT, por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, especificamente em seu Art. 21, convoca todos os Associados, que nesta data totalizam 31 (trinta e um) membros, para a *Assembleia Geral Ordinária*, a ser realizada no dia 23 de março de 2022 na sede do sindicato Rural de Sinop, sito à Av. das Embaúbas, nº. 330, Bairro Setor Comercial, no Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, às 06:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados presentes; em segunda convocação às 07:00 horas, com metade mais um dos associados e, em terceira e última convocação, as 08:00 horas com o quórum mínimo de 10 (dez) cooperados presentes para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Prestação de contas do Conselho de Administração acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - Relatório da Gestão;
 - Balanco Geral;
 - Demonstração das sobras apuradas, ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade;
 - Demais demonstrações contábeis obrigatórias, previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - Parecer do Conselho Fiscal.
- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, após a dedução dos fundos obrigatórios;
- Orçamento para 2022;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e Posse;
- Plano de atividade da Sociedade para o exercício seguinte;
- Outros assuntos de interesse do quadro social.

Sinop - MT, 14 de fevereiro de 2022

Presidente - Rodrigo Zuanazzi

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

A BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - FAZENDA COLORADO, inscrita no CNPJ: **10.425.282/0002-03**, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) a solicitação de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para **ESMAGADORA DE GRÃOS** localizado na rodovia BR 364, KM 285 + 28 Km a direita, Fazenda Colorado, zona rural de Diamantino - MT.

A BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - FAZENDA COLORADO, inscrita no CNPJ: **10.425.282/0036-52**, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT (SEMA/MT) a solicitação de **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS**, para **ALGODOEIRA COLORADO**, localizado na rodovia BR 364, KM 285 + 28 Km a direita, Fazenda Colorado, zona rural de Diamantino - MT.

USINA BARRALCOOL S/A

CNPJ/MF 33.664.228/0001-35

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Prezados senhores Acionistas e Administradores
Usina Barralcool S/A
Barra do Bugres/MT

Opinião sobre as demonstrações financeiras
Examinamos as demonstrações financeiras da Usina Barralcool S/A ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e do resultado abrangente e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data...

Base para opinião sobre as demonstrações financeiras
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos Demonstração do valor adicionado - A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia e apresentada como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demais demonstrações e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa

opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e de forma consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras
A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na avaliação das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam os eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude intencional ou de erros considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso, identificamos e avizamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de

distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se estas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela Administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Curitiba/MT, 28 de janeiro de 2022.

Prado Suzuki & Associados S/S - CRC-MT 000214/O
Dario Suzuki, Sócio - Contador, CRC-MT 006440/O-7

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO, EM MILHARES DE REAIS

Table with columns: Contas, Nota, 2021, 2020, Contas, Nota, 2021, 2020. Rows include Ativo Circulante, Caixa e equivalentes de caixa, Estoques, etc.

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EDO RESULTADO ABRANGENTE, EM MILHARES DE REAIS

Table with columns: Histórico, Capital social, Ajustes de avaliação patrimonial, Incentivos fiscais, Retenção de lucros, Reservas de lucros, Lucros acumulados, Patrimônio líquido. Rows include Saldos em 31 de dezembro de 2019, Destinações aprovadas em AGO/E de 27/02/2020, Integralização das reservas de lucros, etc.

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, EM MILHARES DE REAIS PERÍODOS ENTRE 1º DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO

Table with columns: Contas do resultado, Nota, 2021, 2020. Rows include Receitas líquidas, Custo dos produtos vendidos e serviços prestados, Lucro bruto, Despesas operacionais, etc.

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA, EM MILHARES DE REAIS PERÍODOS ENTRE 1º DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO

Table with columns: Movimento de caixa, Atividades operacionais, Atividades de investimento, Atividades de financiamento. Rows include Lucro do exercício, Conciliação do lucro ao caixa operacional, Caixa gerado nas operações, etc.

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, EM MILHARES DE REAIS PERÍODOS ENTRE 1º DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO

Table with columns: Histórico, 2021, 2020. Rows include Composição do valor adicionado a distribuir, Receitas de vendas e serviços, Custos dos produtos vendidos e serviços prestados, Valor adicionado bruto, Valor adicionado líquido, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, em milhares de reais

1.Contexto operacional
A Usina Barralcool S/A, uma sociedade anônima de capital fechado, foi fundada em 27 de outubro de 1989, tendo sede e foro no município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso. Seus objetivos sociais consistem, fundamentalmente, na (i) exploração do ramo industrial e comercial da produção de álcool, açúcar e seus subprodutos, do bagaço da cana-de-açúcar e seus subprodutos, produtos do segmento da sucro-química, biodiesel e seus subprodutos; (ii) produção de gás carbônico-CO2; (iii) produção independente de energia elétrica; (iv) comercialização de MDL; (v) produção de levedura; (vi) importação e exportação; (vii) assistência técnica aos seus fornecedores de matéria-prima; (viii) prestação de serviços de oficina e funilaria em instalações próprias e; (ix) participação em outras sociedades como forma de realizar plenamente o seu objetivo social e/ou para usufruir de incentivos fiscais ou financeiros. Suas principais orientações estratégicas são: Missão - Gerar riqueza e renda, através da produção e comercialização de bioenergia limpa, renovável e sustentável, para clientes, sociedade, acionistas e funcionários. Visão - Até 2022, ser referência no Brasil por gerar riqueza com excelência em bioenergia. A matéria-prima a ser industrializada é adquirida, predominantemente, de lavouras de cana-de-açúcar da região, de propriedade da sua controladora, Barralcool Destilaria da Barra Ltda, e de seus acionistas, pessoas físicas e jurídicas. Estando em constante processo de modernização e melhoria do seu ciclo produtivo, a Companhia possui 2,3 milhões de toneladas de cana na safra 2020/21. A Companhia é autossuficiente em termos energéticos, possuindo uma planta integrada de geração de energia elétrica através de usina termelétrica que se utiliza do bagaço de cana como combustível nas caldeiras. O excedente energético é comercializado no mercado de atacado junto à concessionária de serviços de distribuição de energia elétrica do Estado, através de contrato de cogeração.

Table with columns: Investimentos, Benefícios, R\$ mil. Rows include Instalação de uma Centífuga MAC 1800, Instalação de uma estação de tratamento de água da lavagem de gases (ETALG), Instalação da torre de resfriamento da água da fábrica de açúcar, etc.

Continua

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 01/2021
0051306-93.2021.8.11.0000

A Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, nomeada pela Portaria n. 128/2022-PRES DJE nº. 11165, de 17/02/2022, comunica aos interessados que RECEBERÁ documentos de habilitação referente ao **Edital de Habilitação 01/2021 - CIA n. 0051306-93.2021.8.11.0000**, até o dia **15 de março de 2022**, às 19h00 - horário de Cuiabá-MT, no protocolo geral do Tribunal de Justiça, situado no Centro Político e Administrativo em Cuiabá-MT. Os documentos devem ser endereçados ao Departamento Administrativo do TJMT. Objeto: "habilitar Associação e/ou Cooperativa de Catadores de materiais recicláveis para coleta seletiva, processamento e destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos recicláveis descartados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, seus anexos e Fóruns de Cuiabá e Várzea Grande".

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: www.tjmt.jus.br/licitacao ou pelo e-mail abaixo.

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2022.

Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitação

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL Processo: 0041035-19.2009.8.11.0041 Espécie: RELATÓRIO FALIMENTAR (135) **Polo ativo: ACOMAT PRODUTOS SIDERURGICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 01.361.781/0001-02, DECIO JOSE TESSARO - OAB MT3162-O - CPF: 015.663.438-44 (ADVOGADO) Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): Luiz Augusto Pires Cezário - CPF: 220.177.808-63 (TERCEIRO INTERESSADO), ANTONIO LUIZ FERREIRA - CPF: 810.896.601-97 (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL), COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CNPJ: 33.042.730/0001-04 (TERCEIRO INTERESSADO), JOSE FRANCISCO CIMINO MANSSUR - OAB SP163612-O - CPF: 265.829.318-65 (ADVOGADO), ALOISIO COSTA JUNIOR - OAB SP300935-O - CPF: 089.035.876-18 (ADVOGADO), CREDORES/INTERESSADOS. Finalidade: **EDITAL** contendo aviso à falida e eventuais interessados de que as contas se encontram em cartório para análise e eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias úteis (Decreto-Lei n.º 7661/45 - artigo 69, § 2º). Despacho/decisão: "Visto. Trata-se de incidente de PRESTAÇÃO DE CONTAS apresentadas pelo então síndico da massa falida da AÇOMAT PRODUTOS SIDERÚRGICOS INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO, referente ao período de 01/09/2000 a 30/09/2000. Pois bem, nos termos do que dispõe § 2º, do artigo 69, do Decreto-Lei n.º 7.661/45, determino que o Sr. GESTOR JUDICIÁRIO publique EDITAL contendo aviso à falida e eventuais interessados de que as contas se encontram em cartório para análise e eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias úteis (Decreto-Lei n.º 7661/45 - artigo 69, § 2º). Encaminhem-se o Edital para publicação no DJE, devendo constar da publicação o nome do advogado da falida, do administrador judicial, bem como de quaisquer outros advogados que tenham se habilitado nos autos principais da falência (recentemente encerrada), e no presente feito. Sem prejuízo da determinação supra, INTIME-SE O SÍNDICO para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, promover sua retirada para publicação em órgão oficial, e, em seguida, comprovar nos autos sua publicação. Autorizo que o edital seja confeccionado em sua forma simplificada. Com ou sem impugnação, certifique-se e encaminhem-se os autos ao Ministério Público para parecer. Intimem-se. Cumpra-se." E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Juliana Fernandes Alencastro - Técnica Judiciária, digitei. **Cuiabá, 9 de fevereiro de 2022. César Adriane Leôncio - Gestor Judiciário****

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS 3ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO RENAN CARLOS LEAO PEREIRA DO NASCIMENTO PROCESSO n. 1002638-07.2017.8.11.0003 Valor da causa: R\$ 167.361,12 ESPÉCIE: [Contratos Bancários]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: BANCO BRADESCO S.A. Endereço: BANCO BRADESCO S.A., s/n, NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP - CEP: 06029-900 POLO PASSIVO: Nome: MISTER BEEF COMERCIO DE CARNES LTDA - ME Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO Nome: ANTONIO ESTEVES GOMES Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO FINALIDADE: 1. EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO para no prazo de 3 (três) dias, contado da citação, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, caput, do CPC) no valor de R\$ 167.361,12, sob pena de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (art. 831, CPC), conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado; 2. Não sendo efetuado o pagamento no referido prazo, será expedido mandado de PENHORA de bens e avaliação, intimando-se na mesma oportunidade o executado (art. 829, §1º, do CPC). 3. Não sendo encontrada a parte Executada, dever-se-á ARRESTAR tantos bens quanto se façam necessários para garantia da execução, nos termos do artigo 830 do CPC. DECISÃO: Vistos etc. Considerando que as tentativas de citação da devedora restou infrutífera e o credor não logrou êxito em localizar o atual paradeiro do mesmo, hei por bem deferir a citação por edital da executada, com prazo de 20 (vinte) dias, devendo ser observado os comandos do artigo 257, do CPC. Tendo em vista que as Plataformas de Comunicação Processual prevista na Resolução nº 234, editada pelo CNJ para regulamentar acerca a publicação dos editais de citação, ainda não se encontra operante perante este e. TJMT, determino que o edital seja publicado em jornal local, de grande circulação, pelo menos duas vezes, em prazo não superior a 10 (dez) dias. Caberá ao credor comprovar nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, o cumprimento desta decisão sob pena de extinção. Intime. Cumpra. Expeça o necessário. Rondonópolis-MT, 06 de dezembro de 2020. MILENE APARECIDA PEREIRA BELTRAMINI-JUÍZA DE DIREITO E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, MARCILEIDE NEVES DE MENEZES, digitei. RONDONÓPOLIS, 24 de janeiro de 2022. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a)

mt.gov.br

O GOVERNO DE MT VAI REDUZIR OS IMPOSTOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2022.

- DE 27% PARA 17% NA CONTA DE ENERGIA
- DE 30% PARA 17% NA INTERNET
- DE 30% PARA 17% NA CONTA DO TELEFONE E CELULAR
- DE 25% PARA 23% NA GASOLINA
- DE 17% PARA 16% NO DIESEL
- DE 17% PARA 12% NO GÁS GLP

O GOVERNO DE MT REALIZA O MAIOR CORTE DE IMPOSTOS DO BRASIL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022.

É O GOVERNO CUMPRINDO A SUA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR O CIDADÃO.

PROGRAMA Mais MT

QUER SABER MAIS? MANDA UM WHATSAPP PARA O NÚMERO 0800 93425-0102

Governo de Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".